



# Jornal Oficial RIO DAS OSTRAS

Atos Oficiais do Município de Rio das Ostras • Poderes Executivo e Legislativo • Ano XXI • Número 1557 • Quinta-Feira, 20 de Abril de 2023

## Município entrega mais de 190 bicicletas a Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias



A Prefeitura de Rio das Ostras, por meio da Secretaria de Saúde, entregou nesta quinta-feira, 20 de abril, na quadra do Colégio Municipal Professora América Abdalla, em Nova Esperança, 195 bicicletas, capacetes e cadeados antifurto com segredo aos Agentes Comunitários de Saúde (ACSs) e Agentes de Combate às Endemias (ACEs).

A aquisição dos equipamentos tem como intuito facilitar o deslocamento dos 195 profissionais de saúde, sendo 120 agentes comunitários de Saúde – ACS e 75 agentes de combate às endemias – ACE. Além disso, as bicicletas contribuem para a mobilidade urbana sustentável e tornam o trabalho mais eficiente e célere, aumentando o número de visitas domiciliares.

**ATUAÇÃO DOS AGENTES** – Atualmente, os agentes de saúde estão distribuídos pelas localidades do Âncora, Balneário das Garças, Balneário Remanso, Bosque da Praia, Cantagalo, Casa Grande, Cidade Beira Mar, Cidade Praiana, Enseada das Gaivotas, Extensão do Bosque, Extensão Novo Rio das Ostras, Gelson Apicelo, Liberdade, Mar do Norte, Nova Aliança, Nova Cidade, Nova Esperança, Novo Rio das Ostras, Operário, Parque Zabalão, Peroba, Praia Mar, Recanto, Rocha Leão e Village. Em média, 66 mil pessoas são beneficiadas pelo trabalho desses profissionais que atuam rotineiramente em todo Município.

Para a agente comunitária de saúde, Raphaela Lima, a aquisição vai agilizar o trabalho que realizam. “A bicicleta ajudará bastante no atendimento aos munícipes da nossa microárea, dando mais agilidade na chegada em todas as residências das localidades. Com essa otimização do tempo conseguiremos realizar mais atendimentos diários”, contou a agente Raphaela.

**ATRIBUIÇÕES** – Os Agentes Comunitários de Saúde e o de Combate às Endemias possuem atribuições específicas, mas também exercem atividades semelhantes. Ambos atuam estrategicamente nos territórios, realizando diagnóstico demográfico, sanitário, social, cultural, ambiental e epidemiológico. Também desenvolvem ações nos domicílios, e, em outros espaços da comunidade, de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos.

O ACS é parte integrante da equipe de Saúde da Família, que atua em território com adscrição de indivíduos e famílias, por meio de visitas domiciliares periódicas, cadastrando os munícipes/assistidos de toda a sua microárea. Esses agentes mantêm o cadastro sempre atualizado com as informações necessárias para o planejamento local das condições de saúde e constroem ações intersetoriais que corroboram para a promoção da qualidade de vida da população.

O Município celebra um marco histórico com a implantação da Estratégia de Saúde da Família. Há alguns anos, a Cidade contava apenas com 40 ACSs no quadro de servidores efetivos. Após 15 anos, o Município expandiu a cobertura territorial por Estratégia de Saúde da Família, como também triplicou o quantitativo de ACSs e atualmente conta com 120 servidores efetivos que atuam em todo o território municipal.



## PODER EXECUTIVO

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito

**LUIZ ANTONIO FRANÇA FERRAZ**  
Vice-Prefeito

**ELIZABETH BUCKER VERONESE**  
Chefe de gabinete

**ELAINE GERK DA SILVEIRA**  
Procuradora-Geral

**RICARDO SILVA LOPES**  
Secretário de Auditoria e Controle Interno

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário de Administração Pública

**JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS**  
Secretário de Fazenda

**DANIEL MARTINS GOMES**  
Secretário de Manutenção de Infraestrutura  
Urbana e Obras Públicas

**DENILSON SANTA ROSA**  
Secretário Municipal de Saúde

**ELIARA FIALHO RIBEIRO DOS SANTOS**  
Secretaria de Assistência Social

**EVANDRO DA SILVA CARVALHO**  
Secretário de Segurança Pública

**MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO**  
Secretário de Gestão Pública

**MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA**  
Secretário de Educação, Esporte e Lazer

**AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA**  
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**NESTOR PRADO JUNIOR**  
Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

**PAULO CESAR VIANA**  
Secretário de Transportes Públicos, Acessibilidade  
e Mobilidade Urbana

**CINTIA MOREIRA DE CASTRO**  
Assessora de Comunicação Social e Tecnologia  
da Informação

**CRISTIANE MENEZES REGIS**  
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

**MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA**  
Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência

**ALEXANDRE BELEZA ROMÃO**  
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

\*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**  
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica  
Tel: 2771-1515

 **Jornal Oficial**  
**RIO DAS OSTRAS**  
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
CRIADO PELA LEI 534/01

Este Jornal é produzido pela equipe da ASCOMTI  
Assessoria de Comunicação Social e Tecnologia da Informação  
Tel: 2771-6414

## PODER LEGISLATIVO

### MESA DIRETORA

**MAURÍCIO BRAGA MESQUITA**  
Presidente

**LEONARDO DE PAULA TAVARES**  
Vice-Presidente

**ROGÉRIO BELÉM DA SILVA**  
1º Secretário

**SIDNEI MATTOS FILHO**  
2º Secretário

### VEREADORES

**ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA**

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**

**JOÃO FRANCISCO DE SOUZA ARAUJO**

**MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO**

**PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES**

**RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS**

**ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES**

**UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL**

**VANDERLAN MORAES DA HORA**

\*

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**  
Avenida dos Bandeirantes, 2000 - Verdes Mares  
Tel: 2760-1060

## CONVITE

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, CONVIDA as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou /prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos para o cadastramento  
de EMPRESAS

- 1) Cópia do Contrato Social e suas alterações
- 2) Cópia do Cartão do CNPJ.
- 3) Cópia da Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual com sua Resolução e Municipal).
- 5) Cópia da Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Cópia do Alvará de localização.

ENDEREÇO PARA RETIRADA DO FORMULÁRIO

Departamento de Licitação e Contratos – DELCO  
Rua Campo de Albacora, 75  
Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ.

Telefones: (22) 2771-6137 / 2771-6404

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário de Administração Pública

A hand holding a stethoscope is visible on the left side of the top half of the poster. On the right side, there is a large red graphic of three overlapping hearts. The background is a light-colored map of Rio das Ostras.

# RIO DAS OSTRAS

*combate a hipertensão arterial*

ATIVIDADES PARA PREVENÇÃO E COMBATE

**24 de abril - Programa Hiperdia**

**PALESTRAS . ORIENTAÇÕES . DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL  
INFORMATIVO . ATIVIDADES FÍSICAS . AFERIÇÃO DE  
PRESSÃO ARTERIAL . APLICAÇÃO DO CARTÃO DE  
MAPEAMENTO DE PA E GLICEMIA**



**A partir das 9h - Salão do Parque da Cidade - Nova Cidade**

saiba mais em:

[riodasostras.rj.gov.br/hipertensao](http://riodasostras.rj.gov.br/hipertensao)





## ATOS DO EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 2842/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO DE QR-CODE EM PLACAS DE OBRAS PÚBLICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Vereador Paulo Fernando Carvalho Gomes

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte,

#### LEI:

Art. 1º As Entidades e Órgãos Públicos integrantes da Administração Pública Municipal direta ou indireta ficam obrigados a disponibilizar, por meio do órgão responsável pela obra pública municipal, o Código de Barra Bidimensional Quick Response, QR CODE, na placa da obra pública, para leitura por smartphone e outros dispositivos móveis e que direcione à página da WEB que apresente informações atualizadas sobre a sua execução.

Art. 2º No acesso à base de dados na WEB deverão constar, para fiscalização pública, informações de empenho, notas fiscais, e eventuais aditivos contratuais lançados, além das seguintes informações sobre a obra:

- I- Objeto da obra;
- II- Justificativa;
- III- População atendida;
- IV- Valor previsto;
- V- Data da Ordem de Serviço;
- VI- Empresa (s) Executante (s), com CNPJ e endereço;
- VII- Eventuais aditivos contratuais, com detalhes;
- VIII- Projeto arquitetônico, imagens ilustrativas e reais do andamento da obra;
- IX- Cronograma com a previsão da data de conclusão da obra;
- X- Nome do agente público responsável pela fiscalização;

Art. 3º Em caso de paralisação, interrupção ou embargo da obra por mais de trinta dias, os motivos técnicos ou legais que os fundamentaram também deverão ser disponibilizados.

Art. 4º Esta Lei define o mínimo de especificações e funcionalidades, devendo o Poder Executivo, em regulamento próprio, estabelecer os critérios para sua implementação e cumprimento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 20 de abril de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

#### DECRETO Nº 3476/2023

Permissão de Serviço Público

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, consoante o Processo Administrativo nº 5420/2023,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica transferida por falecimento do permissionário, nos termos da Lei 2076/2018, a Permissão de Transporte Público Coletivo nº 341/12, ao Sr. LUIZ ANIBAL DA SILVA GUIMARÃES, inscrito no CPF sob o nº 110.XXX.XXX-47.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 20 de abril de 2023

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras



**DECRETO Nº 3577/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2816/2022.

**DECRETA**

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor da Câmara Municipal de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único deste Decreto na importância de R\$2.636.690,56 (dois milhões, seiscentos e trinta e seis mil, seiscentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 20 de abril de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3577/2023**

**01 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
01.01 - 01.031.0052.2.101 SECCAM - Apoio e Gestão de Pessoal do Legislativo	0006 0008 0011	3.1.90.11.00 - 1.500.0000 3.1.90.13.00 - 1.500.0000 3.1.91.13.00 - 1.500.0000		2.000.000,00 250.000,00 150.000,00
01.01 - 01.031.0052.2.123 SECCAM - Manutenção do Legislativo	0026	3.3.90.39.00 - 1.500.0000		236.690,56
02.05 - 04.122.0001.2.150 SEMAD - Gestão de Pessoal	0165	3.1.90.13.00 - 1.500.0000	2.636.690,56	

<b>TOTAL</b>	<b>2.636.690,56</b>	<b>2.636.690,56</b>
--------------	---------------------	---------------------

**DECRETO Nº 3578/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2816/2022.

**DECRETA**

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único deste Decreto na importância de R\$266.156,45 (duzentos e sessenta e seis mil, cento e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 20 de abril de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3578/2023**

**02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.15 - 06.181.0087.2.593 SESEP - Frota de Veículos a Serviço da SESEP	- -	3.3.90.30.00 - 1.704.0150 4.4.90.52.00 - 1.704.0150		60.000,00 100.000,00
02.15 - 06.181.0087.2.596 SESEP - Sistema de Segurança Integrada	0423 -	3.3.90.39.00 - 1.704.0150 3.3.90.92.00 - 1.704.0150	266.156,45	106.156,45

<b>TOTAL</b>	<b>266.156,45</b>	<b>266.156,45</b>
--------------	-------------------	-------------------



### DECRETO Nº 3579/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2816/2022.

#### DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do Anexo I deste Decreto na importância de R\$798.211,42 (setecentos e noventa e oito mil, duzentos e onze reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo II do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

#### ANEXO I DO DECRETO Nº 3579/2023

#### 02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	REFORÇO
02.02 - 28.846.0000.0.001 PGM - Demandas Judiciais	-	3.3.90.92.00 - 2.704.0150	798.211,42

<b>TOTAL</b>	<b>798.211,42</b>
--------------	-------------------

#### ANEXO II DO DECRETO Nº 3579/2023

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.704.0150	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais - Lei 9478/97	798.211,42
	<b>TOTAL</b>	<b>798.211,42</b>

### PORTARIA Nº 349/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições e considerando parecer exarado no Processo Administrativo nº 17737/2022.

#### RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores referidos no Anexo Único desta Portaria para compor o Comitê Gestor do Fundo Especial da Procuradoria-Geral do Município de Rio das Ostras – FUNDHO,.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2023.

**Marcelino Carlos Dias Borba**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

#### ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0349/2023

- Daniel Mitidieri Fernandes de Oliveira – mat. 8590-1 – PRESIDENTE;
- June Maria Silva Ferreira – mat. 10.028-5 – TESOUREIRA;
- Marta Barreto do Couto – mat. 7453-5 – SECRETÁRIA;
- Marina de Figueiredo – mat. 8894-3 – MEMBRO;
- Carlos Wellington de Souza Aleixo – mat. 6290-1 – MEMBRO.

### PORTARIA Nº 350/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições e considerando parecer exarado no Processo Administrativo nº 17907/2022.

#### RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os cidadãos referidos no Anexo Único desta Portaria, para compor o Comissão Intersetorial para a implantação do



Núcleo Integrado de Atendimento à Criança e ao Adolescente – NIACA de Rio das Ostras

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2023.

**Marcelino Carlos Dias Borba**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0350/2023**

REPRESENTANTES TITULARES		
Nome	Matrícula	Órgão
Giselly Leão de Oliveira	14522-0	Secretaria de Assistência Social SEMAS
Andreia Pereira dos Santos	1969-0	Secretaria de Saúde - SEMUSA
Fabiana Aldaci Lanke	17737-7	Secretaria de Educação ,Esporte e Lazer - SEMEDE
Mariana Cristina Gonçalves	15698-1	Conselho Tutelar
Roseny Ricalde Figueiredo da Silva	5 9025-17350-9	Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
REPRESENTANTES SUPLENTE		
Nome	Matrícula	Órgão
Rosimara Valadares de Oliveira	15085-1	Secretaria de Assistência Social - SEMAS
Alessandro Barbosa da silva	15688-4	Secretaria de Saúde - SEMUSA
Poliana Cordeiro	18270-2	Secretaria de Educação ,Esporte e Lazer - SEMEDE
Thaís Pereira Batista de Oliveira	15697-3	CONSELHO TUTELAR
Vanusia Dutra	-----	Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

**PORTARIA Nº 0351/2023**

EXONERAÇÃO, A PEDIDO DE CARGO EFETIVO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o (s) servidor (es) relacionado (s) nos Anexos I e II desta Portaria, do (s) cargo (s) efetivo (s) ali mencionado (s).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0351/2023**

NOME	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	DATA	PROC. ADM.
Daniel Alegre Silva	19910-9	Contador	SEMACI	22/03/2023	13183/2023
Amanda dos Santos Gonçalves	19107-8	Psicólogo	SEMUSA	27/03/2023	12641/2023
Jacqueline de Siqueira Ferreira	17392-4	Técnico em Enfermagem	SEMUSA	20/03/2023	13091/2023



**PORTARIA Nº 0352/2023**

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL POR FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 18028/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR, o servidor Edson Vagner Dutra Dias, ocupante do cargo de Gerente do Departamento de Almoxarifado e Suprimentos, Matrícula 3407-0, como responsável pela fiscalização e gerenciamento do Contrato, conforme Anexo Único.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de março de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 0352/2023**

EMPRESA	CONTRATO	PROCESSO DE EMPENHAMENTO	DESCRIÇÃO
ÁGUA MINERAL OASIS DA SAÚDE LTDA	059/2023	8346/2023	ÁGUA MINERAL

**PORTARIA Nº 0353/2023**

Designação de servidor para fiscalizar contrato.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e consoante o Processo Administrativo nº 18129/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR o servidor, CLAYSON MARLEI FIGUEIREDO, Engenheiro Civil, matr. 6189-1, como responsável pela fiscalização do Contrato nº 087/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA PASSARELA SALLES FERREIRA, LOCALIZADA NA BOCA DA BARRA, NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS – processo nº 3255/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 0354/2023**

Designação de servidor para fiscalizar contrato.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e consoante o Processo Administrativo nº 18130/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR o servidor, CARLOS RENATO DUARTE FERREIRA, Superintendente Administrativo de Serviços Públicos, Matr. 10081-1 da fiscalização do Contrato 033/2022 – SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO, REDE DE ESGOTO E REDE DE DRENAGEM NA AV. EUCLIDES DA CUNHA – LOTEAMENTO ENSEADA DAS GAIVOTAS – Processo nº 43018/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras



**PORTARIA Nº 0355/2023**

Designação de servidor para fiscalizar contrato.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e consoante o Processo Administrativo nº 18131/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR o servidor, RAFAEL CARDOSO DE CARVALHO, Auxiliar Administrativo – Assessor Técnico I, Matr. 6635-4, como responsável pela fiscalização do Contrato nº 058/2023 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS/RJ – processo nº 12744/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 0356/2023**

DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER INTERINAMENTE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso das suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 17991/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR o servidor IGOR DE CARVALHO PESSANHA, matrícula 18419-5, Subsecretário de Turismo, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no período de 03/07/2023 a 12/07/2023, em virtude das férias do titular da pasta, AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2023.

**Marcelino Carlos Dias Borba**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 0357/2023**

DERROGA PORTARIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 18176/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º DERROGAR as portarias 0287/2023 e 0310/2023, dela excluindo os cidadãos relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0357/2023**

PORTARIA 0287/2023	
NOME	CARGO
Helio Gonçalves dos Santos Junior	Médico Generalista
Romana Freire Marques Bello de Campos	Médico Anestesiologista II
Veronica da Silva Soares	Médico Anestesiologista II
Vivian Sardella de Oliveira	Médico Intensivista II



PORTARIA 0310/2023	
NOME	CARGO
Claudio Leonardo de Moraes	Médico Socorrista II
Eliana Araujo de Souza Figueiredo	Médico Socorrista II
Estevão Cardoso Carvalho	Médico Socorrista II
Frederico Henriques Botelho Duarte	Médico Socorrista II
Frederico Teixeira Leite	Médico Socorrista II
Romario Franco da Silveira	Médico Socorrista II

**PORTARIA Nº 0358/2023**

VACÂNCIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 18297/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** **DECLARAR** vacância do cargo comissionado de Assistente Executivo, Símbolo CC6, por morte do servidor PATRICK SANTOS DE ALMEIDA, matrícula nº 18147-1, a contar de 16/04/2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2023.**

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 0359/2023**

Extinção e Arquivamento  
de Inquérito Administrativo  
com Absolvição de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições Legais:

Considerando que, segundo o apurado nos autos do Processo Administrativo nº 31175/2017, restou comprovado que o servidor Sr. Carlos Roberto L'Astorina de Andrade, matrícula 11457/0, Instrutor de Língua Brasileira de Sinais II, não cometeu as faltas descritas aos artigos 103, incisos, I, II, III, IV e XI, c/c 114, inciso II e XIII § 1º todos da Lei Municipal nº 079/94, hoje tipificadas aos artigos 134 incisos I, II, III, e X c/c artigo 146, inciso II § 1º da Lei Complementar n.º 066/2019.

Considerando a determinação de Finalização do Processo Administrativo Disciplinar, com a decisão conforme artigo 158, e inciso V, § único, e os artigos 174 e 175, da Lei Complementar nº 066/2019, o Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sr. Maurício Henriques Santana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **ABSOLVER** o servidor Sr. Carlos Roberto L'Astorina de Andrade, matrícula 11457/0, Instrutor de Língua Brasileira de Sinais II, por não restar comprovada, nos autos, conduta típica de infração administrativa disciplinar constante nas faltas descritas aos artigos 103, incisos, I, II, III, IV e XI, c/c 114, inciso II e XIII § 1º todos da Lei Municipal nº 079/94, hoje tipificadas aos artigos 134 incisos I, II, III, IV e X c/c artigo 146, inciso II § 1º da Lei Complementar n.º 066/2019.

**Art. 2º** - **EXTINGUIR** o Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado através do Processo Administrativo n.º 31175/2017 e **ARQUIVAR** o Processo Administrativo supracitado, com posterior envio ao DEGED para adoção das medidas de sua competência.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA.**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras



**PORTARIA Nº 0360/2023**

**EXONERA E NOMEIA CARGO EM COMISSÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 096/2023-GAB,

**RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR, o(s) servidor(es) relacionado(s) no Anexo I desta portaria, do(s) Cargo(s) em Comissão ali mencionado(s).

Art. 2º NOMEAR, o(s) cidadão(os) relacionado(s) no Anexo II desta Portaria, para exercer(em) o(s) Cargo(s) em Comissão ali mencionado(s).

Art. 3º O(s) servidor(es), relacionados no Anexos I desta portaria, deverá(ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

Art. 4º Comunicamos que é facultado, exoneração não tenha sido requerida pelo servidor, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO I DA PORTARIA Nº 0360/2023**

EXONERAR, A PEDIDO, A CONTAR DE 24/04/2023, CONFORME PA Nº 18179/2023:

CPF Nº	NOME	CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
13815-0	Deisiane Araujo da Silva	Assistente Executivo - CC6	SEMUSA

**ANEXO II DA PORTARIA Nº 0360/2023**

NOMEAR, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO:

CPF Nº	NOME	CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
105.XXX.XXX-46	Kenia Pinheiro Ferreira Foly	Assistente Executivo - CC6	SEMUSA
988.XXX.XXX-34	Valeria Mingordo Cessario Hassen Dam	Assistente Executivo - CC6	SEMAS, à disposição da SEMUSA

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO (ORIGINAL E CÓPIA)**

ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441

- |  |  |
|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Foto 3x4 atual</li> <li>✓ PIS/PASEP/NIS</li> <li>✓ CPF</li> <li>✓ CTPS</li> <li>✓ Carteira de Identidade</li> <li>✓ Carteira do Conselho ou OAB</li> <li>✓ Carteira Nacional de Habilitação</li> <li>✓ Título de Eleitor</li> <li>✓ Certidão de Quitação Eleitoral ( <a href="http://www.tse.jus.br">http://www.tse.jus.br</a> )</li> <li>✓ Certidão de Nascimento/Casamento</li> <li>✓ Certificado de Reservista (homens)</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Comprovante de Residência Atualizado</li> <li>✓ Comprovante de Escolaridade</li> <li>✓ Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<a href="https://www.receita.fazenda.gov.br">https://www.receita.fazenda.gov.br</a>)</li> <li>✓ Consulta INSS – e-Social (<a href="http://consultacadastral.inss.gov.br">http://consultacadastral.inss.gov.br</a>)</li> <li>✓ Declaração de Imposto de Renda Completo</li> <li>✓ Comprovante Bancário Itaú</li> <li>✓ Certidão de Dependentes</li> <li>✓ Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)</li> </ul> |
|--|--|



**ERRATA DA PORTARIA Nº 0348/2023**

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº 1556, de 17 de abril de 2023)

Onde se lê:

ANEXO II DA PORTARIA Nº XXX/2023

Leia-se:

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0348/2023

**ERRATA DA PORTARIA Nº 0327/2023**

Publicada no Jornal Oficial, Ed. nº 1554 de 12 de abril de 2023.

ONDE SE LÊ:

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0327/2023

EXONERAR, a contar data de publicação:

MATRÍCULA Nº | NOME | CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA | LOTAÇÃO

2200-4 | Carlos Alberto de Freitas | Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal - DAS3 | SESEP  
7429-2 | Paloma Machado Veloso | Corregedor Adjunto da Guarda Civil Municipal - CC1 | SESEP

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0327/2023

NOMEAR, a contar data de publicação:

MATRÍCULA Nº | NOME | CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA | LOTAÇÃO

6372-0 | Ana Cristina dos Santos fraga | Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal - DAS3 | SESEP  
6637-0 | Eduardo Carvalho da Silva Vargas | Corregedor Adjunto da Guarda Civil Municipal - CC1 | SESEP

LEIA-SE:

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0327/2023

EXONERAR, a contar data de publicação:

MATRÍCULA Nº | NOME | CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA | LOTAÇÃO

2200-4 | Carlos Alberto de Freitas | Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal - DAS3 | GABINETE  
7429-2 | Paloma Machado Veloso | Corregedor Adjunto da Guarda Civil Municipal - CC1 | GABINETE

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0327/2023

NOMEAR, a contar data de publicação:

MATRÍCULA Nº | NOME | CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA | LOTAÇÃO

6372-0 | Ana Cristina dos Santos Fraga | Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal - DAS3 | GABINETE  
6637-0 | Eduardo Carvalho da Silva Vargas | Corregedor Adjunto da Guarda Civil Municipal - CC1 | GABINETE

**DECISÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8581/2022 (SEMOP)

ADJUDICO e HOMOLOGO a Licitação por Pregão Eletrônico nº 020/2023 a favor das empresas SOLUÇÕES EM CONSULTORIA E OBRAS LTDA - CNPJ 14.520.975/0001-55, no valor de R\$ 830.999,74 e GEVIC ENGENHARIA LTDA – CNPJ 46.004.745/0001-20, no valor de R\$ 1.224.849,74; que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma dos campos de futebol society dos bairros Cidade Beira Mar (Lote 01) e Nova Cidade (Lote 02), no município de Rio das Ostras/RJ, em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 73 do Decreto Municipal nº 1743/2017, após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo, pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI.

Rio das Ostras, 18 de abril de 2023.

**Marcelino Carlos Dias Borba**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**



**SEMAD** Secretaria de Administração Pública

**PORTARIA Nº 0278/2023 – SEMAD**

RENOVAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º RENOVAR a redução de carga horária da jornada de trabalho do (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 20 de abril de 2023.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0278/2023 – SEMAD**

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO / A CONTAR DE:	PERCENTUAL	PROC. ADM.
Daniele Soares Gomes de Almeida	7353-9	Professor II – Inglês	03 anos 14/04/2023 a 13/04/2026	50%	6867/2022
Tanea Marcia Dutra de Souza Silva	4117-3	Professor I	01 ano, a contar da publicação	50%	9030/2023

**PORTARIA Nº 0279/2023 – SEMAD**

CONCEDE LICENÇA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER Licença-Prêmio ao (s) servidor (es) relacionado (s) no Anexo Único desta Portaria, no(s) período(s) ali referenciado(s).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 20 de abril de 2023.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0279/2023 – SEMAD**

SERVIDOR (A)	MAT.	CARGO	USUFRUIR	PERÍODO AQUISITIVO	PROC. ADM
Andreia Varela Rodrigues	10953-3	Auxiliar de Creche	03/07/2023 a 01/08/2023	2016/2021	10112/2023
Mario Jorge de Oliveira Ramalho	11290-9	Agente Administrativo	08/05/2023 a 06/07/2023	2011/2016	7893/2023
Adriana Maria da Silva	11155-4	Nutricionista III	24/07/2023 a 07/08/2023	2011/2016	7032/2023
Victor Hugo Medeiros Mafra	10929-0	Instrutor de Informática	13/07/2023 a 28/07/2023	2016/2021	14921/2023



**PORTARIA Nº 0280/2023 – SEMAD**

INTERRUPÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º INTERROMPER, a Licença Prêmio concedida a(o) Servidor(a) relacionado(a) no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 20 de abril de 2023.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0280/2023 – SEMAD**

NOME	MAT.	CARGO	PORTARIA	A CONTAR	PROC. ADM.
Conceição Ramos Menezes	4333-8	Professor I	0178/2023	17/04/2023	5254/2022

**PORTARIA Nº 0281/2023 – SEMAD**

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 92 da Lei Complementar nº 0066/2019, Licença Paternidade ao (s) servidor (es) relacionado (s) no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 20 de abril de 2022.

**Por Delegação:**  
**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0281/2023 - SEMAD**

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO	PROC. ADM.
Mario Luiz Leonel Antonieto	16851-3	Chefe de Central de Mediação e Conciliação	01/04/2023 a 30/04/2023	17255/2023

**PORTARIA Nº 0282/2023 – SEMAD**

LICENÇA MATERNIDADE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 89 da Lei Complementar nº 0066/2019, Licença Maternidade ao (s) servidor (es) relacionada (os) no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 20 de abril de 2023.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública



**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0282/2023 – SEMAD**

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO	PROC.ADM
Beatriz Coutinho de Souza	2649-2	Fiscal de Tributos	20/03/2023 a 15/09/2023	16576/2023
Elaine Nascimento Souza Vieira	14851-2	Assistente executivo	04/04/2023 a 30/09/2023	16578/2023
Kamila da Silva Fernandes	19652-5	Professor I – 30H	05/04/2023 a 01/10/2023	17093/2023

**PORTARIA Nº 0283/2023 – SEMAD**

**INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e conforme o Processo Administrativo nº 18115/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º INTERROMPER as Férias concedidas ao(s) servidor(es) relacionado(s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 20 de abril de 2023.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0283/2023 – SEMAD**

PORTARIA N.º/ NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/A CONTAR DE  
0196/2023 - Antonio Carlos da Silva Junior/Auxiliar Administrativo/Assessor Técnico I/9251-7/2021/11/04/2023/20/04/2023/17/04/2023

**PORTARIA Nº 0284/2023 – SEMAD**

**CANCELAMENTO DE FÉRIAS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência e considerando Processo Administrativo nº 18116/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º CANCELAR as férias do(s) Servidor(es) relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, concedidas através da(s) respectiva(s) Portaria(s).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 20 de abril de 2023.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0284/2023 – SEMAD**

PORTARIA N.º/ NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS  
0244/2023 – Schirlei Miranda Estarneck/Auxiliar Administrativo/Encarregado/9424-2/2020/2021/29/05/2023/07/06/2023/SEMUSA/10  
0243/2023 - Marcia Cristina Guimaraes da Silva/Agente Administrativo/ Chefe de Divisao/4536-5/2022/2023/02/05/2023/11/05/2023/ SEMFAZ/10  
0232/2023 - Esther Naiza Amirato da Costa/Enfermeiro ESF/18815- 8/2022/2023/11/04/2023/20/04/2023/SEMUSA/10  
268/2023 - Debora Figueira Nogueira/Assessor Juridico/13973-4/2020/2021/15/05/2022/24/05/2023/PGM/10

**PORTARIA Nº 0285/2023-SEMAD**

**Concede Férias**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,



**RESOLVE:**

- Art.1.º Conceder FÉRIAS de 10 (dez) dias aos servidores relacionadas no ANEXO III desta Portaria.  
Art.2.º Conceder FRACIONAMENTO DE FÉRIAS aos servidores relacionados no ANEXO IV desta Portaria.  
Art. 3º Conceder COMPLEMENTO DE FÉRIAS ao servidor relacionado no ANEXO III desta Portaria.  
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 20 de abril de 2023.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO I DA PORTARIA 0285/2023 -SEMAD**

CONCEDE 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS  
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS  
Eliana Jandre Guimaraes/Assist Analise Processual I/13875-4/2021/2022/29/05/2023/07/06/2023/SEMACI/10  
Marcia Cristina Guimaraes da Silva/Agente Administrativo/Chefe de Divisao/4536-5/2022/2023/10/05/2023/19/05/2023/SEMFAZ/10  
Wesley Souza da Silva Nascimento/Agente Administrativo/Assessor Tecnico II/6745-8/2021/2022/15/05/2023/24/05/2023/SEMAD/10

**ANEXO II DA PORTARIA 0285/2023 -SEMAD**

CONCEDE FRACIONAMENTO DE FÉRIAS  
FRACIONAMENTO 10(DEZ) DIAS DE FÉRIAS  
Lara de Campos Velho/Subsec. Mun. de Deselv. Econ./15473-3/2021/2022/29/05/2023/07/06/2023/SEDTUR/10  
Maria Elizabeth Motta Barretto/Tecnico em Turismo/11437-5/2022/2023/10/05/2023/19/05/2023/SEDTUR/10  
Magno Antonio Pessanha da Mata/Subsec Amb Sust Agric e Pesca/14642-0/2021/2022/17/05/2023/26/05/2023/SEMAM/10  
Agrinaldo Borges Mota/Guarda Civil Municipal - GCM/2226-8/2022/2023/03/05/2023/12/05/2023/SESEP/10  
Michelli de Faria Duarte/Diretor de Unidade/15161-0/2022/2023/24/04/2023/03/05/2023/SEMEDE/10  
Jocimar Pinheiro Riscado/Guarda Civil Municipal - GCM/10862-6/2020/2021/20/05/2023/29/05/2023/SESEP/10

FRACIONAMENTO 12(DOZE) DIAS DE FÉRIAS  
Mateus Nogueira da Silva/Tecnico em Enfermagem/17892-6/2021/2022/04/05/2023/15/05/2023/SEMUSA/12

**ANEXO III DA PORTARIA 0285/2023 -SEMAD**

CONCEDE COMPLEMENTO DE FÉRIAS  
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS  
Antonio Carlos da Silva Junior/Auxiliar Administrativo/Assessor Tecnico I/9251-7/2021/2022/02/05/2023/05/05/2023/SEMAD/4

**PORTARIA Nº 0286/2023 – SEMAD**

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER Licença para tratar de interesses particulares, ao (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria, pelo prazo ali mencionado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 20 de abril de 2023.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0286/2023 – SEMAD**

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO	A CONTAR DE:	PROC. ADM.
Gabriel Pereira Martins	15403-2	Agente Comunitário de Saúde	2 meses	02/05/2023	10554/2023



**PORTARIA Nº 0287/2023 – SEMAD**

**REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º REDUZIR a carga horária da jornada de trabalho do (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 20 de abril de 2023.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0287/2023 – SEMAD**

NOME	MAT.	CARGO	PERCENTUAL	PERÍODO / A CONTAR DE:	PROC. ADM.
Felipe Pessanha Sueth	17797-0	Motorista	50%	1 ANO/DATA DA PUBLICAÇÃO	39475/2022

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Considerando que a Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, criada por força da Lei nº 931/2005, e a alteração da Estrutura Administrativa, conforme Lei nº 2206/2019, publicada em 22 de março de 2019, vem através, da Presidente nomeada pela Portaria nº 0366/2019, de 22 de março de 2019, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e aos arts. 159, § 2º; 170, § 3º, todos da Lei Complementar nº 066/2019.

**CITA,**

Para os devidos efeitos legais, o servidor Sr. Rafael Lobo da Silva Costa, Médico Anestesiologista, Matrícula nº 16241-8, a comparecer perante esta Comissão, para CONHECIMENTO dos atos e fatos do Processo Administrativo Disciplinar nº 19107/2020 e apenso nº 23936/2020, de acordo com os artigos 159, § 2º; 170, § 3º, todos da Lei Complementar nº 066/2019, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste. Bem como, querendo, arrolar testemunhas, produzir provas e contraprovas, ou requerer cópias dos autos, observados os princípios de ampla defesa. A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo Disciplinar, encontra-se instalada na Rua Campo de Albacora, nº 102, Sala 01 - Loteamento Atlântica – Rio das Ostras-RJ. Telefone (22) 2760-4807, nesta cidade, atendendo de segunda a sexta, das 08 às 17 horas.

Rio das Ostras, 20 abril de 2023.

**Glorialice Moraes**  
Presidente da CPSIA  
Matr. 4093-2

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Considerando que a Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, criada por força da Lei nº 931/2005, e a alteração da Estrutura Administrativa, conforme Lei nº 2206/2019, publicada em 22 de março de 2019, vem através, da Presidente nomeada pela Portaria nº 0366/2019, de 22 de março de 2019, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e aos arts. 159, § 2º; 170, § 3º, todos da Lei Complementar nº 066/2019.

**CITA,**

Para os devidos efeitos legais, a servidora Sra. Rosana Santos Wilmes, Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 6899-3, a comparecer perante esta Comissão, para CONHECIMENTO dos atos e fatos do Processo Administrativo Disciplinar nº 6584/2020 e apenso nº 1565/2021, de acordo com os artigos 159, § 2º; 170, § 3º, todos da Lei Complementar nº 066/2019, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste. Bem como, querendo, arrolar testemunhas, produzir provas e contraprovas, ou requerer cópias dos autos, observados os princípios de ampla defesa. A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo Disciplinar, encontra-se instalada na Rua Campo de Albacora, nº 102, Sala 01 - Loteamento Atlântica – Rio das Ostras-RJ. Telefone (22) 2760-4807, nesta cidade, atendendo de segunda a sexta, das 08 às 17 horas.

Rio das Ostras, 20 abril de 2023.

**Glorialice Moraes**  
Presidente da CPSIA  
Matr. 4093-2



### **CONCESSÃO DE INTERVALOS PARA AMAMENTAÇÃO(\*)**

#### DECISÃO

Visando garantir o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, estando ainda, legalmente alicerçado no Estatuto do Servidor Público Municipal, DEFIRO a concessão de intervalos diários para amamentação à servidora LAIS DE MORAES COUTO, PROFESSOR I – 30H, matrícula 17252-9 e Professor Orientador Educacional, matrícula nº 19959-1 Lotada na SEMEDE sendo 02 (dois) intervalos de 30 (trinta) minutos cada um, a partir de 12/03/2023 a 12/09/2023, conforme Processo Administrativo nº 11102/2023.

Rio das Ostras, 15 de março de 2023.

**Por Delegação:**

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**

**Secretário Municipal de Administração Pública**

**\* Republicada por incorreção no Jornal Oficial, Ed. nº 1545 de 15 de março de 2023**

### **CONCESSÃO DE INTERVALOS PARA AMAMENTAÇÃO**

#### DECISÃO

Visando garantir o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, estando ainda, legalmente alicerçado no Estatuto do Servidor Público Municipal, DEFIRO a concessão de intervalos diários para amamentação à servidora FABIANA DA SILVA MEDEIROS PITERI, matrícula nº 4891-7, Agente Administrativo, Lotada na PGM, sendo 02 (dois) intervalos de 30 (trinta) minutos cada um, a partir de 05/04/2023 a 05/07/2023, conforme Processo Administrativo nº 17124/2023.

Rio das Ostras, 20 de abril de 2023.

**Por Delegação:**

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**

**Secretário Municipal de Administração Pública**

### **CONCESSÃO DE INTERVALOS PARA AMAMENTAÇÃO**

#### DECISÃO

Visando garantir o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, estando ainda, legalmente alicerçado no Estatuto do Servidor Público Municipal, DEFIRO a concessão de intervalos diários para amamentação à servidora LORENA COIMBRA FLORINDO, matrícula nº 18286-9, FARMACÊUTICO, Lotada na SEMUSA, sendo 02 (dois) intervalos de 30 (trinta) minutos cada um, a partir de 19/04/2023 a 20/10/2023, conforme Processo Administrativo nº 17449/2023.

Rio das Ostras, 20 de abril de 2023.

**Por Delegação:**

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**

**Secretário Municipal de Administração Pública**

### **ERRATA DA PORTARIA 275/2023**

Onde se Lê:

Erike Verissimo da Costa Figueiredo	17739-3	Farmacêutico II	29/03/2023 a 24/09/2023	15438/2023
-------------------------------------	---------	-----------------	----------------------------	------------

Leia-se:

Erika Verissimo da Costa Figueiredo	17739-3	Farmacêutico II	29/03/2023 a 24/09/2023	15438/2023
-------------------------------------	---------	-----------------	----------------------------	------------

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO II ATA PRELIMINAR DE JULGAMENTO**

Aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às 14h, deu-se continuidade ao processo licitatório na modalidade de CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022-SEMAD para credenciamento de leiloeiro oficial para atuar nas licitações na modalidade leilão presencial ou na forma eletrônica, objetivando a alienação de bens móveis em desuso, sucatas ou inservíveis, bens legalmente apreendidos pela fiscalização ou bens de uso comum (não patrimonializados) visando atender as diversas Secretarias, Órgãos de governo, Autarquias e Fundações do Município de Rio das Ostras/RJ, sob a presidência do Sr. Luis Fernando de Souza Vieira, estando presentes os membros Henderson Henriques



Lopes Machado, Rita de Cássia Machado Palhares e Thiago da Silva Ferreira (membro suplente), designados através da Portaria n.º 0955/2022. O Presidente salienta que esta CPLP II - Comissão Permanente de Licitações e Pregão não participa da elaboração dos Editais e suas respectivas minutas, bem como os orçamentos que geram as estimativas de preços, publicações e/outras, ficando somente atribuídas a esta CPLP II o julgamento de certame de acordo com a Lei Municipal n.º 1.770/2013. O Presidente paralisou a sessão, para efetuar análise das documentações apresentadas, conforme previsto no item 5.1.3. do Edital. Os participantes: FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO (CPF 039.167.186-30), JOÃO EMÍLIO DE OLIVEIRA FILHO (CPF 359.957.857-53), JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA (065.132.226-05), JULIANA SEVIDANES DE ARAÚJO (CPF 121.169.427-56), LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA (CPF 014.721.886-16) e SANDRA REGINA SEVIDANES DE ARAÚJO (CPF 741.875.207-59), são considerados HABILITADOS, pois preencheram todos os requisitos mínimos para o credenciamento e a habilitação, inclusive com apresentação das documentações solicitadas, sem vícios, defeitos ou inobservância de qualquer exigência, de acordo com o subitem 5.1 do Edital. Após, constatou o seguinte: o participante RUAM CARLOS CHAVES GOTARDO (CPF 163.053.507-95) NÃO APRESENTOU as declarações exigidas no item 3.1.3, alíneas d), e), g) e i) do Edital; o participante GUSTAVO MORETTO GUIMARÃES DE OLIVEIRA (CPF 280.345.868-38) apresentou declaração exigida no item 3.1.3 de forma INCOMPLETA, no tocante a "Dispor de site específico que possibilite a realização de venda direta e Leilão pela internet, inclusive com lances on-line e que permita a visualização de fotos dos bens ofertados." e também a "Realizar a gravação e registro do Leilão, enviando cópia do vídeo em mídia DVD para arquivo do Município;"; e a participante JULIANA VETTORAZZO RODRIGUES BARROS (CPF 099.340.807-96) NÃO APRESENTOU o anexo III (Pedido de Credenciamento) do Edital. Será divulgada, por meios oficiais, esta Ata com o resultado da referida análise, constando os motivos para rejeição do pedido de credenciamento dos interessados considerados inabilitados. Após a divulgação do resultado da análise, os participantes terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do dia 24/04/2023, para apresentar recursos, assim como as contrarrazões, por igual período, através do endereço eletrônico desta CPLP II (cpl2.pmro@gmail.com) ou pessoalmente pelo Protocolo Geral da Prefeitura, caso tenham interesse. Decididos os eventuais recursos, na forma da Lei, a CPLP II divulgará a lista dos Leiloeiros efetivamente habilitados e credenciados, para que os mesmos sejam convocados para sorteio, realizado em sessão pública, que será devidamente agendada, onde será estabelecido o primeiro Leiloeiro que realizará o primeiro processo de Leilão desta municipalidade. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas através do e-mail desta CPLP II ou do telefone (22) 2771-5549, assim como poderão fazer vistas de todo o Processo Administrativo, agendando visita a esta CPLP II. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14h45, lavrando-se a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Membros da Comissão, representantes legais dos participantes presentes, e, por mim, Rita de Cássia Machado Palhares, que secretariei a sessão.

**Luis Fernando de Souza Vieira**  
**Presidente da CPLP II**  
**Mat. 2175-0**

Henderson Henriques Lopes Machado Membro da CPLP II Mat. 4846-1	Rita de Cássia Machado Palhares Membro da CPLP II Mat. 10916-9	Thiago da Silva Ferreira Membro Suplente da CPLP II Mat. 10625-9
---	---	--

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: 079/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 7.036/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS:

055/2022  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 034/2022  
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem e operação de: sistemas de som amplificado, iluminação, efeitos especiais, geradores, palcos, fechamentos, camarins, banheiros químicos, veículos e tendas, para atender a estrutura operacional dos eventos que serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDTUR.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 13.199/2023.  
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDTUR.  
PARTES: Município de Rio das Ostras e S.S. Produtora de Eventos Ltda. ME.  
ASSINATURA: 05/04/2023  
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2023  
VALOR TOTAL: R\$ 2.412,25  
• PROGRAMA DE TRABALHO Nº 23.695.0035.2.505  
• ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.99.00.304.2.704.0104  
• NOTA DE EMPENHO Nº 1049/2023 Global  
• EMITIDA EM 05/04/2023  
PARECER JURIDICO: Nº 038/2022-LFS – 14/02/2022 / L.F.S. / E.G.S.A.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: 081/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO no 2.098/2022  
PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 065/2022  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 028/2022  
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de Bombeiro Civil na função de Brigadista para os eventos que serão realizados durante o ano de 2022 e 2023 no Município de Rio das Ostras.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 13.196/2023  
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDTUR.  
PARTES: Município de Rio das Ostras e Full Fire Comércio e Instalações de Combate a Incêndio Ltda.  
ASSINADA: 05/04/2023  
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 10/04/2023  
VALOR TOTAL: R\$ 13.740,00  
• PROGRAMA DE TRABALHO Nº 23.695.0035.2.505  
• ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.99.00.304.2.704.0104  
• NOTA DE EMPENHO Nº 1047/2023 Global  
• EMITIDA EM 05/04/2023  
PARECER JURIDICO: Nº 076/2022- LFS – 28/03/2022 / L.F.S. / L.C.A.B. / E.G.S.A  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: 082/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 7036/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 170/2022  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 010/2023  
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de locação de banheiros químicos, para atender a estrutura operacional dos eventos que serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDTUR.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 13.197/2023  
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDTUR.  
PARTES: Município de Rio das Ostras e Albanq Serviços de



Locação de Equipamentos EIRELI-EPP.

ASSINATURA: 06/04/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2023

VALOR TOTAL: R\$ 19.689,70

• PROGRAMA DE TRABALHO Nº 23.695.0035.2.505

• ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.99.00.304.2.704.0104

• NOTA DE EMPENHO Nº 1051/2023 Global

• EMITIDA EM 06/04/2023

PARECER JURIDICO: Nº 168/2022 EAO – 24/10/2022 / E.A.O. / E.G.S.A.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 091/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34125/2019

PREGÃO Nº 056/2022

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

PARTES: Município de Rio das Ostras e a Empresa Recuperadora Christon de Máquinas e Comercial LTDA

OBJETO: Serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios genuínos para veículos leves, ônibus escolares do Programa a Caminho da Escola – FNDE e nos veículos que atendem as necessidades dos setores administrativos e pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

ASSINATURA: 18/04/2023

PRAZO: 12 meses

VALOR: R\$ 436.864,00

• Programa de Trabalho: 12.122.0004.2.634

• Elemento de Despesa: 33.90.30.99 – 140 1.573.0000

• Nota de Empenho Nº 00998/2023

• Emitida em 04/04/2023

• Valor R\$ 39.600,00

• Programa de Trabalho: 12.361.0004.2.625

• Elemento de Despesa: 33.90.30.99 – 140 1.573.0000

• Nota de Empenho Nº 0999/2023

• Emitida em 04/04/2023

• Valor R\$ 46.656,00

• Programa de Trabalho: 12.361.0004.2.625

• Elemento de Despesa: 33.90.30.99 – 140 1.573.0000

• Nota de Empenho Nº 01000/2023

• Emitida em 04/04/2023

• Valor R\$ 41.472,00

• Programa de Trabalho: 12.365.0004.2.649

• Elemento de Despesa: 33.90.30.99 – 140 1.573.0000

• Nota de Empenho Nº 1002/2023

• Emitida em 04/04/2023

• Valor R\$ 15.552,00

• Programa de Trabalho: 12.367.0004.2.651

• Elemento de Despesa: 33.90.30.99 – 140 1.573.0000

• Nota de Empenho Nº 1004/2023

• Emitida em 04/04/2023

• Valor R\$ 58.320,00

• Programa de Trabalho: 12.122.0004.2.634

• Elemento de Despesa: 33.90.39.19 – 140 1.573.0000

• Nota de Empenho Nº 1005/2023

• Emitida em 04/04/2023

• Valor R\$ 17.464,00

• Programa de Trabalho: 12.361.0004.2.625

• Elemento de Despesa: 33.90.39.19 – 140 1.573.0000

• Nota de Empenho Nº 1006/2023

• Emitida em 04/04/2023

• Valor R\$ 54.330,00

• Programa de Trabalho: 12.361.0004.2.625

• Elemento de Despesa: 33.90.39.19 – 140 1.573.0000

• Nota de Empenho Nº 1007/2023

• Emitida em 04/04/2023

• Valor R\$ 48.096,00

• Programa de Trabalho: 12.365.0004.2.649

• Elemento de Despesa: 33.90.39.19 – 140 1.573.0000

• Nota de Empenho Nº 1008/2023

• Emitida em 04/04/2023

• Valor R\$ 18.156,00

• Programa de Trabalho: 12.367.0004.2.651

• Elemento de Despesa: 33.90.39.19 – 140 1.573.0000

• Nota de Empenho Nº 1009/2023

• Emitida em 04/04/2023

• Valor R\$ 97.218,00

PARECER JURIDICO: 058/2022-EAO-05/05/2022 – E.A.O./ E.G.S.A

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 092/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 37.250/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 188/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 012/2023

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Kit Escolar, para atender à necessidade dos alunos das Unidades Escolares da Rede Municipal de Rio Das Ostras.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 11.870/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE.

PARTES: Município de Rio das Ostras e BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.

ASSINATURA: 18/04/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 360.503,90

#### EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

• PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.365.0004.2.654

• ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.32.00.00.300.2.501.0000

• NOTA DE EMPENHO Nº 1032/2023 Global

• EMITIDA EM 04/04/2023

• VALOR R\$ 133.034,90

#### EDUCAÇÃO INFANTIL PRE-ESCOLA

• PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.365.0004.2.655

• ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.32.00.00.300.2.501.0000

• NOTA DE EMPENHO Nº 1033/2023 Global

• EMITIDA EM 04/04/2023

• VALOR R\$ 227.469,00

PARECER JURIDICO: Nº 102/2022 - LCAB – 15/12/2022 / L.C.A.B.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 093/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23258/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração Pública

PARTES: Município de Rio das Ostras e a Empresa Excellence Colors LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais de pintura (tinta, solvente, lixa, etc.), para atendimento da demanda de manutenção e pintura da sede da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras

ASSINATURA: 20/04/2023

PRAZO: até 31/12/2023

VALOR: R\$ 12.378,20

• Programa de Trabalho: 04.122.0001.2.151

• Elemento de Despesa: 33.90.30.10 – 104.1.704.0104



• Nota de Empenho Nº 01097/2023  
• Emitida em 13/04/2023  
PARECER JURIDICO: 022/2023 – LFS – 26/01/2023 – L.F.S./  
E.G.S.A  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 094/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8345/2023  
INEXIGIBILIDADE  
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração Pública  
PARTES: Município de Rio das Ostras e a Empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA OBJETO: Serviço de ferramenta de pesquisa de preços baseados em resultados de licitações adjudicadas e homologadas por órgãos da administração pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração Pública.  
ASSINATURA: 20/04/2023  
PRAZO: 12 meses  
VALOR: R\$ 32.595,00  
• Programa de Trabalho No 04.122.0001.2.151  
• Elemento de Despesa Nº 33.90.39.99 – 150 1.704.0150  
• Nota de Empenho Nº 1102/2023  
• Emitida em 17/04/2023  
PARECER JURIDICO: 037/2023-EAO-23/03/2023 – E.A.O./  
E.G.S.A  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 010/2023-SEMAS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO:  
23.208/2021-SEMAS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS:  
001/2022  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 008/2022-SEMAS  
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de EPI para servidores, materiais diversos e equipamentos para atender as necessidades das unidades e sede da Secretaria de Assistência Social – SEMAS.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO:  
4.602/2023-SEMAS  
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.  
PARTES: Município de Rio das Ostras e RIO OFFICE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI.  
ASSINATURA: 18/04/2023.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2023  
VALOR TOTAL: R\$ 2.700,00.  
• PROGRAMA DE TRABALHO Nº 08.244.0122.1.913  
• ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.99.00.435.2.660.9000  
• NOTA DE EMPENHO Nº 0154/2023 Global  
• EMITIDA EM 04/04/2023  
PARECER JURIDICO: Nº 217/2021 - LFS – 08/11/2021 / L.F.S. /  
E.G.S.A  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 011/2023-SEMAS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO:  
23.208/2021-SEMAS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS:  
001/2022  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 004/2022-SEMAS  
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de EPI para servidores, materiais diversos e equipamentos para atender as necessidades das unidades e sede da Secretaria de Assistência Social – SEMAS.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO:

4.115/2023-SEMAS  
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.  
PARTES: Município de Rio das Ostras e FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.  
ASSINATURA: 18/04/2023.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2023  
VALOR TOTAL: R\$ 10.819,56  
• PROGRAMA DE TRABALHO Nº 08.244.0122.1.913  
• ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.99.00.435.2.660.9000

• NOTA DE EMPENHO Nº 155/2023 Global  
• EMITIDA EM 04/04/2023  
PARECER JURIDICO: Nº 217/2021 - LFS – 08/11/2021 / L.F.S. /  
E.G.S.A  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

\*Republicado por incorreção na edição 1556 – 17/04/2023

ADITIVO Nº 09 AO CONTRATO Nº 044/2011  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14341/2010  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5633/2023  
LOCAÇÃO - DISPENSA  
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração Pública  
PARTES: Município de Rio das Ostras e a Sra. Ana Paula da Silva Jacob  
OBJETO: Prorrogação por mais 24 meses a partir de 13/04/2023, visando a continuidade da locação do imóvel não residencial, situado na Rua Campo de Albacora, nº 102 – lojas 01 e 02 – Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ, destinado à instalação de segmentos da Secretaria Municipal de Administração Pública  
VALOR TOTAL: R\$ 39.083,52  
VALOR EMPENHADO: R\$ 13.027,84  
• Programa de Trabalho: 04.122.0001.2.151  
• Elemento de Despesa: 33.90.36.15 – 104 1.704.0104  
• Nota de Empenho nº 0993/2023  
• Emitida em 04/04/2023  
PARECER JURIDICO: 037/2023 – 17/03/2023 LCAB/ L.C.A.B. /  
E.G.S.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

#### ERRATA (20/04/2023)

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL E REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

O DELCO torna público, para conhecimento dos interessados as seguintes alterações no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 031/2023 (Processo Administrativo nº 28314/2022-SEMEDE):

1) Fica alterado o subitem 8.3 do Anexo I - Termo de Referência:

Onde se lê:

8.3 - A Contratada fornecerá ao Município, os materiais de forma parcelada, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, ...

Leia-se:

8.3 - A Contratada fornecerá ao Município, os materiais de forma parcelada, no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, ...

2) Fica alterada a alínea "a" da Cláusula Quarta do Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato e da Cláusula Oitava do Anexo V – Minuta do Termo da Ata de Registro de Preços:

Onde se lê:

a) No prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, ...

Leia-se:

a) No prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, ...



Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 031/2023 (Processo Administrativo nº 28314/2022 SEMEDE), objetivando a eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais esportivos de distribuição gratuita e consumo (kit de uniformes, bolas, redes etc) e materiais permanentes (caiaque, traves etc) para suprir as necessidades da SEMEDE/SUBESPORTE na manutenção de Projetos Esportivos, inicialmente SUSPENSO pela CPLP II fica REMARCADO para o dia 16/05/2023 às 09:00 horas. (CPLP II – Comissão Permanente de Licitação II)  
Valor Total Estimado: R\$ 3.372.730,99  
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.

comprasgovernamentais.gov.br  
CÓDIGO UASG: 982921

O Edital consolidado está disponível no site do Município de Rio das Ostras ([www.riodasostras.rj.gov.br](http://www.riodasostras.rj.gov.br)) e no DELCO sito à Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ – Tel: (22) 2771-6404.

**Giovanni da Silva Zaror**  
**Secretário Municipal de Administração Pública**

## SECTRAN

## Secretaria de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana

### PORTARIA SECTRAN Nº 002/2023

ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL

O SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES PÚBLICOS, ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA - SECTRAN, no uso de suas atribuições legais, visando garantir o princípio Constitucional da legitimidade dos atos administrativos praticados pela Administração Pública, em especial da publicidade, e

Considerando o previsto na Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022;

Considerando que o Município é responsável pelo serviço de transporte público coletivo urbano intramunicipal regular em operação;

Considerando que o Governo Federal, por meio dos Ministérios do Desenvolvimento Regional (MDR) e da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), publicou, portaria regulamentando os procedimentos para o repasse de recursos no âmbito do Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo Urbano.

#### RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a atualização cadastral de todos os permissionários do sistema de transporte público coletivo a ser

realizada na sede da SECTRAN situada a rua Niterói, 2099, Loteamento Atlântica – Rio das Ostras – RJ, do dia 24 de abril ao dia 26 de maio de 2023, das 08:00 as 11:00 e das 14:00 as 16:00, com intuito de viabilizar o recebimento do Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público coletivo Urbano, previsto na Emenda Constitucional nº 123/2022.

Art. 2º Todos deverão comparecer à SECTRAN portando a documentação atualizada, prevista na legislação vigente: CNH (com a consulta de pontuação retirada no site – ([www.detran.rj.gov.br](http://www.detran.rj.gov.br)), COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (máximo 90 dias), CERTIDÕES DE FEITOS CRIMINAIS FEDERAL (Site da Polícia Federal) e ESTADUAL (Fórum de Rio das Ostras), CARTEIRA E CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO: TCP dentro da validade, CARNÊ DO ISS e CARTÃO DE AUTONOMIA/INSCRIÇÃO em dia, CRLV, SEGURO APP, CERTIFICADO DE DEDETIZAÇÃO e CERTIFICADO DO TACÓGRAFO, dentro da validade.

§1º As cópias previstas no caput deverão conter um documento por folha.

§2º os permissionários deverão apresentar número de agência e conta bancária ao qual será destinado o valor do auxílio.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**PAULO CESAR VIANA**  
**Secretário Municipal de Transportes Públicos,**  
**Acessibilidade e Mobilidade Urbana - SECTRAN**  
**Mat. 2218-7**

## SESEP

## Secretaria de Segurança Pública

### PORTARIA Nº 013/2023

Nomeação de Comissão Disciplinar Permanente da Corregedoria Geral da GGCMRO.

A CORREGEDORA-GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.160/2018 e Decreto nº 2.216/2019:

#### RESOLVE:

Designar Comissão Disciplinar Permanente:

Art. 1º – A Comissão Disciplinar Permanente será composta por:  
Eduardo Carvalho da Silva – Corregedor  
Adjunto, mat. 6637-0 - Presidente  
Marlene das Candeias Anchieta – Corregedora

Adjunta, mat. 10472-8 - Suplente do Presidente  
Aline Azevedo Scaramuzi – Inspetora III,  
Mat. 9974-0 - Membro Vogal  
Alex da Silva Soares – Assessor Técnico  
II, Mat. 6604-4 - Membro Vogal  
Luciana Rodrigues Ferro – Inspetora III, Mat.  
10255-5 - Suplente de Membro Vogal  
Marcelo Marques S. Passalini – Inspetor II, Mat.  
7567-1 - Suplente de Membro Vogal

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Rio das Ostras, 20 de abril de 2023.

**Ana Cristina dos Santos Fraga**  
**Corregedora-Geral da GCMRO**  
**Matrícula 6372-0**



**SEDTUR**

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2023 – SEDTUR**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo (SEDTUR) torna público que irá realizar cadastro de novos feirantes para a feira abaixo:

**FEIRA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE NOVA ESPERANÇA**

As Feiras Livres do Município de Rio das Ostras são administradas e instaladas pelo Departamento de Desenvolvimento, Indústria e Comércio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo e são fiscalizadas pelo Comitê Gestor Municipal de Feiras de Rio das Ostras (CGMF-RO), conforme a Lei 2226/2019.

**I – Do Objeto**

O objeto desta chamada pública é a seleção de novos expositores que queiram trabalhar na condição de comercializar seus produtos da forma a seguir:

FEIRA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE NOVA ESPERANÇA, que funcionará uma vez por semana, às sextas-feiras das 7 às 14 horas na Praça Zózimo Bastos no Bairro Nova Esperança em Rio das Ostras.

**II – Da Autorização de Feirante**

A autorização de feirante terá duração de 02 (dois) anos, podendo ser renovada, ao interesse das partes, por iguais períodos desde que mantidas as indispensáveis e respectivas condições, e será expedida na forma de permissão a título precário e temporário. O uso do espaço público obedecerá obrigatoriamente a Lei Nº 2226/2019 e seus anexos de regulamentação das Feiras.

**III - Da Quantidade de Vagas**

Serão disponibilizados espaços para a montagem das barracas conforme quantitativo abaixo, a partir do cadastramento dos interessados realizado por esta chamada pública, sendo 10% (dez por cento) dos espaços para venda de hortifrutigranjeiros destinados às pessoas com deficiência (PCD).

- 30 feirantes comercializando HORTIFRUTIGRANJEIROS
- 01 feirante comercializando PASTEL E CALDO DE CANA

**IV - Da Localização dos Espaços**

Os espaços públicos, aos quais se permitirá o uso, serão segmentados e definidos pela SEDTUR/CGMF-RO.

**V- Do Padrão e Custeio**

As barracas serão padronizadas, sendo seu custo de aquisição e manutenção, totalmente a cargo do feirante contemplado, devendo respeitar as especificações técnicas exigidas a seguir.

**VI – Especificações das Barracas**

As barracas de hortifrutigranjeiros deverão ter estrutura de madeira ou metal, toldo e saia em lona. As barracas não poderão ter quinas vivas e deverão ter suporte de ancoragem capaz de manter a estabilidade contra a ação do vento. Os toldos das barracas são padronizados em lona nas cores azul ou branca e as saias das barracas são padronizadas em lona na cor azul ou branca, cobrindo a frente e as laterais do tabuleiro. As medidas são padronizadas da seguinte forma: tabuleiro 1,80 x 0,90m (CxL) e a armação para utilização do toldo 1,80m x 2,00m x 2,35 (CxLxA).

**VII – Da Inscrição**

As inscrições serão realizadas durante 10 dias úteis após esta publicação, na sede da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, localizada na Praça Prefeito Claudio Ribeiro s/nº - Extensão do Bosque, no horário das 09h às 15h de segunda à sexta-feira.

Os interessados deverão comparecer munidos de cópias dos documentos relacionados abaixo em seu nome e também

apresentar a mesma documentação em nome do seu suplente:

- Cópia da carteira de identidade ou da carteira de habilitação;
- Cópia do CPF;
- Cópia do comprovante de residência atualizado (mês anterior ou mês atual) - para comprovante de residência que não esteja em nome do requerente ou do suplente, deverá ser apresentada declaração de residência assinada pelo declarante, junto a 01 cópia do documento de identidade (RG) e a 01 cópia do CPF do declarante;

O requerente deverá ainda preencher formulário de abertura de processo informando dentre outras coisas: a quantidade de barracas desejada, o nome completo e o telefone da pessoa indicada como seu suplente e ainda o tipo de mercadoria com a qual pretende trabalhar.

Não serão aceitas inscrições fora do prazo determinado nesta Chamada Pública, bem como não serão aceitas as que não apresentarem todos os documentos exigidos (acima relacionados) no ato da inscrição.

No momento da inscrição o candidato a feirante deverá informar se é pessoa com deficiência, para concorrer dentre as vagas destinadas neste edital (10% - Item III), apresentando laudo médico atualizado com CID.

Em caso de contemplação, todos os feirantes que trabalharão com qualquer tipo de PRODUTO ALIMENTÍCIO, pronto para consumo ou não, deverão apresentar no ato da assinatura do Termo de Compromisso o ATESTADO MÉDICO onde deverá constar APTO PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS em SEU NOME E EM NOME DE SEU SUPLENTE.

**VIII – Do Processo de Classificação**

O processo de classificação dos inscritos se dará através dos seguintes critérios de obrigatoriedade e de pontuação.

**CRITÉRIOS DE OBRIGATORIEDADE:**

- 1º - Ter idade mínima de 18 anos
- 2º - Não ser permissionário da Renda Alternativa

**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:**

- Comprovar ser produtor de Cantagalo (apresentar Declaração DEAGRO) - 4 pontos;
- Produtos Orgânicos (apresentar selo por Associação) - 3 pontos;
- Comprovante de residência atual do Município de Rio das Ostras - 2 pontos.

Em caso de empate entre os feirantes da modalidade HORTIFRUTIGRANJEIROS, o critério para desempate se dará após análise da Comissão de Avaliação considerando a relevância do produto a ser comercializado na feira.

Em caso de mais de uma inscrição de feirante na modalidade PASTEL E CALDO DE CANA será realizado sorteio com a presença dos interessados.

Todas as inscrições que não forem classificadas dentro do número de vagas abertas farão parte de um cadastro de reserva que será convocado à medida que houver vacância das mesmas. A validade deste cadastro de reserva será de dois anos, a contar da data da divulgação do resultado desta Chamada Pública.

**IX – Da Comissão de Avaliação**

A comissão de avaliação será composta por representantes da Administração Municipal, como segue:

- Lara de Campos Velho Ayres – Matrícula 15473-3
- Adriana Coutinho – Matrícula 15.650-7



- Aline Mendes da Conceição – Matrícula 17.137-9

#### X – Da Fidelidade do Uso

Somente o contemplado ou suplente poderão fazer uso do objeto desta cessão; ficando proibida a sua transferência sob quaisquer condições.

#### XI – Das Obrigações

São obrigações do Feirante:

- Acondicionar os produtos na forma recomendada pelo produtor e identificá-los com data de fabricação e validade.
- Zelar pela rigorosa manipulação dos alimentos, que deverá seguir os padrões de higiene conforme a legislação vigente.
- Não comercializar produtos sem procedência legal e conhecida, de forma a não contrariar o disposto no Código Penal e na Lei 10.695/2003.
- Ser assíduo na Feira, respeitando o mínimo de 75% de presença ao mês.
- Manter em local visível o documento de autorização da atividade de feirante, expedido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, bem como atuar somente nas feiras para as quais possuir autorização com os produtos previamente autorizados para aquela banca.
- Manter a disciplina no local de trabalho, cumprindo as determinações dos agentes competentes, inclusive dos padrões de higiene nos termos da legislação sanitária e demais normas correlatas.
- Obedecer e cumprir o Regimento Interno da Feira.
- Observar todas as obrigações contidas no artigo, 23 da lei municipal nº 2226/2019.

#### XII – Da energia e força

Cada cadastrado contemplado é responsável pela obtenção e manutenção da energia e força para sua barraca, caso seja necessário. Não cabe à administração pública qualquer encargo ou participação quanto a isso.

#### XIII – Das vedações

É proibido ao feirante, sob pena de cassação imediata da permissão:

- Fracionar ou adicionar a metragem de sua banca/barraca, seja na parte frontal ou lateral, com qualquer tipo de equipamento extensor, tabuleiro, toldo, veículo ou similares.
- Deslocar sua barraca do local definido na planta cadastral ou ocupar espaço além do que lhe for destinado sem a prévia autorização.
- Utilizar-se das colunas e postes existentes no local da feira para exposição das mercadorias de sua barraca/espço.
- Exercer a atividade de feirante em estado de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica.
- Praticar qualquer tipo de jogo de azar no perímetro da feira.
- Transferir, negociar, locar, ceder ou doar a outrem, sob qualquer pretexto, suas autorizações para o exercício da atividade de feirante.
- Utilizar-se de sistema de ampliação de som por meio de qualquer instrumento e/ou equipamento.
- Entrar e/ou permanecer no recinto da feira com animais de grande porte, no seu horário de funcionamento.
- Comercializar quaisquer espécies de artigos de ofereçam perigo à saúde, à segurança pública, bem como que não sejam passíveis de comprovação da origem ou que sejam objeto de proibição legal, ou que não estejam elencados no respectivo processo administrativo de inscrição.

#### XIV – Da definição de produtos hortifrutigranjeiros

São produtos hortifrutigranjeiros: frutas, flores, legumes, hortaliças, ervas aromáticas, mudas de hortaliças, mudas de flores e mudas de frutas, cereais, grãos, ovos, mel e seus derivados, laticínios e seus derivados, carne avina, bovina e suína e seus derivados.

#### XV – Da publicação do resultado

Os candidatos classificados terão seus nomes divulgados no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras com as orientações para a assinatura do Termo de Compromisso.

#### XVI – Do prazo para iniciar o funcionamento

Após a assinatura do Termo de Compromisso (conforme ANEXO I), os contemplados terão prazo máximo de trinta dias para iniciar suas atividades na referida feira respeitando o horário de funcionamento previsto no regulamento, sob pena de ser substituído.

#### XVII – Das Disposições Gerais

O Prefeito do Município de Rio das Ostras poderá anular esta Chamada Pública por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar tal conduta. O cadastramento do proponente implica na observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições do regulamento da feira e desta Chamada Pública, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

#### XVIII – Anexo

Anexo a este edital, fazendo parte integrante – ANEXO I - Termo de Autorização e Compromisso, nos termos da Lei Municipal nº 2.226/2019,

**AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA**  
**Secretária Municipal de Desenvolvimento**  
**Econômico e Turismo**  
**Mat. 18321-0**

#### **ANEXO I – CHAMADA PÚBLICA FEIRA DE** **HORTIFRUTIGRANJEIROS DE NOVA ESPERANÇA**

#### Termo de Autorização e Compromisso

Nos termos da Lei Municipal nº 2.226/2019

Pelo presente instrumento, (nome do contemplado), CPF (CPF do contemplado), recebe permissão para permanência como Feirante na (Identificação da FEIRA), localizada na (localização da Feira), pelo período de 02 (dois) anos a contar desta data, por forma do atendimento a Chamada Pública (número da Chamada Pública correspondente) e suas específicas condições.

O feirante tem ciência e se compromete a respeitar o espaço que lhe for reservado, a usar o crachá de identificação, a responder de forma exclusiva pelo material exposto, a cumprir a frequência mínima de 75%, a não ausentar-se sem justo motivo e a não expor produtos que não sejam de conhecimento do CGMF-RO, tudo sob pena de perda da autorização.

O feirante declara ter tomado ciência e, mais que isso, compreendido a significação de cada conteúdo apresentado quanto às obrigações, deveres, penalidades e direitos na e da realização da atividade de feirante nesta municipalidade, a saber:

Lei 2226/2019 – Disciplina a organização, instalação e funcionamento de feiras livres e especiais, para comercialização de produtos; hortifrutigranjeiros, artes, artesanato, artes plásticas, produtores de alimentos artesanais, gastronomia, economia solidária e antiguidades, e dá outras providências - destacando-se os artigos: 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29.

Lei 1091/2006 - Dispõe sobre o comércio ambulante, eventual e feirante e revoga lei nº 122/1994 - destacando-se os artigos: 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39.

Lei 129/1995 – Institui o código de Fiscalização Sanitária do Município de Rio das Ostras e dá outras providências - destacando-se o artigo: 76 em diante.

As obrigações e responsabilidades do feirante se estendem ao suplente, que deverá, portanto, responsabilizar-se igualmente.

Rio das Ostras, (data de assinatura do Termo)

Titular: (nome do FEIRANTE TITULAR)

Produto Vendido: (produto autorizado a ser comercializado)

Quantidade de Barracas: (quantidade de barracas a ser utilizada pelo Feirante)

SEDTUR/DEDIC: (assinatura do representante da Administração Municipal)

Titular: (assinatura do Feirante Titular)

Leis disponíveis para consulta em:

<https://www.riodasostrs.rj.gov.br/leis-e-codigos/>



**SEMAM**

**Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca**

**PUBLICAÇÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO**  
**Processo Administrativo nº 28.828/2022**

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 230 do Código de Meio Ambiente (Lei Complementar nº 005/2008), torna público que se encerrou o prazo para recursos contra a infração aplicada no Processo Administrativo nº 28.828/2022, em nome de SELITA MARIA DE ABREU, inscrita no CPF sob o nº 645.xxx.xxx-53 e a mesma possui o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento, contados dessa publicação, sob pena de o débito ser inscrito na dívida ativa e, posteriormente, a cobrança ser efetuada pela Procuradoria Geral do Município - PGM, com os acréscimos devidos.

Esta publicação se dá em observância aos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD)

Rio das Ostras, 17 de abril de 2023.

**NESTOR PRADO JUNIOR**  
Secretário do Meio Ambiente  
Agricultura e Pesca

**PUBLICAÇÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO**  
**Processo Administrativo nº 19.231/2017**

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 230 do Código de Meio Ambiente (Lei Complementar nº 005/2008), torna público que se encerrou o prazo para recursos contra a infração aplicada no Processo Administrativo nº 19.231/2017, em nome de RETIFICA DE MOTORES CORDEIRO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 00.xxx.xxx/0001-24 e a mesma possui o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento, contados dessa publicação, sob pena de o débito ser inscrito na dívida ativa e, posteriormente, a cobrança ser efetuada pela Procuradoria Geral do Município - PGM, com os acréscimos devidos.

Esta publicação se dá em observância aos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD)

Rio das Ostras, 12 de abril de 2023.

**NESTOR PRADO JUNIOR**  
Secretário do Meio Ambiente  
Agricultura e Pesca

**SEMAM**

**Secretaria de Assistência Social**

**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS**  
**DA PESSOA IDOSA - CMDPI**

**CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Rio das Ostras, para a Reunião Ordinária que acontecerá no dia 25 de abril de 2023, às 14h, nas dependências do CRAS Região Central, situado à Rua Três Marias s/n, Nova Cidade, Rio das Ostras/RJ.

Pauta:

1. Apresentação da minuta do Curso Cuidador Domiciliar da Pessoa na Melhor Idade, em parceria com a UFF/PURO e a PMRO;
2. Produção de livro de poemas de autoria de pessoas idosas de Rio das Ostras;
3. Construção de Homenagem às Mães;
4. Assuntos diversos.

**Cristina Lúcia Santana de Sousa**  
Vice-presidente  
Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI

**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA**  
**PESSOA IDOSA – CMDPI de Rio das Ostras**

Criado pela Lei 1527/2011  
RESOLUÇÃO Nº 005/2023

Dispõe sobre o Registro no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Rio das Ostras, das Entidades Não Governamentais, com ou sem fins lucrativos e Inscrição dos programas, projetos e serviços das Entidades Governamentais e Não Governamentais, com ou sem fins lucrativos de atendimento a pessoa idosa.

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, de Rio das Ostras reunido extraordinariamente em 11 de abril de 2023, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.527, de 22 de julho de 2011, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Rio das Ostras – CMDPI e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), que dispõe sobre a organização da Assistência Social, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria SEAS/MPAS 73, de 10 de maio de 2001 - Normas de funcionamento de serviços de atenção à pessoa idosa no Brasil;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), bem como seus artigos 48, 49, 50, no Título IV, Capítulo II e ainda o disposto na referida Lei quanto à fiscalização das Entidades Governamentais e Não Governamentais, com ou sem fins lucrativos, de atendimento direto à pessoa idosa;

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC/ANVISA nº 283, de 26 de setembro de 2005 – Regulamento Técnico, que define normas de funcionamento para as Instituições de Longa Permanência para Pessoas Idosas (ILPI), de caráter residencial;

CONSIDERANDO que os programas, projetos e serviços prestados por Entidades Governamentais e Não Governamentais deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Lei Federal nº 8.842/1994 (Política Nacional da Pessoa Idosa), da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa) e da Lei Municipal nº 1527, de 22 de julho de 2011 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Rio das Ostras;

CONSIDERANDO, ainda, que compete ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, Rio das Ostras/RJ Registrar Entidades Governamentais e Não Governamentais, com ou sem fins lucrativos de atendimento à pessoa idosa no âmbito do Município de Rio das Ostra/RJ;

CONSIDERANDO a deliberação da Sessão Plenária realizada no dia 11 de abril de 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Estabelecer os procedimentos para o Registro das Entidades Não Governamentais, com ou sem fins lucrativos, bem como da Inscrição dos programas, projetos e serviços das Entidades Governamentais e Não Governamentais de atendimento e assistência à pessoa idosa no CMDPI.

## CAPÍTULO I DO REGISTRO

Art. 2º - Ficam sujeitas ao Registro no CMDPI, todas as Entidades Não Governamentais que oferecem atendimento à pessoa idosa, nas áreas de:

- I. Políticas Sociais Básicas;
- II. Políticas de Assistência Social;
- III. Políticas de Proteção Especial;
- IV. Políticas de Garantia de Direitos.

Art.3º - Ficam também sujeitas ao Registro, todas as Entidades Não Governamentais que recebam, a qualquer título, verbas públicas destinadas ao atendimento ou à garantia dos direitos da pessoa idosa.

Parágrafo único – As Entidades Governamentais para efeito desta Resolução necessitam somente efetuar a Inscrição de programas, projetos e serviços especificando o regime de atendimento e área de atuação.

Art. 4º - Para fins desta Resolução consideram-se Entidades Governamentais e Não Governamentais de atendimento à pessoa idosa, com ou sem fins lucrativos, aquelas destinadas a prestar Serviço de Atendimento Integral por meio da oferta de domicílio coletivo a pessoas dependentes ou independentes, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Art. 5º - O Pedido de Registro e Inscrição deverá ser apresentado com documentação completa na Sala dos Conselhos, situada na Rua das Casuarinas, 595, Âncora, Rio das Ostras/RJ ou por e-mail do CMDPI: [conselhoidoso.ro@gmail.com](mailto:conselhoidoso.ro@gmail.com)

## CAPÍTULO II

### DOS REQUISITOS PARA REGISTRO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS E INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS

Art. 6º – Para a concessão do Registro, as Entidades Não Governamentais devem observar os seguintes requisitos:

- I. Oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
- II. Elaborar plano de ação bienal;
- III. Apresentar objetivo estatutário e plano de trabalho compatível com os princípios estabelecidos no Estatuto da Pessoa Idosa e demais legislações pertinentes;
- IV. Estar regularmente constituída e em funcionamento, no mínimo há 1 (um) ano;
- V. Demonstrar a idoneidade de seus dirigentes;
- VI. Laudo da Vigilância Sanitária, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio das Ostras, devidamente atualizado, quando couber;
- VII. Alvará de funcionamento.

Parágrafo Primeiro: Em caso de a Entidade não possuir Alvará de Funcionamento, Cadastro ou Licença da Vigilância Sanitária, deverá informar o motivo da ausência do documento e apresentar o Termo de Compromisso de Regularização firmado, com a manifestação favorável da Vigilância Sanitária.

Parágrafo Segundo: O prazo de entrega do documento devidamente atualizado será de 90 dias não prorrogáveis, cabendo ao CMDPI avaliar a possibilidade de Registro/Renovação.

Art. 7º - As Organizações que desenvolvam programas de institucionalização de longa permanência adotarão os seguintes princípios, conforme disposto no artigo 49 do Estatuto da Pessoa Idosa:

- I. Preservação dos vínculos familiares;
- II. Atendimento personalizado e em pequenos grupos;
- III. Manutenção da pessoa idosa na mesma Instituição, salvo em caso de força maior;
- IV. Participação da pessoa idosa nas atividades comunitárias, de

caráter interno e externo;

- V. Observância dos direitos e garantia das pessoas idosas;
- VI. Preservação da identidade da pessoa idosa e oferecimento de ambiente de respeito e dignidade.

Parágrafo único – O dirigente da instituição prestadora de atendimento à pessoa idosa responderá civil e criminalmente pelos atos que praticar em detrimento da pessoa idosa, sem prejuízo de sanções administrativas.

Art. 8º - Constituem obrigações das Entidades de atendimento, conforme disposto no artigo 50 do Estatuto da Pessoa Idosa:

- I. Celebrar contrato escrito de prestação de serviço com a pessoa idosa, especificando o tipo de atendimento, as obrigações da entidade e prestações decorrentes do contrato, com os respectivos preços, se for o caso;
- II. Observar os direitos e as garantias das pessoas idosas;
- III. Fornecer vestuário adequado se for pública, e alimentação suficiente;
- IV. Oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade;
- V. Oferecer atendimento personalizado;
- VI. Diligenciar no sentido de preservação dos vínculos familiares;
- VII. Oferecer acomodações apropriadas para recebimento de visitas;
- VIII. Proporcionar cuidados à saúde, conforme a necessidade da pessoa idosa;
- IX. Promover atividades educacionais, esportivas, culturais e de lazer;
- X. Propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças;
- XI. Proceder a estudo social e pessoal de cada caso;
- XII. Comunicar à autoridade competente de saúde toda ocorrência de pessoa idosa portadora de doenças infectocontagiosas;
- XIII. Providenciar ou solicitar que o Ministério Público requirite os documentos necessários ao exercício da cidadania àqueles que não os tiverem, na forma da lei;
- XIV. Fornecer comprovante de depósito dos bens móveis que receberem das pessoas idosas;
- XV. Manter arquivo de anotações onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome da pessoa idosa, responsável, parentes, endereços, cidade, relação de seus pertences, bem como o valor de contribuições, e suas alterações, se houver, e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento;
- XVI. Comunicar ao Ministério Público, para as providências cabíveis, a situação de abandono moral ou material por parte dos familiares;
- XVII. Manter, no quadro de pessoal, profissionais com formação específica.

Art. 9º - O Pedido de Registro/Inscrição das Entidades Não Governamentais e a Inscrição dos programas, projetos e serviços de atendimento e assistência à pessoa idosa das Entidades Governamentais e Não Governamentais deverá ser endereçado, através de ofício, à Presidência do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa com a documentação estabelecida nos artigos subsequentes.

Art. 10 - São documentos necessários no encaminhamento do Pedido de Registro ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI:

- a) Entidades Não Governamentais, sem fins lucrativos:
  - I. Requerimento de Registro/Inscrição (anexo I), devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da Entidade;
  - II. Formulário de Registro/Inscrição (anexo II) devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da Entidade, que deverá rubricar todas as folhas;
  - III. Fotocópia do documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, devidamente atualizado;
  - IV. Fotocópia do Alvará de Funcionamento, devidamente atualizado;
  - V. Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, atestando as condições das instalações oferecidas;
  - VI. Laudo da Vigilância Sanitária, expedido pela Secretaria Municipal

de Saúde do Município de Rio das Ostras, devidamente atualizado;  
VII. Fotocópia do Estatuto, onde esteja comprovado que os objetivos estatutários estejam em conformidade com o Estatuto da Pessoa Idosa, devendo estar registrado em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

VIII. Nos casos de Entidades e Organizações de Atendimento à Pessoa Idosa, apresentar fotocópia do Certificado de Inscrição no Conselho Municipal no qual o serviço, programa ou projeto está inscrito;

IX. Apresentação do modelo de contrato de prestação de serviço com a pessoa idosa, de acordo com que preceitua o Estatuto da Pessoa Idosa, em seu artigo 50, inciso I (ILPI ou Casa Lar);

X. Plano de trabalho do exercício em curso. (anexo III);

XI. Nos casos de Instituições de Longa Permanência para Pessoas Idosas ou Casa Lar, apresentar a Declaração de Retenção de Benefícios conforme artigo 35 do Estatuto do Idoso, (anexo IV), devidamente assinada pelo representante legal da Entidade;

XII. Fotocópia da Ata de Eleição dos membros da atual diretoria;

XIII. Fotocópia do RG, CPF e comprovante de residência do representante legal da Entidade;

XIV. Atestado de Antecedentes Criminais do Presidente ou representante legal da Entidade (Este documento pode ser solicitado no endereço <http://atestadodic.detran.rj.gov.br>);

b) Entidades Não Governamentais, com fins lucrativos:

I. Requerimento de Registro/Inscrição (anexo I), devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da Entidade;

II. Formulário de Registro/Inscrição (anexo II), devidamente preenchida, datada e assinada pelo representante legal da Entidade, que deverá rubricar todas as folhas;

III. Fotocópia do documento de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, devidamente atualizado;

IV. Fotocópia do Alvará de Funcionamento, devidamente atualizado, ou ainda, protocolo do mesmo;

V. Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, atestando as condições das instalações oferecidas;

VI. Laudo da Vigilância Sanitária, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Rio das Ostras, devidamente atualizado;

VII. Fotocópia do Contrato Social e a última alteração que demonstrem a regularidade de sua Entidade;

XVIII. Apresentação do modelo de contrato de prestação de serviço com a pessoa idosa, de acordo com que preceitua o Estatuto da Pessoa Idosa, em seu artigo 50, inciso I;

IX. Plano de trabalho do exercício em curso. (anexo III);

X. Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do representante legal da Entidade;

XI. Atestado de Antecedentes Criminais do representante legal da Entidade (Este documento pode ser solicitado no endereço <http://atestadodic.detran.rj.gov.br>);

XII. Declaração de Idoneidade (anexo IV), devidamente preenchida, datada e assinada pelo representante legal da Entidade.

Art. 11 - São documentos necessários para o encaminhamento do Pedido de Inscrição de Programas, Projetos e Serviços de Entidades Governamentais e Não Governamentais:

I. Requerimento de Registro/Inscrição (anexo I) e Ficha de Registro/Inscrição para cada programa desenvolvido, (anexo II);

II. Plano de trabalho do exercício em curso. (anexo III).

Art. 12 - O Pedido de Registro ou de Inscrição deverá ser apresentado, com documentação completa na sala do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI/RO, situado na Rua das Casuarinas, nº 595, Âncora, Rio das Ostras/RJ (de segunda à sexta, das 8h às 17h) ou pelo e-mail do Conselho: [conselhoidoso.ro@gmail.com](mailto:conselhoidoso.ro@gmail.com)

Parágrafo único – Não será recebida documentação incompleta, em hipótese alguma, objetivando a análise, emissão de parecer e conclusão do processo pela Comissão de Registro, para a concessão de certificação de Registro e Inscrição neste Conselho.

Art. 13 - O representante legal da Entidade poderá solicitar

informações sobre o andamento do Pedido de Registro/Inscrição através de ofício, dirigido à Comissão de Registro, que enviará resposta ao Requerente por ofício, em no prazo máximo de 30 dias.

### CAPÍTULO III DO DEFERIMENTO

Art. 14 – A Comissão de Registro irá se reunir sempre que for necessário para analisar os documentos protocolados.

Art. 15 – A Comissão de Registro do CMDPI efetuará visitas às Entidades Não Governamentais, e aos programas e serviços da área Governamental, objetivando verificação do atendimento e da atuação junto à pessoa idosa, conforme o que preceitua o Estatuto da Pessoa Idosa.

Parágrafo primeiro – Caso haja alguma irregularidade, a Comissão de Registro deverá trazer o fato por escrito, para discussão em Plenária e posterior notificação aos Órgãos competentes, caso haja necessidade.

Parágrafo segundo – A realização da Visita in loco é condicionante para a emissão do parecer conclusivo na análise do processo, sem a qual não será emitida a certificação de Registro neste Conselho.

Art. 16 – O Deferimento do Registro da Entidade ou da Inscrição dos Programas, Projetos e Serviços ficará sujeita ao parecer favorável da Comissão de Registro, que analisará o devido preenchimento dos requisitos legais, e da Aprovação pela Assembleia Geral do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 17 – Para a manutenção do Certificado de Registro/ Inscrição das Entidades Não Governamentais, com ou sem fins lucrativos e do Certificado de Inscrição das Entidades Governamentais, as mesmas deverão cumprir com as seguintes formalidades:

I. Sempre que ocorrer qualquer alteração na programação, nas atividades, nos compromissos sociais da Entidade, bem como na razão social, endereço, telefones, composição da diretoria executiva, representante legal da Entidade, ou ainda, de proprietário, ou quaisquer outras alterações relevantes, esta deverá comunicar ao CMDPI, através de Ofício ou por e-mail: [conselhoidoso.ro@gmail.com](mailto:conselhoidoso.ro@gmail.com) endereçado à Comissão de Registro, no prazo mínimo de 30 dias;

II. Apresentar outras informações e/ou documentos, quando solicitados pelo CMDPI no prazo de 30 dias do recebimento do Ofício.

Art.18 – O CMDPI estabelecerá numeração em ordem única e sequencial para a emissão do Registro das Entidades, bem como para a Inscrição dos serviços, programas e projetos.

Art. 19 - O Registro será válido por:

I - dois anos, no caso de Registro de Entidade Não Governamental;

II - doze meses, no caso de Inscrição dos programas, projetos e serviços desenvolvidos por Entidades Governamentais e Não Governamentais.

Parágrafo único. O pedido de renovação do Registro ou da Inscrição dos programas, projetos e serviços deverá ser promovido no prazo de sessenta dias anteriores ao seu vencimento.

Art.20 – Como comprovante do Registro/Inscrição, o CMDPI emitirá uma Resolução que será publicada no Jornal Oficial Rio das Ostras, no prazo de 10 (dez) dias úteis da deliberação, contendo os seguintes dados:

1. Número do Registro/Inscrição;
2. Nome da Entidade e endereço;
3. Prazo da Inscrição;
4. Serviços, programas, projetos que a Entidade executa.



#### CAPÍTULO IV DO INDEFERIMENTO

Art. 21 - Será indeferido o pedido de Registro à Entidade que:

- I – Não apresentar a documentação exigida nos artigos 10 e 11 desta Resolução, conforme o caso;
- II – Não oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
- III – Não apresentar objetivos estatutários e plano de trabalho compatíveis com os princípios da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
- IV – Não esteja regularmente constituída;
- V – Não demonstre a idoneidade de seus dirigentes ou sócios.

Parágrafo único. Em caso de indeferimento, por qualquer motivo, a Entidade poderá, logo que corrigida a irregularidade apontada, dar entrada com novo pedido.

Art. 22 - Os recursos interpostos serão analisados pela Comissão de Registro do CMDPI, cabendo produzir parecer a ser submetido à Assembleia Geral do Conselho, para deliberação final.

Art. 23 - O indeferimento do pedido de Registro ou Inscrição será comunicado à Entidade pela Presidência do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, via ofício, cabendo recurso fundamentado em 30 (trinta) dias contados da data da publicação nem Jornal Oficial Rio das Ostras.

#### CAPÍTULO V DO CANCELAMENTO

Art. 24 - As Entidades Governamentais e Não Governamentais sujeitas ao Registro ou Inscrição de seus programas, projetos e serviços no CMDPI serão advertidas quando:

- I - Apresentarem irregularidades técnicas ou administrativas incompatíveis com os princípios do Estatuto da Pessoa Idosa;
- II - Interromperem suas atividades por período superior a três meses, sem motivo justificado;
- III - Deixarem de cumprir, sem justo motivo, com o plano de trabalho apresentado.

Parágrafo único. A advertência estabelecerá um prazo de trinta dias para que a Entidade repare as irregularidades apontadas e/ou apresente defesa fundamentada que será submetida à apreciação da Plenária do CMDPI, sob a pena de cancelamento do Registro ou Inscrição do programa, projeto ou serviço.

Art. 25 - O Registro ou a Inscrição do programa, projeto ou serviço será cancelado, quando a Entidade Governamental ou Não Governamental:

- I - Deixar de atender às exigências que motivou a advertência;
- II - Comunicar a sua extinção;

§ 1º O Registro da Entidade e a Inscrição dos programas, projetos ou serviços poderão ser cancelados a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos previstos nesta Deliberação, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 2º As Entidades deverão comunicar o encerramento de suas atividades, programas, projetos ou serviços ao CMDPI, no prazo de 30 (trinta) dias.

#### CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 - O funcionamento das Entidades Governamentais e Não Governamentais de atendimento e assistência à pessoa idosa depende de prévia Inscrição no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI/RO.

Art. 27 - As Entidades que não fizerem o seu Registro ou a Inscrição de seus programas, projetos ou serviços estarão sujeitas às penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa).

Parágrafo único. A Entidade que já se encontrar em pleno funcionamento deverá efetivar seu Registro ou Inscrição de seus programas, projetos ou serviços no prazo de noventa dias, a contar da publicação desta Resolução.

Art. 28. O descumprimento das disposições contidas nesta Resolução por parte das Entidades Governamentais e Não Governamentais, será comunicado ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e demais Órgãos que o CMDPI entender pertinente.

Art. 29 - Os serviços prestados às Entidades pelo CMDPI/RO são inteiramente gratuitos, não sendo necessária a contratação de terceiros para tratar de assuntos de interesse da Entidade, bem como relativos ao processo de solicitação de Registro e Inscrição junto a este Conselho.

Art. 30 - As Entidades Governamentais ou Não Governamentais, terão 60 (sessenta) dias para agirem seus Registros ou Inscrição no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 31 - Fica estabelecido, para fins desta Resolução, o biênio de 2023/2024 como base para as disposições acima estabelecidas.

Art. 32. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de abril de 2023.

**Cristina Lucia Santana de Sousa**  
**Vice-Presidente do CMDPI**

#### ANEXOS

ANEXO I - Requerimento de Registro/Inscrição

ANEXO II - Formulário de Registro/Inscrição

ANEXO III – Plano de Trabalho do exercício em curso

ANEXO IV – Declaração de Idoneidade

#### ANEXO I

##### REQUERIMENTO DE REGISTRO/INSCRIÇÃO

( ) Registro/Inscrição de Entidades Não Governamentais sem fins lucrativos;

( ) Registro/Inscrição de Entidades Não Governamentais com fins lucrativos;

( ) Inscrição de Programas, Projetos e serviços de Entidades Governamentais de Atendimento e Assistência à Pessoa Idosa.

Senhora Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Rio das Ostras/RJ

Eu,

representante

legal da Entidade

portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_

vem REQUERER a Vossa Senhoria, o Registro da Entidade, com a anexação dos documentos solicitados nos artigos 10 e/ou 11 da Resolução nº 005/2023, com base no Parágrafo Único do Art. 48 da Lei nº 10.741 de 1º de Outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa e demais dispositivos legais fixados, para o exame e julgamento do pleito.

Declaro estar ciente das normas e exigências fixadas por este Conselho em relação ao pedido acima formulado.

Rio das Ostras, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Entidade



ANEXO II

FORMULÁRIO REGISTRO/INSCRIÇÃO

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

1 - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE (Este item deve ser respondido pela coordenação do serviço)
0.1 <input type="checkbox"/> Entidade Não Governamental
0.2 <input type="checkbox"/> Entidade Governamental
1.1 - Endereço:
1.2 - Município:
1.3 - E-mail:
1.4 - Telefone fixo: _____ Celular: _____
1.5 - Tipo de orientação religiosa da Entidade: ( ) Católica ( ) Evangélica ( ) Espírita ( ) Ecumênica ( ) Não possui ( ) Outra:
2. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL
2.1 – Nome completo:
2.2 – RG:
2.3 – CPF:
2.4 – Título de Eleitor:
2.5 – Endereço de residência:
2.6 – Celular: ( )
2.7 – E-mail:
2.1 - ATENDIMENTO (Este item deve ser respondido pela coordenação do serviço)
2.1.1 - Capacidade de acolhimento:
2.2 - Número de pessoas idosas atendidas atualmente no serviço: Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino
2.3 - Faixa Etária Atendida: 60 a 65 anos ( ) Feminino ( ) Masculino 66 a 70 anos ( ) Feminino ( ) Masculino 70 a 85 anos ( ) Feminino ( ) Masculino Acima de 85 anos ( ) Feminino ( ) Masculino
2.4 - Há pessoas idosas com as seguintes especificidades? ( ) Deficiência: Qual deficiência? Quantidade: ( ) Dependência Química: Quantidade: ( ) Doenças Infectocontagiosas: Quantidade: Outros:
2.5 - Há pessoas idosas acolhidas cujas famílias residam em outros municípios? Liste.
2.6- Nos 2 (dois) últimos anos, quantos pessoas idosas retornaram para a sua família de origem (incluindo nuclear e extensa)?
2.7 - Informe o nome e o número do processo judicial de cada pessoa idosa, se houver: Nome: Nº do Processo:
Nome: Nº do Processo:
2.8 - Quais os principais motivos para o acolhimento: ( ) Abandono pelos responsáveis ( ) Responsável sem condições de cuidar da pessoa idosa, por questões de saúde específica ( ) Submetida a abuso ou exploração sexual ( ) Negligência ( ) Ameaçadas de Morte ( ) Violência doméstica. Qual tipo? ( )Outros
2.9 – A Entidade recebe pessoa idosa em caráter excepcional e de urgência, sem prévia determinação de autoridade competente (art. 93 do EI)? É feita a comunicação do fato em 24 horas ao Juiz? ( )Sim ( ) Não
2.10 – Qual o número de acolhidos em caráter excepcional e de urgência existente na unidade de acolhimento?
2.11 – Principais origens dos recursos financeiros para manutenção da instituição: ( ) Financeiros próprios ( ) Governo Federal ( ) Governo Estadual ( ) Governo Municipal ( ) Donativos ( ) Pagamento de mensalidade pelos residentes. ( ) Subvenção. Valor: _____ ( ) Outros. Quais:
3 - INSTALAÇÕES FÍSICAS (Este item deve ser respondido pela coordenação do serviço)
3.1 - Qual a situação do imóvel? ( ) Próprio ( ) Alugado ( ) Cedido
3.2 - Há identificação externa da Instituição? ( ) Sim ( ) Não
3.3 - Está localizado em área residencial e de fácil acesso via transporte público? ( ) Sim ( ) Não
3.4 - Há disponibilidade de equipamentos da assistência social e saúde nas proximidades da Entidade? ( ) Sim ( ) Não
3.5 - Existe adaptação física para acesso de pessoas idosas com deficiência? ( ) Sim ( ) Não
3.6 - Existe ambiente acolhedor, com aspecto semelhante ao de uma residência? ( ) Sim ( ) Não
3.7 - Existem condições adequadas de higiene, segurança e habitabilidade? ( ) Sim ( ) Não
4 - FONTES DE FINANCIAMENTO (Este item deve ser respondido pelo coordenação do serviço)
4.1 - A Instituição recebe recursos públicos? ( ) Sim ( ) Não
4.2 - A Instituição recebe doações? ( ) Sim ( ) Não
4.3 - A Instituição tem alguma forma de captação de recursos? ( ) Sim ( ) Não
4.4 - A Instituição conta com recursos próprios? ( ) Sim ( ) Não
5 – EQUIPE PROFISSIONAL DA ENTIDADE (Este item deve ser respondido pela coordenação do serviço)
5.1 - Para a seleção dos profissionais que atuarão no serviço de acolhimento ocorre processo seletivo através de ampla divulgação, avaliação de documentação mínima e avaliação psicológica e social? ( ) Sim ( ) Não



5.2 - Os profissionais do serviço passaram por alguma capacitação introdutória? ( ) Sim ( ) Não
5.3 - A capacitação é realizada periodicamente? ( ) Sim ( ) Não
5.4 - O serviço recebe supervisão técnica do CREAS ou de algum serviço da Assistência Social? ( ) Sim ( ) Não
5.5 - O número mínimo de profissionais e a carga horária são condizentes com o definido no documento Orientações Técnicas: serviços de acolhimento? ( ) Sim ( ) Não
5.6 - A entidade possui quais profissionais:
( ) Coordenador. Qual a carga horária semanal e mensal?
( ) Educador/cuidador. Qual a carga horária semanal e mensal?
( ) Auxiliar de educador/cuidador. Qual a carga horária semanal e mensal?
( ) Psicólogo. Qual a carga horária semanal e mensal?
( ) Assistente Social. Qual a carga horária semanal e mensal?
( ) Estagiários. Qual a carga horária semanal e mensal?
( ) Voluntários. Qual a carga horária semanal e mensal?
( ) Outros:
5.7 - São realizados Estudos de Caso com a participação da equipe técnica e dos cuidadores para a discussão do trabalho realizado e das dificuldades vivenciadas? ( ) Sim ( ) Não
5.8 - Há comunicação entre as equipes na troca do turno? O serviço de acolhimento mantém uma equipe noturna? ( ) Sim ( ) Não
5.9 - Os profissionais têm conhecimento amplo da rede de atendimento socioassistenciais e de outras políticas públicas do município de Rio das Ostras? ( ) Sim ( ) Não
5.10 - Os profissionais possuem experiência no atendimento às pessoas idosas em situação de risco?
6 - PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO (Este item deve ser respondido pela equipe técnica do serviço, assistente social/psicólogo)
6.1 - Há organização de registros sobre a história de vida e desenvolvimento de cada pessoa idosa? ( ) Sim ( ) Não
6.1.3 - O serviço de acolhimento possui prontuários individualizados e atualizados de cada pessoa idosa? ( ) Sim ( ) Não
6.1.4 - Constam nos prontuários individuais? ( ) Certidão de nascimento; ( ) Carteira de identidade; ( ) CPF; ( ) Carteira Profissional; ( ) Cartão de vacinação; ( ) Histórico médico; ( ) Exames; ( ) Receitas de medicação; ( ) Fotos ( ) Plano Individual de Atendimento (PIA) ( ) Relatórios de Acompanhamento ( ) Outros:
6.2 - Na Instituição há Plano Individual de Atendimento (PIA)? ( ) Sim ( ) Não
6.2.2 - O PIA é elaborado imediatamente após o acolhimento da pessoa idosa? ( ) Sim ( ) Não
6.2.3 - O PIA é elaborado por quem?
6.2.4 - A elaboração do PIA é realizada em parceria com a equipe técnica da Assistência Social e sempre que possível com a equipe da Justiça? ( ) Sim ( ) Não
6.2.5 - Constam no PIA: ( ) os resultados da avaliação interdisciplinar (motivos que levaram ao acolhimento, configuração e dinâmica familiar, condições socioeconômicas, rede de relacionamentos etc.) ( ) os compromissos assumidos pelo responsável da pessoa idosa. ( ) a previsão das atividades a serem desenvolvidas com a pessoa idosa acolhida e seu responsável, com vista à reintegração familiar. ( ) as providências a serem adotadas para sua colocação em família substituta, sob direta supervisão da autoridade judiciária, caso a reintegração familiar seja vedada por determinação judicial.
6.3 - Atendimento individualizado e personalizado
6.3.1 - As pessoas idosas têm acesso? ( ) A vestuário; ( ) Produtos de higiene; ( ) Objetos individuais. Quais?
6.3.2 - As pessoas idosas podem escolher os seus objetos pessoais? ( ) Sim ( ) Não
6.3.3 - Existem locais individuais para guardar roupas e objetos pessoais? ( ) Sim ( ) Não
6.3.4 - Existem banheiros com portas/box/divisórias que garantam a privacidade? ( ) Sim ( ) Não
6.3.5 - Há uma rotina para as pessoas idosas atendidas, considerando as atividades diárias e os profissionais que as atendem? ( ) Sim ( ) Não
6.3.6 - A construção da rotina é elaborada junto com as pessoas idosas, salvaguardadas idades e condições pessoais? ( ) Sim ( ) Não
6.3.7 - Há discussão das regras e dos limites de convivência com as pessoas idosas? ( ) Sim ( ) Não
6.3.8 - As pessoas idosas auxiliam nos cuidados com o espaço físico, na organização de seus pertences e recebem aprendizagens do espaço doméstico? ( ) Sim ( ) Não
6.3.9 - São realizados grupos, rodas de conversa, assembleias para a discussão da rotina do serviço? ( ) Sim ( ) Não
6.3.10 - São realizados grupos, rodas de conversa, assembleias para a discussão de assuntos pertinentes a cada faixa etária? ( ) Sim ( ) Não
6.3.11 - São respeitados os interesses e os anseios das pessoas idosas e ouvidas suas famílias sobre a inserção em atividades? ( ) Sim ( ) Não
6.3.12 - As pessoas idosas podem frequentar cultos religiosos de acordo com as suas crenças?
6.3.13 - A atenção especializada quando necessária é assegurada por meio da articulação com a rede de serviços? ( ) Sim ( ) Não
6.3.14 - Quais os serviços utilizados? ( ) CRAS ( ) CREAS ( ) Posto de Saúde ( ) CAPS ( ) Outros
7 - RELAÇÃO DO SERVIÇO COM A FAMÍLIA DE ORIGEM (NUCLEAR OU EXTENSA) (Este item deve ser respondido pela equipe técnica do serviço, assistente social/psicólogo)
7.1 - As famílias são informadas do seu direito a questionar o afastamento e requerer, junto à Justiça, por intermédio de advogado nomeado ou defensor público, a reintegração da pessoa idosa? ( ) Sim ( ) Não



7.2 - Quais técnicas são utilizadas no acompanhamento às famílias? ( ) Estudo de caso ( ) Entrevista individual e familiar ( ) Grupo com famílias ( ) Visita domiciliar ( ) Orientação individual, grupal e familiar ( ) Encaminhamento e acompanhamento de integrantes da família à rede local ( ) Utilização de serviços de identificação/localização da família de origem (nuclear ou extensa) ( ) Apoio financeiro. ( ) Encaminhamento para serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social.
7.3 - As famílias são acompanhadas pelo CRAS/CREAS? ( ) Sim ( ) Não 7.4 - Há flexibilidade nos horários de visitas? ( ) Sim ( ) Não 7.5 - Há incentivo com relação: ( ) A contatos telefônicos com as famílias. ( ) À troca de correspondências. ( ) À participação dos familiares no acompanhamento da saúde e vida ativa das pessoas idosas ( ) A saída das pessoas idosas para fins de semana com os familiares. ( ) A visita da pessoa idosa à família.
( ) Participação da família na organização e comemoração de aniversários e outras datas comemorativas, sempre que possível, realizadas no domicílio da família. ( ) Realização de atividades recreativas e culturais com as famílias, pessoas idosas, visitantes e profissionais do serviço.
7.6 - Há pessoas idosas sem receber visitas de familiares? ( ) Sim ( ) Não . Em caso positivo, quantas e quem são?
<b>8 - PRESERVAÇÃO E FORTALECIMENTO DA CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA</b> (Este item deve ser respondido pela equipe técnica do serviço, assistente social/psicólogo)
8.1 - A instituição assegura a frequência em atividades culturais, esportivas e de lazer, preferencialmente nos serviços existentes na comunidade, efetivando a participação na vida da comunidade local? ( ) Sim ( ) Não
8.2 - As pessoas idosas residentes frequentam serviços de convivência, oficinas e fortalecimento de vínculos? ( ) Sim ( ) Não ( ) Nenhuma
8.3 - Há a oferta de atendimentos médicos e odontológicos dentro do serviço de acolhimento? ( ) Sim ( ) Não
<b>9 - FORTALECIMENTO DA AUTONOMIA DA PESSOA IDOSA</b> (Este item deve ser respondido pela equipe técnica do serviço, assistente social/psicólogo)
9.2 - As pessoas idosas têm acesso a informações sobre sua situação familiar e motivos do acolhimento? ( ) Sim ( ) Não
9.3 - As pessoas idosas possuem autonomia para saídas ou participação em atividades desenvolvidas na comunidade? ( ) Sim ( ) Não
9.4 - As pessoas idosas são encaminhadas a algum programa de saúde, esporte, lazer etc.? ( ) Sim ( ) Não
<b>10 - DESLIGAMENTO GRADATIVO</b> (Este item deve ser respondido pela equipe técnica do serviço, assistente social/psicólogo)
10.1 - É fortalecida a autonomia de pessoas idosas que não possuem perspectivas de reintegração familiar? ( ) Sim ( ) Não
10.2 - Em caso afirmativo, especifique as ações: ( ) Avaliação das condições sociais e psicológicas para o desligamento. ( ) Encaminhamento para repúblicas.
<b>11 - OBSERVAÇÕES</b>
<b>12 - PARECER DA COMISSÃO DE REGISTRO</b>

### ANEXO III

#### ORIENTAÇÕES E ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PLANO ANUAL DE TRABALHO

De acordo com a Resolução de nº005/2023 que dispõe sobre o Registro de Entidades Governamentais e Não Governamentais, com ou sem fins lucrativos e Inscrição de seus Programas, junto ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, de Rio das Ostras, a proposta de trabalho apresentada deve conter a fundamentação conceitual sobre o trabalho desenvolvido, público alvo, informações sobre recursos humanos, físicos e financeiros e o Plano de Ação em vigor.

#### Roteiro para elaboração do Plano de Trabalho

1. Identificação
2. Justificativa
3. Objetivos: Geral e Específicos
4. Público Atendido
5. Recursos materiais e Aspectos físicos
6. Recursos financeiros
7. Metodologia
8. Avaliação

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, \_\_\_\_\_,  
Nacionalidade \_\_\_\_\_ Profissão \_\_\_\_\_  
Portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_ na qualidade de Responsável Legal da  
Entidade \_\_\_\_\_



Residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_  
DECLARO, sob as penas da Lei, que os diretores da Entidade, são pessoas idôneas, não tendo nada que desabone suas condutas, atendendo desta forma o inciso IV, do parágrafo único, do artigo 48, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa).

Por ser verdade, firmo o presente.

Rio das Ostras, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Responsável Legal pela Entidade

### **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI de Rio das Ostras**

Criado pela Lei 1527/2011

RESOLUÇÃO Nº 006/2023

Dispõe sobre a criação da Comissão de Registros, Inscrição e Reavaliação, e Análise de Projetos de Entidades, Programas/Projetos e Serviços Governamentais e Não Governamentais, do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, de Rio das Ostras/RJ, biênio 2023-2024.

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1527, de 22 de julho de 2011, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Rio das Ostras - CMDPI e, em Reunião Extraordinária realizada em 11 de abril de 2023.

#### **RESOLVE:**

Artigo 1º - Constituir a Comissão de Registros, Inscrição e Reavaliação, e Análise de Projetos de Entidades, Programas/Projetos e Serviços Governamentais e Não Governamentais, conforme segue:

Presidente: Odete Gonçalves de Souza;

Vice-Presidente: Cristina Lucia Santana de Sousa;

Secretário Geral: Rivail Augusto Gibaja Gripp;

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de abril de 2023.

**Cristina Lucia Santana de Sousa**  
Vice-Presidente do CMDPI

### **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**

ERRATA DO EDITAL Nº 03/2023 CMDCA

Retificação da publicação em Jornal Oficial Rio das Ostras - Edição nº 1553 de 06/04/2023.

Onde se lê:

Art.3º - Na qualidade de membros eleitos, os Conselheiros Tutelares, terão remuneração mensal, correspondente ao Cargo Comissionado CC4 da Administração Municipal com carga horária de no mínimo 30h semanais e plantões e escalas definidas em regimento interno.

Leia-se

Art.3º - Na qualidade de membros eleitos, os Conselheiros Tutelares, terão remuneração mensal, correspondente ao Cargo Comissionado CC4 da Administração Municipal, com remuneração mensal de R\$ 2.775,94 (dois mil, setecentos e setenta e cinco reais, noventa e quatro centavos), mais R\$ 18,00 (dezoito reais) de auxílio-transporte e R\$ 18,00 (dezoito reais) de auxílio-alimentação por dia trabalhado, com carga horária de no mínimo 30h semanais e plantões e escalas definidas em regimento interno.

Onde se lê:

Art.24 - Os 05 (cinco) Conselheiros Titulares eleitos e seus 05 (cinco) Conselheiros Suplentes na sequência de classificação participarão do Curso de Capacitação dos Conselheiros Tutelares, de caráter obrigatório, sob a organização do CMDCA.

Leia-se:

Art.24 – Os 05 (cinco) Conselheiros Titulares eleitos, e os Conselheiros Suplentes eleitos, até o 25º (vigésimo quinto) classificado em ordem crescente, participarão do Curso de Capacitação dos Conselheiros Tutelares, de caráter obrigatório, sob a organização do CMDCA.





88	ÁGATHA DOS SANTOS MELO	Convocado	133.780.257-35	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	07/05/2003	0	0	0.5	0	0	0.5
89	EMANUELLE ABREU MOTTA	Convocado	193.443.537-60	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	08/08/2003	0	0	0.5	0	0	0.5
90	JESSICA MIRANDA BENINCAZA	Convocado	117.578.447-83	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	13/11/1991	1	0	0	0	0	0
91	MAIARA DA CONCEIÇÃO SILVA	Cadastro de Reserva	197.305.707-79	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	18/09/1999	0	0	0	0	0	0
92	VICTOR HUGO MIRANDA SALES	Cadastro de Reserva	069.896.781-00	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	14/09/2000	0	0	0	0	0	0
93	FLAVYA MAGALHÃES DE SOUZA	Cadastro de Reserva	193.388.007-41	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	11/12/2001	0	0	0	0	0	0
94	VERONIKA MARIA PIMENTA DE SOUSA UCHOA	Cadastro de Reserva	204.456.637-07	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	19/04/2004	0	0	0	0	0	0

## SEMOP

## Secretaria de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas

### NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas – SEMOP, visando garantir o princípio constitucional da legitimidade dos Atos Administrativos, em especial o da Publicidade, NOTIFICA o proprietário/responsável pelos processos abaixo relacionados, nos termos do Decreto Municipal nº 2315/2019 a cumprir as exigências constantes dos autos. Tendo o mesmo o prazo de 10 dias, sendo IRREVOGÁVEL, a contar da data da publicação, para atendimento. Expirado o referido prazo, o processo será INDEFERIDO ou CANCELADO ou ARQUIVADO.

PROCESSO	REQUERENTE
3776/2021	Joselito Massena de Moraes
34497/2018	José Luminato Cortes
18422/2020	American Tower do Brasil
20324/2020	Ricardo da Siqueira Penedo
13758/2020	José William Peccin Noel
5873/2020	Vagner Costa Machado
18539/2020	Amaury dos Santos Timoteo da Silva
15405/2020	Liris de Almeida Raposo
33394/2022	LL Souza Construtora Eireli
5233/2022	Rosemary Mathias Mattos Oliveira dos Santos

### NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas – SEMOP, visando garantir o princípio constitucional da legitimidade dos Atos Administrativos, em especial o da Publicidade, NOTIFICA o proprietário/responsável pelos processos abaixo relacionados, nos termos do Decreto Municipal nº 2315/2019 a cumprir as exigências constantes dos autos. Tendo o mesmo o prazo de 10 dias, sendo IRREVOGÁVEL, a contar da data da

publicação, para atendimento. Expirado o referido prazo, o processo será INDEFERIDO ou CANCELADO ou ARQUIVADO.

PROCESSO	REQUERENTE
39602/2021	Terezinha de Fátima Santos
33683/2022	Recilagos Comércio de Papéis e Metais Eireli EPP
24233/2011	Luciano Dantas Gomes
7820/2021	Ricardo Francisco dos Reis
23685/2015	Manoel Romildo Correa
40973/2022	Ari Pimentel da Cruz
27909/2021	Amauri Leite Arrais
44505/2019	Cláudio Márcio da Rocha Cornello
5539/2019	Antônio Carlos Valadares de Sousa
30090/2022	Onesimo Fiori Junior

### EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5871/2022  
BRK Ambiental S.A.  
CNPJ: 08.774.784/0001-17  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 019/2006

Acolho o parecer jurídico supracitado e manifesto-me favorável à aplicação da penalidade de multa, devido descumprimento do artigo 4º, inciso V, alínea “e” do Anexo X do Edital de Licitação da Concessão de Parceria Público Privada em que se sagrou vencedora, correspondente a 3% (três por cento) do valor das notas, no montante de R\$ 6.673.980,00 (seis milhões, seiscentos e setenta e três mil, novecentos e oitenta reais), à empresa BRK Ambiental S.A., com fulcro no artigo 7º, inciso VI, “c”, do Decreto Municipal nº 2092/2019.

Rio das Ostras, 03 de abril de 2023.



**SEMFAZ** Secretaria de Fazenda

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 60 da Lei 508/2000, faz saber que através do presente edital ficam os contribuintes - pessoas físicas e jurídicas com inscrições ativas ou baixadas junto ao município, que por sua vez não obtiveram êxito no recebimento das AR'S emitidas pela Gerência de Cobrança Administrativa e da Dívida Ativa da SEMFAZ ou aqueles a qual a respectiva gerência não pode notificar devido a falta de endereço de correspondência em seus cadastros, NOTIFICADOS DA DÍVIDA APURADA NO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, referente aos TRIBUTOS MUNICIPAIS discriminados na presente tabela.

Fica CIENTIFICADO que os respectivos contribuintes terão um PRAZO DE 30(trinta) dias, a contar da data desta publicação, para saldar os débitos apontados, ou contestá-los junto a Secretaria Municipal de Fazenda, sob pena de não o fazendo serem os mesmos remetidos à Procuradoria Fazendária para consequente EXECUÇÃO FISCAL e/ou PROTESTO EXTRAJUDICIAL dos débitos.

Cientificamos ainda que nos casos de descumprimento de acordos de parcelamentos de tributos ajuizados, procederemos a solicitação para prosseguimento da ação judicial vigente.

Em tempo fica registrado que a presente listagem foi extraída do Sistema de Arrecadação Municipal no dia 11/04/2023. **Considerando o tempo transcorrido entre a emissão da listagem e a sua publicação, caso haja quitação da dívida antes da publicação deste edital, favor desconsiderar a cobrança.**

Desta forma, diante de tudo que foi devidamente esclarecido, é expedido o presente Edital.

**Júlio César dos Santos Marins**

**Secretário Municipal de Fazenda**

CONTRIBUINTE	IDENTIFICAÇÃO	TRIBUTOS EM DÉBITO
A. L. Da Motta Restaurante e Pizzaria	8*2*	Taxa de Fiscalização 2017 e 2018
Acir Lino dos Santos Filho	8**.4**.1**-7*	Auto SECTRAN 001569/2019
Adair Vieira de Souza	*9*.19*.009*.0*1	IPTU 2014
Adenidis Colino da Silva	2**.3**.1**-1*	Auto SECTRAN 001546/2019
Adilson Fernandes de Abreu	*1*.15*.008*.0*1	IPTU 2011 a 2016
Adilson Machado Neves	7**.7**.7**-3*	Auto SECTRAN 001383/2019
Adilson Machado Neves	7**.7**.7**-3*	Auto SECTRAN 001384/2019
Adriana Aparecida de Lima Galvão Souza	*1*.09*.052*.0*1	IPTU 2017 e 2018
Adriana Barbosa do Vale	*1*.03*.022*.0*1	Auto de Multa – SEMOP/4823/2008 e 5015/2008
Adriana Barbosa do Vale	*1*.03*.022*.0*4	IPTU 2008, 2009, 2016 a 2019
Adriana Barbosa do Vale	*1*.03*.022*.0*1	IPTU 2015
Adriana Bonato de Almeida	*9*.05*.010*.0*1	IPTU 2014
Adriana Cunha Fortunato	*1*.19*.058*.0*1	IPTU 2013 e 2014
Adriana Cunha Fortunato	*1*.19*.058*.0*1	IPTU 2008, 2009, 2011 e 2012
Adriana Guimaraes Ferreira	*1*.18*.012*.0*1	IPTU 2015 a 2018
Adriano Domingues dos Santos	*1*.10*.063*.0*3	IPTU 2019 e 2020
Adriça Empreendimentos e Construções LTDA	*1*.35*.009*.0*1	IPTU 2010 e 2012
Adriça Empreendimentos e Construções LTDA	*1*.35*.008*.0*1	IPTU 2008, 2009, 2013 e 2014
Adriça Empreendimentos e Construções LTDA	*1*.35*.050*.0*1	IPTU 2008, 2009, 2013 e 2014
Adriça Empreendimentos e Construções LTDA	*1*.35*.009*.0*1	IPTU 2008, 2009, 2013 e 2014
Agnaldo Franco Ferreira	7*9*	ISS-Fixo 2019 e 2020



Agostinho Ramada Couto	5**.9**.2**-8*	Auto SECTRAN 001808/2018
Agostinho Ramada Couto	5**.9**.2**-8*	Auto SECTRAN 000021/2018
Ailton Pereira De Azevedo	2**.3**.0**-8*	ISS-FIXO 2003 a 2005, 2007 a 2022
Airam Clemente Passos Martiniano	*1*.22*.003*.0*4	IPTU 2019 e 2020
Alan Jackson Da Silva Gonçalves	1**.5**.9**-2*	ISS-FIXO 2014, 2016 a 2022
Alan Jackson Da Silva Gonçalves	1**.5**.9**-2*	ISS-FIXO 2014, 2016 a 2022
Alan Rodrigues De Medeiros	0**.9**.3**-0*	ISS-FIXO 2014 a 2022
Alberto Da Cruz Cardoso	8**.5**.0**-0*	ISS-FIXO 2013 a 2022
Alcei Belarmino Barreto	*1*.12*.045*.0*1	IPTU 2017, 2019 e 2020
Alcides Lima Da Silva Junior	0**.4**.0**-7*	ISS-FIXO 2013 a 2022 – Guia de baixa de qualquer natureza nº 00920716 Jun/2022
Alcimar Alves Filho	9**.4**.3**-0*	ISS-FIXO 2016 a 2022
Alcimar Alves Filho	9**.4**.3**-0*	ISS-FIXO 2016, 2018 a 2022
Alcyr Lopes Lorena	8**.6**.3**-1*	ISS-FIXO 2013 a 2022
Alenir Antonio Arcanjo	64*.56*.75*-7*	Taxa-Ambulante com Veículo de Mão (Carrocinhas) 7/2014, guia nº 703464
Alessandra Araujo Gonçalves Sales Pettersen	*1*.03*.017*.0*1	IPTU 2019 e 2020
Alessandra Araujo Gonçalves Sales Pettersen	02*.32*.23*-7*	Taxa - Licença Residencial de 751 a 1500m <sup>2</sup> 7/2019 guia nº 838204
Alessandro Fabiano Marques de Freitas Silva	*1*.02*.015*.0*2	IPTU 2011 a 2016
Alessandro Gomes de Oliveira	*9*.23*.046*.0*1	IPTU 2019 e 2020
Alessandro Pinel Pinheiro	*9*.17*.010*.0*1	IPTU 2016 a 2019
Alexandre Barreto dos Santos	1**.0**.7**-4*	Auto SECTRAN 001661/2019
Alexandre de Souza Vitoria	*1*.04*.014*.0*1	IPTU 2020
Alexandre Guimarães Silva	0**.0**.0**-7*	Auto SECTRAN 001663/2019
Alexsandro de Mattos Almeida	*1*.07*.002*.0*1	IPTU 2010 a 2016
Alexsandro Luiz Carvalho Marques	2*2*6*	ISS-Fixo 2020
Alexsandro Pacheco Nunes	*1*.53*.177*.4*1	IPTU 2021
Alfredo de Carvalho	5**.7**.6**-2*	Auto SECTRAN 001137/2019
Alfredo Jorge da Silva Netto	4**.6**.8**-4*	Auto SECTRAN 001133/2019
Aline de Oliveira	*1*.21*.014*.0*1	IPTU 2014 e 2015
Aline Simões Alves Machado	6*4*	ISS-Fixo 2011 a 2014
Ambax Construções Ltda	1*.4**.0**/000*-1*	IPTU/TAXAS 2021 a 2022
AMBAX Participações LTDA	*1*.28*.040*.0*1	Taxa - CIP (Contribuição de Iluminação Pública) 2015; Taxa – TCRDL (Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo) 2014 e 2015 e IPTU 2015, 2016 e 2018
Ana Hercilia da Silva Rodrigues	*1*.16*.023*.0*1	IPTU 2018 a 2021
Ana Luzia Alves Monteiro	9**.0**.5**-4*	Nota de Débito 1056/2023
Ana Maria Correa Gonçalves	*1*.07*.007*.0*2	IPTU 2017 e 2018
Ana Paula da Silva Galeno	*1*.01*.015*.0*1	IPTU 2020
Ana Paula dos Reis Guimarães	*1*.03*.015*.0*0	IPTU 2020



Analine Cuca Silva	*1*.06*.016*.0*1	IPTU 2010 a 2014, 2017 a 2020
Anamar Confecções LTDA ME	1*5*9	Taxa de Fiscalização 2017 a 2019
Anderson Cabral	0**.5**.0**-5*	Auto SEMOP 014076/2023
Anderson da Silva	*1*.11*.022*.0*2	IPTU 2019 e 2020
Anderson Moura Delmon	1**.9**.0**-0*	ISS-FIXO 2017 a 2022
Anderson Moura Delmon	1**.9**.0**-0*	ISS-FIXO 2017 a 2022
Andre Lago Alvares	*1*.08*.017*.0*1	IPTU 2013 a 2016
Andréa Manhães Tavares	0**.9**.4**-0*	Auto SECTRAN 002089/2019
Andreino de Andrade Neto	0**.6**.5**-4*	Auto SECTRAN 001627/2019
Ângela Márcio Batista Menezes	0**.9**.1**-8*	Auto SECTRAN 000232/2018
Angela Maria Souza de Carvalho	*9*.16*.028*.0*1	IPTU 2016 a 2018
Anísio Ferigatto	0**.2**.9**-0*	Auto SECTRAN 001726/2019
Antonieta Curvello Novaes Teles	*1*.01*.037*.0*1	IPTU 2019 e 2020
Antonio Campanati Antunes	*1*.17*.041*.0*1	IPTU 2015 e 2016
Antonio Edmilson de Carvalho	*9*.10*.011*.0*1	IPTU 2015 e 2016
Antonio Sergio Caruzo Miranda	*1*.15*.019*.0*2	IPTU 2014 a 2016
Ari Carlos Gripp	*1*.03*.010*.0*5	IPTU 2017 a 2019
Ari Carlos Gripp	*1*.03*.010*.0*8	IPTU 2018 e 2019
Arialdo Ribeiro da Mota	9**.7**.1**-7*	Auto SECTRAN 000279/2018
Aristonio Costa Leite	*1*.14*.012*.0*1	IPTU 2018
Armenio de Souza Tavares	4**.5**.5**-0*	Auto SECTRAN 001496/2019
Aurelio Capiberibe Lima	*1*.02*.005*.0*1	IPTU 2018 a 2020
Barão GNV e Acessórios LTDA	2*.3**.2**/0***-8*	Nota de Débito 1081/2023
Bartolomeu Batista dos Santos	6**.9**.0**-8*	Auto SECTRAN 001461/2019
Branca Maria Spinelli Ferreira	9**.9**.5**-5*	Auto SEMOP 014929/2023
Bruna Candeias de Barros	3**.2**.9**-3*	Auto SEMOP 014928/2023
Bruno Nunes de Oliveira	*1*.00*.042*.0*1	IPTU 2015 e 2016
Bruno Silva Gomes	0**.4**.2**-1*	Auto SEMOP 012864/2023
C. J. Pastelaria e Pizzaria Ltda	1*.4**.2**/000*-2*	Taxa de fiscalização 2019 a 2022 e Guia de baixa de qualquer natureza nº 00928541 Nov/2022
Campanha Nacional de Escolas da Comuni	3*.6**.3**/0***-0*	Nota de Débito 1078/2023
Carina Silva De Medeiros	1**.4**.8**-8*	IPTU/TAXAS 2019, 2020, 2022 E 2023
Carla Furtado Rettich	1**.0**.3**-5*	Auto SEMOP 014807/2023
Carlito da Rocha Monteiro	*1*.04*.007*.0*1	IPTU 2019
Carlos Alberto de Oliveira	*1*.10*.006*.0*1	IPTU 2013 e 2016
Carlos Alberto Garcia Martinez	0**.5**.6**-4*	Auto SEMAP 000038/2022
Carlos Alberto Soares Júnior	0**.9**.9**-9*	Auto SECTRAN 000556/2018
Carlos Alberto Soares Júnior	0**.9**.9**-9*	Auto SECTRAN 000053/2018
Carlos Andre Cardozo Ferreira	*1*.06*.021*.0*1	IPTU 2020 e 2021
Carlos Batista de Santiago	3**.5**.2**-1*	Auto SECTRAN 001132/2019
Carlos Henrique Da Silva Calado	8**.9**.6**-6*	ISS-FIXO 2013 a 2022
Carlos Lopes Gomes	*1*.10*.036*.0*1	Taxa - TCRDL (Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo) 2014 e 2015
Carlos Lopes Gomes	*1*.10*.001*.0*1	Taxa TCRDL ( Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo) 2017 e 2020



Carlos Lopes Gomes	*1*.01*.007*.0*1	Taxa TCRDL ( Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo) 2014 a 2016
Carlos Lopes Gomes	*1*.10*.001*.0*1	Taxa TCRDL ( Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo) 2014 a 2016
Carlos Lopes Gomes	*1*.10*.037*.0*1	Taxa TCRDL ( Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo) 2014 e 2015
Carlos Luiz de Oliveira Ribeiro	9*2*	ISS-Fixo 2017
Carlos magno Zaquine	0**.6**.5**-0*	ISS-FIXO 2016 a 2022
Carlos Merim Campos Dos Santos	1**.8**.6**-0*	ISS-FIXO 2010, 2012 a 2022
Carolina Domingues Fernandes	*1*.09*.015*.0*2	IPTU 2017 a 2019
Carolina Domingues Fernandes	*1*.09*.015*.0*2	IPTU 2014 e 2016
Carvalho Correa Mercado e Açougue LTDA-ME	4*2*	Taxa de Fiscalização 2015 e 2016
Cassiano Zanotto De Oliveira	9**.8**.0**-4*	ISS-FIXO 2012 a 2022
Ceila Simone Moizinho de Melo	*1*.11*.031*.0*6	IPTU 2016, 2019 e 2020
Celi Fernandes Tavares	94*.22*.21*-5*	Taxa Cadastro da Construção 10/2020 guia nº 862350; Taxa Vistoria da Construção/de Obras guia 862351; ISS de Obras Acima de 120m <sup>2</sup> 2/2020 guia nº 856195 e Taxa Numeração de Prédios guia nº 862352.
Cesar de Moraes Magalhães	*1*.10*.136*.0*1	IPTU 2017 e 2018
Chandler Da Silva Pinho	0**.0**.9**-1*	ISS-FIXO 2014 a 2022
Chrystian Lopes da Silva	7**.7**.0**-4*	Auto SEMOP 015261/2022
Cintia de Oliveira Rocha Marinho	*1*.26*.019*.0*2	IPTU 2019 e 2020
Cláudia de Moraes Marchini Velasco	9**.9**.8**-3*	Auto SEMOP 015303/2023
Claudia Eneas Cardoso	*9*.09*.041*.0*3	IPTU 2013
Cláudia Nascimento de Almeida	0**.7**.7**-9*	Auto SECTRAN 000607/2018
Cláudia Nascimento de Almeida	0**.7**.7**-9*	Auto SECTRAN 001615/2019
Claudio Alves Gomes	*1*.30*.018*.0*1	IPTU 2008, 2009, 2015 e 2016
Claudio Amorim de Alencar	8**.0**.5**-5*	Auto SECTRAN 001433/2019
Claudio Amorim de Alencar	8**.0**.5**-5*	Auto SECTRAN 001434/2019
Claudio Amorim de Alencar	8**.0**.5**-5*	Auto SECTRAN 001457/2019
Claudio Amorim de Alencar	8**.0**.5**-5*	Auto SECTRAN 001458/2019
Claudio Amorim de Alencar	8**.0**.5**-5*	Auto SECTRAN 001353/2019
Cláudio Amorim de Alencar	8**.0**.5**-5*	Auto SECTRAN 001626/2019
Cláudio Amorim de Alencar	8**.0**.5**-5*	Auto SECTRAN 001431/2019
Cláudio Amorim de Alencar	8**.0**.5**-5*	Auto SECTRAN 001314/2019
Claudio Candido De Souza	0**.4**.3**-3*	ISS-FIXO 2015 a 2022
Claudio Carvalho Dos Santos	0**.4**.3**-3*	ISS-FIXO 2005, 2007 a 2022
Claudio da Silva Soeres	0**.7**.9**-8*	Auto SEMOP 014931/2023
Cláudio de Almeida Campos	0**.0**.8**-8*	Auto SECTRAN 000286/2018
Cláudio de Almeida Campos	0**.0**.8**-8*	Auto SECTRAN 001362/2019
Claudio De Moraes Vall Lloveras	1**.3**.4**-5*	ISS-FIXO 2017 a 2022
Claudio Ribeiro	*1*.08*.037*.0*9	IPTU 1993 a 1997
Claudionor Alves Pinheiro Junior	0**.7**.3**-8*	Auto SECTRAN 000605/2018
Claudionor Alves Pinheiro Junior	0**.7**.3**-8*	Auto SECTRAN 001370/2019



Cleide Marta Soterio Vieira	*1.*.22*.006*.0*1	IPTU 2017 a 2020
Cleyton De Souza	0**.2**.8**-9*	ISS-FIXO 2019 a 2022
Clovis Nascimento Correa	*9.*.51*.006*.0*1	IPTU 2017 a 2020
Clovis Pereira De Souza	0**.1**.0**-2*	ISS-FIXO 2019 a 2022 – Guia De Baixa de qualquer natureza nº 00914758 fev/2022
Conceição das Graças Carrielo Almeida	*1.*.29*.011*.0*1	IPTU 2016
Condução Engenharia e planejamento LTDA – ME	1*9*8	ISS-NFS/NFS-e 12/2016; 1 a 12/2017, 1 a 12/2018; 1, 4 a 7, 9 a 12/2019 e 2, 3, 5, 6, 8, 10 a 12/2020
Construtora Triton LTDA	*1.*.35*.018*.0*1	IPTU 2015 e 2016
Cristiane Caldeira de Souza	*1.*.04*.021*.0*1	IPTU 2011 e 2012
Cristiane Caldeira de Souza	*1.*.04*.021*.0*1	IPTU 2020
Cristiane de Souza Guzzo	*9.*.02*.042*.0*1	IPTU 2008 a 2012 e 2016
Cristiano de Oliveira Amaro Gabriel	*1.*.24*.015*.0*1	IPTU 2016 a 2019
Dalva Carneiro da Silva	*1.*.11*.042*.0*1	IPTU 2018 e 2019
Daniel Gastin Valverde Bastos	*1.*.02*.047*.0*1	IPTU 2019 e 2020
Danil Felicissimo de Moura	*1.*.13*.007*.0*1	IPTU 2020
Danil Felicissimo de Moura	*1.*.13*.006*.0*1	IPTU 2020
Danil Felicissimo de Moura	*1.*.13*.027*.0*1	IPTU 2020
Danil Felicissimo de Moura	*1.*.13*.002*.0*1	IPTU 2020
Danilo Cristo Araujo	*1.*.05*.001*.0*1	IPTU 2020
Dario Gonçalves Araújo	2**.6**.6**-7*	Auto SECTRAN 001639/2019
Dario Oliveira Dias	0**.0**.5**-9*	Auto SEMOP 015262/2022
Darlan dos Santos	0**.4**.5**-9*	Auto SECTRAN 001775/2019
Darly Segadas Vianna Sobrinho	5**.5**.7**-4*	Auto SEMOP 015252/2022
Davidson Finamori Lopes	0**.2**.1**-5*	Auto SEMOP 014806/2022
Débora Teixeira Calvo	1**.5**..4**-9*	Auto SEMOP 014070/2022
Deivid Couto Gonçalves	1**.3**.4**-4*	ISS-FIXO 2013 a 2022
Denis Da Silva Ribeiro	0**.5**.0**-6*	ISS-FIXO 2014 a 2022
Denis Dos Santos Neves	1**.3**.1**-9*	ISS-FIXO 2019 a 2022
Denise Presti de Muris	*1.*.07*.199*.0*6	IPTU 2018 a 2021
Deomar Fernandes Almeida	0**.9**.9**-2*	Auto SECTRAN 001512/2019
Deomar Fernandes Almeida	0**.9**.9**-2*	Auto SECTRAN 001513/2019
Diana dos Santos	*1.*.09*.008*.0*2	IPTU 2015 a 2020
Diego Ferreira Mauricio	*1.*.01*.038*.1*0	IPTU 2015 e 2016
Diogo Nicolau Bruno	*1.*.13*.003*.0*1	IPTU 2016 a 2018
Dirley Martins de Rezende	4**.8**.7**-2*	Auto SECTRAN 001509/2019
DNA Parfum Perfumaria LTDA – ME	1*0*6	Taxa de Fiscalização 2017 e 2018
Douglas Alexandre Luz Bezerra	0**.8**.6**-9*	ISS-FIXO 2018 a 2022
Douglas De Andrade Tavares	1**.4**.4**-1*	ISS-FIXO 2016, 2018 A 2022
Edeir Martins Barboza	*1.*.04*.013*.0*1	IPTU 2013
Edilene Gomes de Araujo	*1.*.12*.068*.0*3	IPTU 2018
Edilson de Almeida Freire	5**.6**.6**-4*	Auto SECTRAN 001838/2019
Edilson de Almeida Freire	5**.6**.6**-4*	Auto SECTRAN 001839/2019
Edilson Gomes Linhares	*1.*.18*.036*.0*1	IPTU 2016 a 2018
Edson de Souza Pinheiro	*1.*.24*.059*.0*1	IPTU 2014 a 2016
Edson de Souza Pinheiro	*1.*.24*.059*.0*1	IPTU 2017 a 2019



Edson do Nascimento Antunes	0**.8**.5**-9*	Auto SECTRAN 001888/2019
Eduardo De Mendonça	3**.3**.4**-0*	ISS-FIXO 2008 a 2022
Eduardo De Mendonça	3**.3**.4**-0*	ISS-FIXO 2008 a 2022
Eduardo Ferraz de Oliveira	0**.2**.2**-7*	Auto SECTRAN 001697/2019
Eduardo Santiago Spiller	*1*.09*.009*.0*1	IPTU 2015 e 2016
Edvar Jeremias	9**.2**.7**-4*	ISS-FIXO 2013 a 2022
Efata Comercio & Serviços LTDA	1*.9**.6**/0***-6*	Nota de Débito 1034/2022
Elcio Mota de Barros	*1*.05*.048*.0*1	IPTU 2014 e 2015
Eleandro Ataíde Crisostomo	0**.0**.4**-5*	ISS-FIXO 2012 a 2022
Eliandro de Oliveira Rocha	*1*.10*.117*.0*1	IPTU 2017 e 2018
Eliane da Silva Campos	*1*.05*.030*.0*2	IPTU 2015 e 2016
Eliara Pereira de Freitas Auade	*1*.28*.013*.0*4	IPTU 2019 e 2020
Elias Barbosa da Silva	*9*.15*.005*.0*2	IPTU 2015 a 2018
Elias Fonseca de Moura	7**.3**.2**-2*	Auto SECTRAN 000086/2018
Elias Fonseca de Moura	7**.3**.2**-2*	Auto SECTRAN 001745/2019
Elias Higino Da Costa	8**.5**.7**-9*	ISS-FIXO 2003 a 2005, 2007 a 2022
Eliei Da Silva Gomes	0**.9**.1**-4*	ISS-FIXO 2011 a 2022
Elisabete Gomes Tavares	*1*.09*.163*.0*1	IPTU 2015, 2016, 2018 e 2019
Elizabeth da Silva Rodrigues	*1*.00*.012*.0*3	IPTU 2019 e 2020
Elizamar Rosa De Sa	1**.8**.4**-8*	ISS-FIXO 2014 a 2022
Elizeu Alves Da Silva Junior	0**.0**.0**-0*	ISS-FIXO 2015 a 2022
Elvia Maria Soares	*1*.26*.018*.0*1	IPTU 2017 a 2020
Elza Augusto de Carvalho	*1*.00*.052*.0*1	IPTU 2017 e 2018
Emerson Geraldo Possato	*1*.00*.033*.0*4	IPTU 2019 e 2020
Emildo Raimundo Guimarães	6**.3**.0**-1*	Auto SECTRAN 001537/2019
Emildo Raimundo Guimarães	6**.3**.0**-1*	Auto SECTRAN 001357/2019
Emilson Martins Correa	*1*.05*.032*.0*1	IPTU 2001, 2002, 2013 e 2014
Ennes Marques Calincani	0**.9**.4**-0*	Auto SECTRAN 001738/2019
Ennes Marques Calincani	0**.9**.4**-0*	Auto SECTRAN 001740/2019
Envtec Fornecimento e Serviços LTDA	1*0*4	Taxa de Fiscalização 2019 a 2021
Eraldino Pio de Souza Filho	*1*.10*.015*.0*1	IPTU 2015 e 2016
Erica Batista Ferreira	*1*.11*.040*.0*1	IPTU 2016
Erick Gadelha Gomes da Silva	0**.3**.5**-8*	Auto SEMOP 012856/2023
Erivaldo Correia Rangel	0**.3**.2**-7*	Auto SECTRAN 001815/2018
Erivaldo Correia Rangel	0**.3**.2**-7*	Auto SECTRAN 001596/2019
Erivaldo Correia Rangel	0**.3**.2**-7*	Auto SECTRAN 001597/2019
Erivaldo Correia Rangel	0**.3**.2**-7*	Auto SECTRAN 001598/2019
Erivaldo Correia Rangel	0**.3**.2**-7*	Auto SECTRAN 001599/2019
Erivaldo Correia Rangel	0**.3**.2**-7*	Auto SECTRAN 001600/2019
Erivaldo Correia Rangel	0**.3**.2**-7*	Auto SECTRAN 001367/2019
Erivaldo Correia Rangel	0**.3**.2**-7*	Auto SECTRAN 001469/2019
Erivalter França Macedo	4**.2**.7**-5*	Auto SECTRAN 001741/2019
Erlan Martins da Silva	1*2*2	ISS-Fixo 2016 a 2018
Ernane Guilherme Soares Muniz	8**.5**.2**-1*	ISS-FIXO 2017 a 2022
Erthal e Romandini Farmacia Ltda	2*.0**.7**/0***-6*	Taxa de fiscalização 2022
Eunice Genestra dos Santos	*1*.02*.057*.0*1	IPTU 2018



Evaldo Correa Rangel	0**.5**.8**-1*	Auto SECTRAN 000248/2018
Evaldo de Abreu	*1*.05*.028*.0*1	IPTU 2013
Ezequiel de Oliveira Peluzio	2*2*7*	ISS-Fixo 2021
F. A. M. Comercio Varejista de Marmore EIRELI	1*8*1	Taxa de Fiscalização 7/2021
Fabiano Barcellos Marmelo	*1*.00*.041*.0*4	IPTU 2016
Fabiano Barcellos Marmelo	*1*.00*.041*.0*3	IPTU 2015 e 2016
Fabiano Souza Januário	0**.4**.1**-2*	Auto SECTRAN 001973/2019
Fabiano Souza Januário	0**.4**.1**-2*	Auto SECTRAN 001565/2019
Fabiano Souza Januário	0**.4**.1**-2*	Auto SECTRAN 001368/2019
Fábio Almeida da Silva	0**.3**.0**-9*	Auto SECTRAN 000034/2018
Fabio de Freitas Moura	*1*.02*.039*.0*1	IPTU 2015 e 2016
Fábio Franklin Figueredo dos Santos	1**.7**.1**-0*	Auto SECTRAN 001785/2019
Fábio Júnior Bernardes da Silva	1**.9**.2**-8*	Auto SECTRAN 001672/2019
Fábio Júnior Bernardes da Silva	1**.9**.2**-8*	Auto SECTRAN 001890/2019
Fabio Kiffer da Motta Moreira	0**.3**.5**-2*	Auto SEMOP 013821/2022
Fabio Rocha Gomes	*1*.04*.001*.0*3	IPTU 2013 e 2014
Fatima Monteiro Pereira de Souza	*1*.01*.012*.0*9	IPTU 2019 e 2020
Felipe dos Santos Bastos	*1*.35*.007*.0*1	IPTU 2014
Fernando César da Silva	6**.9**.8**-0*	Auto SEMOP 014809/2023
Fortclean Comercio de Equipamentos LTDA	3*.3**.0**/0***-2*	Nota de Débito 1032/2022
Forte Dos Queijos Eireli	3*.0**.2**/0***-5*	Guia de baixa de qualquer natureza nº00860510 Ago/2020
Franciomar Ramos Gomes	*1*.14*.057*.0*3	IPTU 2018
Francisco José de Oliveira	0**.9**.2**-4*	Auto SECTRAN 001882/2019
Francisco José Pereira	5**.5**.4**-2*	Auto SECTRAN 000001/2018
Francklane Viana Areas	*1*.06*.031*.0*4	IPTU 2015 e 2016
Frederico de Lima Turl	0**.3**.4**-0*	Auto SEMOP 013819/2022
Gabriela Gomes Carvalho ME	1*0*1	Taxa de Fiscalização 2016
Geavandro Amaduro	9**.2**.8**-3*	Auto SEMOP 013842/2022
Gelson Ribeiro Machado	4**.6**.7**-4*	Auto SECTRAN 001453/2019
Genemilso Ramos Machado	8*4*	Taxa de Fiscalização 2013 e 2014
Geraldo de Souza	3**.6**.6**-4*	Auto SEMOP 015301/2023
Geraldo Figueiredo	*1*.08*.055*.0*0	IPTU 2016 e 2018
Geraldo Mariano Veronico Filho	*1*.10*.051*.0*1	IPTU 2010 a 2014
Geruza Cruz Louback	*1*.09*.069*.0*1	IPTU 2013 e 2014
Gilberto Ribeiro	*1*.00*.066*.0*1	IPTU 2018
Gilberto Santos de Siqueira	3**.5**.6**-3*	Auto SECTRAN 000243/2018
Gilson Batista Ferreira	*1*.04*.015*.0*2	IPTU 2019
Gilson Batista Ferreira	*1*.04*.015*.0*6	IPTU 2019
Gilson Da Costa Fernandes	2**.4**.6**-3*	ISS-FIXO 2019
Giuseppe D'Ambrosio	1**.3**.6**-5*	Auto SECTRAN 001807/2018
Givaldo Celio Elias	*1*.21*.017*.0*1	IPTU 2013 a 2016
Gledson Pereira Monteiro Braga	*1*.05*.037*.0*1	IPTU 2016
Graciele Teles Medeiros Keyer	*1*.08*.008*.1*3	IPTU 2017 e 2018
Guilder Ricardo dos Santos Sousa	*1*.02*.037*.0*1	IPTU 2018 e 2019
Guilherme Ferreira Lima	*1*.05*.039*.0*2	IPTU 2017 a 2020

Guilherme Teixeira dos Santos	5**.1**.2**-5*	Auto SECTRAN 001688/2019
Guisepe D 'Ambrosio	1**.3**.6**-5*	Auto SECTRAN 000844/2019
H. B. Da Silva Filho Com. E Representações LTDA	*7*	Taxa de Fiscalização 2019 a 2021
Haroldo Mazzei Moura	*1*.09*.180*.0*0	IPTU 2019
Haroldo Mazzei Moura	*1*.09*.180*.0*6	IPTU 2019
Haroldo Mazzei Moura	*1*.09*.180*.0*1	IPTU 2019
Haroldo Mazzei Moura	*1*.09*.180*.0*4	IPTU 2019
Haroldo Mazzei Moura	*1*.09*.180*.0*7	IPTU 2019
Hely Nascimento Santos	*1*.10*.006*.0*3	IPTU 2016
Hendrix Santos Arata	*1*.22*.011*.0*1	IPTU 2015 a 2018
Hercules Soares de Brito	*1*.04*.010*.0*1	IPTU 2017 e 2018
I. S. Moura Ferragens Me	3*.2**.4**/000*-6*	Taxa de fiscalização 2001, 2009 a 2020 e Abr/2021
Imobiliária Princesa LTDA	*1*.03*.044*.0*1	IPTU 2013 e 2014
Ione Gomes Macedo Moreira	*1*.37*.030*.0*1	IPTU 2017 e 2018
Iorides Rodrigues Manoel LTDA	3*.2**.0**/0***-7*	Nota de Débito 1082/2023
Isabelle de Siqueira Ferreira	1**.4**.7**-0*	Nota de Débito 1058/2023
Isaias Martins da Silva	0**.5**.9**-9*	Auto SEMOP 012859/2023
Itaú Unibanco S.A	6*.7**.1**/0***-0*	Nota de Débito 1079/2023
Ivanir da Costa Seixas	*1*.13*.016*.0*1	IPTU 2018
Ivonete Malheiros da Silva	*1*.01*.016*.0*4	IPTU 2015, 2016, 2018 e 2019
J R Farias Bazar e Papelaria EIRELI – ME	9*6	Taxa de Fiscalização 2014 e 2015
Jackson de Souza Carvalho	0**.0**.9**-6*	Auto SECTRAN 000608/2018
Jackson de Souza Carvalho	0**.0**.9**-6*	Auto SECTRAN 000847/2019
Jackson de Souza Carvalho	0**.0**.9**-6*	Auto SECTRAN 000848/2019
Jailton Costa Abdala	7**.9**.7**-0*	Auto SECTRAN 001127/2019
Jaira Maria da Conceição	*1*.16*.030*.0*1	IPTU 2010 a 2012
Jayme Luiz Soares de Oliva	*1*.09*.072*.0*2	IPTU 2020
Joadir Fernandes Campos	*1*.23*.001*.0*1	IPTU 2017 a 2019
João Almeida Carvalho	*1*.07*.044*.0*1	IPTU 2021
João Luís Carvalho Viana	*1*.07*.044*.0*1	IPTU 2019 e 2020
João Luís Carvalho Viana	*1*.08*.135*.0*1	IPTU 2019 e 2020
João Luna Barbosa Filho	9**.1**.4**-9*	Auto SECTRAN 002201/2019
João Silva de Santana Júnior	0**.7**.8**-5*	Auto SECTRAN 001675/2019
João Silva de Santana Júnior	0**.7**.8**-5*	Auto SECTRAN 001736/2019
João Silva de Santana Júnior	0**.7**.8**-5*	Auto SECTRAN 001737/2019
Jocei Pinheiro de Carvalho	0**.7**.6**-0*	Auto SECTRAN 002023/2018
Jocei Pinheiro de Carvalho	0**.7**.6**-0*	Auto SECTRAN 001695/2019
Jocelio Ribeiro Batista	0**.9**.6**-6*	Auto SECTRAN 001566/2019
Joelcio Ribeiro de Castro	5**.7**.2**-2*	Auto SEMOP 015197/2022
Jorge Antonio de Araújo	5**.3**.8**-1*	Auto SEMOP 012860/2023
Jorge Antonio Ribeiro	9**.0**.1**-8*	Auto COMFIS 009686/2023
Jorge Barbosa da Silva Junior	*1*.01*.023*.0*1	IPTU 2011 a 2016
Jorge Eduardo Facanha	*1*.02*.027*.0*1	IPTU 2016
Jorge Henrique Gaigher Lemos	0**.2**.1**-8*	Auto SECTRAN 001356/2019
Jorge Luiz de Moura	*1*.08*.033*.0*1	IPTU 2017 e 2018
Jorge Luiz Zelada	4**.1**.7**-3*	Auto SEMAP 000040/2022



Jorge Monteiro	5**.5**.7**-3*	Auto SECTRAN 002350/2019
José Antonio de Souza	9**.1**.5**-5*	Auto SECTRAN 000007/2018
Jose Carlos Cordeiro Rocha	*1*.24*.044*.0*1	IPTU 2015 e 2016
Jose Carlos Zoppi Quintana	*1*.09*.056*.0*1	IPTU 2015 e 2016
José Francisco de Martino	3**.1**.8**-3*	Auto SEMAP 000041/2022
Jose Francisco Gomes de Oliveira	*1*.07*.123*.0*1	IPTU 2017 e 2018
Jose Garcia da Cruz	*1*.08*.019*.0*6	IPTU 2016 a 2018
José Isídio de Lima	2**.4**.2**-3*	Auto SEMOP 014808/2023
Jose Osman Garrido	*1*.05*.021*.0*1	IPTU 2017 a 2020
Jose Pacheco Machado	*1*.14*.017*.0*2	IPTU 2009
Jose Renato de Abreu	*1*.04*.003*.0*2	IPTU 2010 a 2016
José Ricardo Gonçalves Vianna	5**.1**.4**-3*	Auto SECTRAN 000562/2018
José Ricardo Gonçalves Vianna	5**.1**.4**-3*	Auto SECTRAN 000441/2018
Jose Roberto Figueiredo da Silva	1*8*6	IPTU 2015, 2017 a 2020
José Roberto Soares da Silva	6**.0**.2**-0*	Auto SECTRAN 000040/2018
José Roberto Soares da Silva	6**.0**.2**-0*	Auto SECTRAN 001372/2019
José Roberto Soares da Silva	6**.0**.2**-0*	Auto SECTRAN 001673/2019
José Roberto Soares da Silva	6**.0**.2**-0*	Auto SECTRAN 001359/2019
José Roberto Soares da Silva	6**.0**.2**-0*	Auto SECTRAN 002140/2019
Jose Silverio Santiago	*1*.05*.044*.0*1	IPTU 2019 a 2021
Joselino Rodrigues de Almeida	4**.1**.5**-2*	Auto SECTRAN 001166/2019
Josimeire Costa Abdala	9**.1**.8**-9*	Auto SECTRAN 001818/2018
Juarez Baptista de Araújo	3**.6**.9**-7*	Auto SECTRAN 002064/2018
Jucelio Ramos Costa	0**.9**.3**-1*	Auto SECTRAN 000022/2018
Judas Tadeu Bezerra da Silva	3**.5**.2**-2*	Auto SECTRAN 001880/2019
Julia Graciele Freitas do Nascimento Diniz	*1*.09*.004*.0*1	IPTU 2015
Juliana Vidinha de Araújo Camara	0**.1**.5**-0*	Auto SEMOP 012852/2022
K. Salve Gomes Mercearia e Panificação Eireli	3*.0**.9**/000*-7*	Taxa de fiscalização 2022
Ketila Marvila Motta	*1*.14*.034*.0*1	IPTU 2014 a 2014
L M Serviços de Manutenção de Tanques e Contentores EIRELI	1*.47*.85*/00*1-6*	Taxa TUDI 2009 (5x) e 2010 (5x)
Lailson Carneiro dos Santos	0**.3**.8**-0*	Auto SECTRAN 001952/2019
Lailson Carneiro dos Santos	0**.3**.8**-0*	Auto SECTRAN 001843/2019
Laysa Araujo Pereira	*1*.03*.046*.0*1	IPTU 2016
Leandro Astine da Costa	0**.2**.0**-5*	Auto SECTRAN 001549/2019
Leandro Astine da Costa	0**.2**.0**-5*	Auto SECTRAN 001638/2019
Leandro Astine da Costa	*1*.25*.010*.0*1	IPTU 2017 a 2019
Leandro Astine da Costa	*1*.25*.011*.0*1	IPTU 2017 a 2020
Leandro Astine da Costa	*1*.08*.019*.0*1	IPTU 2015 e 2016
Leandro Augusto Studart	0**.8**.4**-0*	Auto SECTRAN 002207/2019
Leandro de Moraes Pinto	*1*.13*.006*.0*1	IPTU 2013 a 2016
Leandro dos Santos de Souza	*1*.37*.030*.0*2	IPTU 2015 e 2016
Leandro Ferreira França	1**.6**.8**-9*	Auto SECTRAN000151/2018
Leandro Klen dos Santos	0**.7**.0**-1*	Auto SECTRAN 0002123/2019
Leandro Rosario Batista	0**.8**.2**-5*	Auto SECTRAN 001226/2019
Leandro Rosário Batista	0**.8**.2**-5*	Auto SECTRAN 001727/2019
Leandro Rosário Batista	0**.8**.2**-5*	Auto SECTRAN 001742/2019



Leandro Rosário Batista	0**.8**.2**-5*	Auto SECTRAN 001381/2019
Leão Chanchinki	2**.5**.6**-6*	Auto SEMOP 014073/2023
Leide Maria dos Reis Martins	*1*.11*.012*.0*1	IPTU 2001 e 2002
Lenildo Nunes	*1*.27*.043*.0*1	IPTU 2016
Leonardo França Araújo	*1*.08*.115*.0*1	IPTU 2017 e 2018
Leonardo Junqueira Neves	0**.2**.0**-4*	Auto SECTRAN 001235/2019
Leonardo Klen Rangel	1**.0**.4**-7*	Auto SECTRAN 001152/2019
Leonardo Muniz Gomes	*1*.04*.002*.0*1	IPTU 2019 e 2021
Leone da Silva de Almeida	1**.6**.5**-6*	Auto SEMOP 012862/2023
Leonel Alimentos de Macaé LTDA	1*.5**.2**/0***-0*	Nota de Débito 1084/2023
Lidia Maria Braga	*1*.10*.005*.0*1	Taxa - TCRDL (Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo) 2018 e 2020 e Taxa - CIP (Contribuição de Iluminação Pública) 2018
Lidia Maria Braga	*1*.02*.038*.0*1	Taxa - TCRDL (Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo) 2015 e 2016
Lidia Maria Braga	*1*.02*.063*.0*1	Taxa - TCRDL (Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo) 2015
Lidia Maria Braga	*1*.10*.009*.0*1	Taxa - TCRDL (Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo) 2018 e 2020 e Taxa - CIP (Contribuição de Iluminação Pública) 2018
Lidia Maria Braga	*1*.10*.038*.0*1	Taxa - TCRDL (Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo) 2014 e 2015 e Taxa - CIP (Contribuição de Iluminação Pública) 2015
Lidia Maria Braga	*1*.10*.015*.0*1	Taxa - TCRDL (Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo) 2014 e 2015
Lidia Maria Braga	*1*.10*.030*.0*1	Taxa - TCRDL (Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo) 2015
Lidia Maria Braga	*1*.02*.038*.0*1	Taxa TCRDL ( Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo) - 2014
Lidia Maria Braga	*1*.10*.003*.0*1	Taxa TCRDL ( Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo) – 2015
Lidia Maria Braga	*1*.01*.025*.0*1	Taxa TCRDL ( Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo) 2014 e 2015
Lidia Maria Braga	*1*.10*.003*.0*1	Taxa TCRDL ( Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo) 2014 a 2016
Lidia Maria Braga	*1*.10*.003*.0*1	Taxa TCRDL ( Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo) 2014
Lidia Maria Braga	*1*.10*.035*.0*1	IPTU 2017 a 2020



Lidia Maria Braga	*1.*.02*.022*.0*1	Taxa TCRDL ( Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo) 2014 a 2016 e Taxa CIP (Contribuição de Iluminação Publica) 2015
Lidia Maria Braga	*1.*.10*.030*.0*1	Taxa TCRDL ( Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo) 2014
Lidia Maria Braga	*1.*.10*.017*.0*1	Taxa TCRDL ( Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo) 2014 e 2015
Lidia Maria Braga	*1.*.02*.032*.0*1	Taxa TCRDL ( Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo) 2014 e 2015
Lilian Maria Alcantara de Albuquerque	6**.9**.*6**.*0*	Auto SEMOP 015260/2022
LOCON Locações de Contentores e Serviços LTDA	2*4*	ISS-NFS/NFS-e 12/2020 e ISS-NFS/NFS-e 12/2020
Lorrane Heringer Fernandes	*1.*.07*.003*.0*3	IPTU 2010 a 2012
Lorrane Heringer Fernandes	*1.*.07*.003*.0*2	IPTU 2001 a 2016
Luca Gornati	*1.*.03*.001*.0*1	IPTU 2019 e 2020
Lucas Pereira dos Santos	3**.*7**.*2**.*7*	Auto SECTRAN 001436/2019
Luciana Costa Parabola	0**.*9**.*1**.*7*	Nota de Débito 1054/2023
Luciana Silva da Fonseca Rocha	*1.*.09*.048*.0*8	IPTU 2015 e 2016
Luciana Silva da Fonseca Rocha	*1.*.09*.048*.0*8	IPTU 2017 a 2019
Luciene Costa Bernabe	1*5*4	Taxa de Fiscalização 2017 a 2020 e ISS-Fixo 2016 a 2020
Lucineia Pinho da Silveira	*1.*.11*.046*.0*1	IPTU 2019
Luiz Acurcio Bernabe de Abreu	*1.*.07*.097*.0*1	IPTU 2015 e 2016
Luiz Anibal Rodrigues Guimarães	6**.*4**.*4**.*4*	Auto SECTRAN 001634/2019
Luiz Anibal Rodrigues Guimarães	6**.*4**.*4**.*4*	Auto SECTRAN 001130/2019
Luiz Anibal Rodrigues Guimarães	6**.*4**.*4**.*4*	Auto SECTRAN 001826/2019
Luiz Antonio De Souza Carvalho	2**.*5**.*7**.*0*	ISS-FIXO 2009 a 2022
Luiz Antonio Do Nascimento	2**.*3**.*4**.*3*	ISS-FIXO 2020 a 2022
Luiz Brito de Oliveira	7**.*3**.*1**.*6*	Auto SECTRAN 001543/2019
Luiz Cláudio Carvalho Pereira	8**.*9**.*1**.*7*	Auto SECTRAN 001233/2019
Luiz Marvila dos Santos	*9.*.20*.110*.0*1	IPTU 2008 a 2014
Luiz Roberto Drumond Tinoco	*1.*.12*.032*.0*2	IPTU 2006 a 2014
M B R Verissimo Centro Esportivo ME	1*3*8	Taxa de Fiscalização 2018 e 2019
M Bittencourt Bento	*1.*.15*.016*.0*1	IPTU 2017 e 2018
M. L. P. Da Cruz Confecções, Armarinho e Bazar Me	3*.6**.*6**./000*-1*	Taxa de fiscalização 2006 a 2012, 2017
M. M. Soares Padaria e Merceria	1*.52*.80*/000*-5*	Auto de Multa – SEMUSA/1362/2014
M.E.F. Soares Padaria, Merceria e Lanchonete	3*.3**.*6**./000*-0*	Taxa de fiscalização 2022
Mais Verde Consultoria Ambiental LTDA – ME	8*1*	ISS-NFS/NFS-e 1/2013 e 12/2012
Mano a Mano Video Club e Locadora Ltda Me	3*.5**.*8**./000*-9*	Taxa de fiscalização 2007 a 2017 e Nov/2018
Manoel Bernardino da Silva Filho	1**.*4**.*9**.*5*	Auto SECTRAN 001667/2019
Manoel Ferreira de Souza	0**.*0**.*9**.*2*	Auto SEMOP 012854/2023
Manoela Barreto Pessanha	*1.*.04*.049*.0*4	IPTU 2017 a 2020
Marcela Alves Tuxi Lopes de Azevedo	6**.*5**.*9**.*4*	Auto SECTRAN 002028/2019



Marcela Alves Tuxi Lopes de Azevedo	6**.5**.9**-4*	Auto SECTRAN 001573/2019
Marcelle Mooreira Feital Anselmo	0**.7**.2**-0*	Auto SEMOP 014072/2023
Marcelo Barros Gurgel	*1*.22*.026*.0*3	IPTU 2020
Marcelo de Jesus Ferreira de Sá	0**.3**.2**-8*	Auto SEMAP 000025/2020
Marcelo do Carmo da Silva	*1*.18*.050*.0*1	IPTU 2010 a 2012, 2015 e 2016
Marcelo Junger de Freitas	*1*.18*.002*.0*1	IPTU 2013
Marcelo Junger de Freitas	*1*.18*.002*.0*1	IPTU 2015 e 2016
Marcelo Odeon Vidal do Nascimento	*1*.53*.177*.1*7	IPTU 2018 e 2019
Marcelo Peres Calvão	0**.8**.1**-0*	Auto SEMOP 014081/2023
Marcia Maria Barros Carvalho Fichtl	*1*.01*.052*.0*4	IPTU 2018
Marcilione Lourenço Campos	*1*.13*.053*.0*1	IPTU 2013 e 2014
Marcio de Melo Anuda	*1*.28*.021*.0*1	IPTU 2017 a 2020
Márcio Ferreira da Silva	9**.7**.4**-3*	Auto SEMAP 000030/2022
Marcio Gustavo de Melo Naves	*1*.01*.029*.0*1	IPTU 2019
Marcio Praça Vieira	1**.8**.4**-8*	Auto SECTRAN 001640/2019
Marcio Rogerio Pereira De Azevedo	8**.0**.5**-8*	ISS-FIXO 2004 a 2022
Marco Antonio dos Santos Jesus	*1*.08*.011*.0*1	IPTU 2009
Marco Aurelio Alves dos Santos	0**.4**.5**-8*	Auto SECTRAN 000051/2018
Marco Aurelio Alves dos Santos	0**.4**.5**-8*	Auto SECTRAN 001826/2018
Marco Aurelio Correa do Nascimento	1*9*7	ISS-Fixo 2019
Marco Aurelio Osias	1*4*5	ISS-Fixo 2018 a 2020
Marcos Alexandre Lopes Rodrigues	*1*.02*.006*.0*1	IPTU 2017 a 2020
Marcos Antonio Campos de Souza	5**.3**.6**-9*	Auto SECTRAN 000302/2018
Marcos Aurelio Mariano	*1*.15*.027*.0*4	IPTU 2019 e 2020
Marcos Leite Pereira	4*4*	ISS-Fixo 2010 a 2012
Marcos Marciano	0**.3**.0**-1*	Auto SECTRAN 001646/2019
Marcos Nelson Adissi	02*.89*.50*-4*	Auto de Multa – SEMOP/11521/2016
Marcos Ribeiro Barbosa	2**.4**.6**-6*	Auto SEMOP 014919/2022
Marcos Silas Nascimento Ribeiro da Cruz	0**.8**.9**-9*	Auto SECTRAN 000196/2019
Marcos Silas Nascimento Ribeiro da Cruz	0**.8**.9**-9*	Auto SECTRAN 001427/2019
Marcos Silas Nascimento Ribeiro da Cruz	0**.8**.9**-9*	Auto SECTRAN 001426/2019
Marcos Silas Nascimento Ribeiro da Cruz	0**.8**.9**-9*	Auto SECTRAN 001360/2019
Marcos Silas Nascimento Ribeiro da Cruz	0**.8**.9**-9*	Auto SECTRAN 001664/2019
Marcus Vinicius Concelos Pereira Alves	1*7*8	ISS-Fixo 2019 e 2020
Marecil Martins Toledo	*9*.15*.036*.0*1	IPTU 2006 a 2016
Maria Aparecida Lopes de Almeida	*1*.01*.016*.0*2	IPTU 2019 e 2020
Maria Carolina Felipe	*1*.11*.061*.0*1	IPTU 2015 a 2018
Maria da Pena Jesus Silva Aquino	*9*.07*.041*.0*1	IPTU 2015
Maria de Fatima Silva Habrekke	*9*.16*.026*.0*1	IPTU 2015
Maria de Fatima Silva Habrekke	*9*.16*.026*.0*1	IPTU 2018 e 2019
Maria Isabel Guimarães Silveira	*1*.05*.007*.0*1	IPTU 2010 a 2012
Maria Lucia da Conceição	*9*.20*.021*.0*1	IPTU 2010 a 2014
Maria Stella Sardella de Oliveira	0**.4**.5**-0*	Auto SEMOP 014927/2022
Maria Tereza do Nascimento Ramos	*1*.20*.027*.0*1	IPTU 2017 a 2020
Maria Zelita da Silva	*9*.10*.062*.0*1	IPTU 2019 e 2020
Marilene Ramos Marins	*1*.08*.016*.0*1	IPTU 2000 a 2002
Marina dos Santos	0**.7**.1**-8*	Auto SEMOP 012861/2023
Marinilton Batista	*1*.04*.024*.0*1	IPTU 2015 a 2018

Mario Santana	*1*.26*.017*.0*1	IPTU 2003 a 2005, 2010 a 2014
Marlene Gomes da Silva	*1*.09*.020*.0*1	IPTU 2014 a 2018
Marli Matias de Azeredo Ribeiro	*1*.01*.025*.0*1	IPTU 2009
Marta Pereira Laino Ribeiro	*1*.03*.028*.0*2	IPTU 2014 e 2016
Material De Construção Papoulas Eireli	2*.6**.7**/000*-5*	Taxa de fiscalização 2018 a 2022 – Guia de baixa de qualquer natureza nº 00928546 Nov/2022
Mateus de Carvalho Gaspar	1*1*5	ISS-Fixo 2016
Maurelio de Castro Loubach	*1*.09*.075*.0*1	IPTU 2011 e 2012
Mauricio Lucena da Silva	*1*.09*.110*.0*6	IPTU 2018 e 2019
Mauricio Nogueira da Silva	9**.1**.1**-5*	Auto SEMAP 000037/2022
Maurilia David Pereira	*1*.01*.029*.0*2	IPTU 2019 e 2020
Maurilio Alves Pereira Pinto	3**.9**.4**-4*	Auto SEMOP 014067/2022
Mauro Campello Pereira	0**.6**.3**-1*	Auto SECTRAN 002137/2018
Mauro Campello Pereira	0**.6**.3**-1*	Auto SECTRAN 000003/2018
Mauro Campello Pereira	0**.6**.3**-1*	Auto SECTRAN 001671/2019
Mayara Albernaz Teixeira	1**.7**.9**-1*	Auto SECTRAN 001879/2019
Mayckow Pinheiro Barcelos	*1*.21*.005*.0*3	IPTU 2015 a 2019
Melquizedeque Carvalho da Silva	0**.4**.5**-1*	Auto SECTRAN 000247/2018
Messias dos Santos Conceição	*1*.26*.024*.0*1	IPTU 2015 a 2018
Miguel Angelo Silva Barcelos Coutinho	*1*.08*.144*.0*1	IPTU 2016
Miguel Caceres	7**.3**.8**-3*	Auto SECTRAN 002066/2018
Miguel Caceres	7**.3**.8**-3*	Auto SECTRAN 000226/2018
Milton Alves Teixeira	0**.4**.4**-4*	Auto SECTRAN 001733/2019
Milton Alves Teixeira	0**.4**.4**-4*	Auto SECTRAN 001734/2019
Moacyr Marcelo Linden	1**.8**.3**-1*	Auto SECTRAN 002260/2019
Moises Barreto de Oliveira	9**.7**.7**-5*	Auto SECTRAN 002067/2018
Monica da Consolação Peixoto Costa	6**.8**.0**-5*	Auto SECTRAN 001507/2019
Monica da Consolação Peixoto Costa	6**.8**.0**-5*	Auto SECTRAN 001678/2019
Monica Rosaria Caldas Anselme	*9*.10*.057*.0*1	IPTU 2015 a 2018
Moyses Teles Monteiro	*1*.24*.004*.0*1	IPTU 2018 a 2021
Mozart dos Santos	*1*.04*.005*.0*1	IPTU 2010 a 2012
Murilo Cesar Soares da Silva	*1*.07*.052*.0*4	IPTU 2015 e 2016
Nadia Campos De Araujo	6**.5**.0**-2*	ISS-FIXO 2006 a 2022
Nadyr Ferreira Abdalla	*1*.05*.047*.0*1	IPTU 2013 a 2016
Nailton Rodrigues	*1*.05*.004*.0*2	IPTU 2015
Nair Elena Lemos da Silva	*1*.06*.038*.0*1	IPTU 2020
Natanael Braga	9**.8**.3**-3*	Auto SECTRAN 001128/2019
Nathalia Vidal da Silva Emerick	*1*.13*.034*.0*1	IPTU 2017 a 2020
Nathanael Ramiro Queres	3**.2**.9**-5*	ISS-FIXO 2008 a 2015, 2017 a 2022
Nezio Valecilo Afonso	*1*.07*.136*.0*1	IPTU 2008 a 2014 e 2019
Nickollas Silva Toledo	1**.3**.3**-6*	Auto SECTRAN 000843/2019
Nielson Oliveira dos Santos	0**.1**.2**-8*	Auto SECTRAN 001428/2019
Nilton Azevedo da Costa	9**.1**.5**-0*	Auto SECTRAN 001567/2019
Nivaldo Talon Hespanhol	*1*.04*.013*.0*1	IPTU 2014 e 2015
NMS Empreendimentos e Incorporação LTDA	*1*.07*.031*.0*1	IPTU 2016



NMS Empreendimentos e Incorporação LTDA	*1*.07*.031*.0*1	IPTU 2017 e 2018
Noel Gomes da Silva	*1*.09*.084*.0*1	IPTU 2006 e 2007
Norma Andrade dos Reis	7**.0**.1**-5*	Nota de Débito 1053/2023
O Espetão bar e Restaurante Eireli	3*.5**.2**/000*-0*	Taxa de fiscalização 2021 e 2022 – Guia de baixa de qualquer natureza n°00923728 Ago/2022
Odilardo Jordão Pinheiro	2**.2**.9**-6*	Auto SECTRAN 001744/2019
Odilardo Jordão Pinheiro	2**.2**.9**-6*	Auto SECTRAN 000474/2019
Odilardo Jordão Pinheiro	2**.2**.9**-6*	Auto SECTRAN 000475/2019
Orlando Carlos Caetano	1**.3**.1**-6*	ISS-FIXO 2003 a 2022
Orlando Carlos Caetano	1**.3**.1**-6*	ISS-FIXO 2003 a 2022
Orlando Cerqueira Leite Junior	*1*.01*.201*.0*6	IPTU 2013 e 2014
Orlando Cerqueira Leite Junior	*1*.03*.022*.0*2	IPTU 2015 e 2016
Orlando Cerqueira Leite Junior	*1*.03*.019*.0*1	IPTU 2013 e 2014
Orlei Alves Pereira	8**.8**.5**-0*	ISS-FIXO 2002 a 2022
Oscar Ferreira Neto	3**.7**.0**-3*	Auto SECTRAN 001460/2019
Oscar Ferreira Neto	3**.7**.0**-3*	Auto SECTRAN 001153/2019
Oscar Ferreira Neto Júnior	0**.4**.0**-5*	Auto SECTRAN 001951/2018
Oscar Ferreira Neto Júnior	3**.7**.0**-3*	Auto SECTRAN 001633/2019
P.C. De Andrade Restaurante Me	7*.5**.5**/000*-2*	Taxa de fiscalização 1999, 2000, 2002 a 2017 e Nov/2018
Patricia Martins Campos	*1*.31*.029*.2*3	IPTU 2019 e 2020
Paulo César Marques	5**.3**.9**-2*	Auto SECTRAN 002062/2018
Paulo Cesar Ribeiro Belchior	7**.5**.6**-4*	ISS-FIXO 2011 a 2022
Paulo Cezar Cortat	4**.7**.0**-8*	Auto SECTRAN 001568/2019
Paulo Gomes Viana	*1*.01*.041*.0*1	IPTU 2009 a 2014
Paulo Roberto Damasco Brum	8**.1**.0**-0*	Auto SECTRAN 000242/2018
Paulo Roberto Damasco Brum	2*2*7*	ISS-Fixo 2006, 2008, 2017 e 2018
Paulo Roberto Damasco Brum	8**.1**.0**-0*	Auto SECTRAN 000612/2018
Paulo Roberto Fernandes Loureiro	0**.4**.4**-9*	Auto SECTRAN 000042/2018
Paulo Roberto Gagher Lemos	1**.2**.5**-0*	Auto SECTRAN 001228/2019
Paulo Roberto Martins	3**.8**.9**-3*	Auto SECTRAN 000387/2019
Paulo Roberto Martins	3**.8**.9**-3*	Auto SECTRAN 001572/2019
Paulo Roberto Martins	3**.8**.9**-3*	Auto SECTRAN 001830/2019
Paulo Roberto Martins	0**.6**.7**-3*	Auto SECTRAN 001765/2019
Paulo Rodrigo Tartarini	3**.2**.3**-3*	Auto SECTRAN 001874/2019
Paulo Sérgio de Oliveira	3**.0**.8**-0*	Auto SECTRAN 002349/2019
Pedro Henrique Alexandre Filho	*1*.12*.059*.0*1	IPTU 1999
Pedro Henrique Gomes Fraga	*1*.17*.037*.0*1	IPTU 2011, 2013 a 2015 (Guia Complementar, Correção de Metragem do Imóvel)
Pedro Henrique Gomes Fraga	*1*.17*.018*.0*1	IPTU 2007
Pierre Damião Fernandes	8**.5**.4**-5*	Auto SECTRAN 000085/2018
Pierre Damião Fernandes	8**.5**.4**-5*	Auto SECTRAN 001365/2019
Pinheiro Promoção De Vendas Eireli	3*.2**.6**/0***-4*	Taxa de fiscalização 2020 a 2022
Priscila Nascimento da Silva Gomes	1*6*9	ISS-Fixo 2019

PSW Serviços de Engenharia EIRELI	1*9*5	Taxa de Fiscalização 2021
R. Dias Marques Comercio De Roupas	2*.1**.8**/000*-7*	Taxa de fiscalização 2022
Rafael Fernandes Machado	*1*.20*.004*.0*4	IPTU 2017 e 2018
Ramiro de Lemos LTDA-ME	1*5*5	Taxa de Fiscalização 2016 e 2018
Raquel Glicerio de Almeida	6**.9**.7**-8*	ISS-FIXO 2006, 2007, 2012 a 2022
Raquel Glicerio de Almeida	6**.9**.7**-8*	ISS-FIXO 2006, 2007, 2012 a 2022
Raul C. D. Silva – ME	1*4*9	Taxa de Fiscalização 2018
RCS Negócios Imobiliários LTDA ME	8*6*	Taxa de Fiscalização 2015 e 2016
Redentor Imoveis e Participações S/A	1*.5**.3**/0***-8*	Auto SEMOP 014804/2022
Regiane Ferreira de Assis	1**.4**.6**-4*	Nota de Débito 1057/2023
Regina Gloria Mattos da Silva Evangelista	7**.1**.8**-6*	Auto SEMOP 015207/2023
Regina Midori Kizuka	8**.7**.2**-4*	Auto SEMOP 014074/2023
Regina Monteiro Ferraz	*1*.00*.015*.0*1	IPTU 2019 e 2020
Reginaldo Figueiredo Portela	*1*.14*.015*.0*1	IPTU 2017 e 2018
Reginaldo José da Rocha	0**.8**.9**-2*	Auto SECTRAN 002270/2019
Reginaldo José da Rocha	0**.8**.9**-2*	Auto SECTRAN 001630/2019
Reginaldo José da Rocha	0**.8**.9**-2*	Auto SECTRAN 001637/2019
Reismed Comercio de Produtos Hospitalares LTDA	4*.6**.2**/0***-8*	Nota de Débito 1070/2023
Renan Pereira Lemos	1*1*7	ISS-Fixo 2019 a 2021
Renato Pinto Barnekow	*1*.30*.009*.0*1	IPTU 2013 a 2016
Renato Pinto Barnekow	*1*.30*.031*.0*1	IPTU 2010 a 2015
Ricardo Richetti	8**.6**.5**-9*	Auto SEMOP 012857/2023
Rita de Cassia Cameron Maciel	*1*.04*.020*.0*1	IPTU 2015 e 2016
Rita de Cassia Colaco Rodrigues	5**.5**.5**-6*	Auto SEMOP 014934/2023
Rita De Cassia Ferreira De Aquino	5**.9**.5**-2*	IPTU/TAXAS 2020 a 2023
Rita de Cassia Rodrigues Pinheiro	*1*.02*.018*.0*1	IPTU 2016
Rita Rodrigues Pontes	*1*.00*.063*.0*1	IPTU 2013 e 2014
Roberto Carlos Fontini	*1*.04*.013*.0*2	IPTU 2014, 2017 e 2018
Roberto Construções e soluções empresariais Ltda	1*.8**.1**/000*-8*	Taxa de fiscalização 2021 e 2022 – Guia de baixa de qualquer natureza n°00928565 Nov/2022
Roberto Pinheiro de Carvalho	2**.9**.7**-0*	Auto SECTRAN 001237/2019
Roberto Rangel da Silva	4**.3**.2**-8*	Auto SECTRAN 001425/2019
Roberto Rangel da Silva	4**.3**.2**-8*	Auto SECTRAN 001877/2019
Robson Araújo da Silva	0**.2**.0**-5*	Auto SECTRAN 001674/2019
Robson Araújo da Silva	0**.2**.0**-5*	Auto SECTRAN 001683/2019
Robson Matias Mata	*1*.15*.047*.0*1	IPTU 2016
Robson Mattos do Amaral	6**.1**.2**-4*	Auto SECTRAN 001363/2019
Roden Freios Comercio, Serviços LTDA	5*5*	Taxa de Fiscalização 2010 a 2012, 2018 e 2019
Rodrigo Alves Berno	6**.5**.9**-1*	Auto SECTRAN 002097/2019
Rodrigo Miranda de Souza	*1*.11*.012*.0*1	IPTU 2018 e 2019
Rodrigo Ostmann Oliveira	*1*.17*.001*.0*1	IPTU 2017 a 2020
Rodrigo Valente de Sá	0**.7**.2**-4*	Auto SEMAP 014933/2023
Rogério Cabral Lopes	*1*.20*.036*.0*1	IPTU 2009 a 2016



Rogério Melhorance Gomes	*1*.03*.006*.0*6	IPTU 2017 a 2020
Rogério Melhorance Gomes	*1*.03*.038*.0*7	IPTU 2008, 2009, 2017 a 2019
Rogério Peixoto de Souza	1**.6**.3**-0*	Auto SECTRAN 000016/2018
Ronald Mançor Lacerda Valença	1**.5**.3**-3*	Auto SEMOP 015206/2023
Ronaldo Pereira de Oliveira Silva	2*.3**.9**/0***-9*	Nota de Débito 1083/2023
Ronaldo Vaz da Silva Padaria e Mercearia e Lanchonete	7*2*	Taxa de Fiscalização 2013 e 2014
Ronaldo Vaz da Silva Padaria e Mercearia e Lanchonete	1*.15*.25*/00*1-4*	Auto de Multa – SEMUSA/1050/2011
Ronilson dos Santos Xavier	0**.5**.8**-9*	Auto SECTRAN 001758/2019
Roseli Omecias de Aguiar Souza	*1*.05*.017*.0*4	IPTU 2017 e 2018
Rosenildo Gomes Tavares	*1*.18*.114*.0*2	IPTU 2015 a 2018
Rossine Antonio Pinto Pessanha	*1*.10*.003*.0*2	IPTU 2007
Rossine Antonio Pinto Pessanha	*1*.10*.003*.0*2	IPTU 2013
Rossine Antonio Pinto Pessanha	*1*.10*.003*.0*2	IPTU 2016 e 2018
Rozenildo Faria da Silva	8*4*	ISS-Fixo 2019 e 2020
Ryan Phelipe Pontes Rangel	0**.9**.1**-3*	ISS-FIXO 2009 a 2022
Ryan Phelipe Pontes Rangel	0**.9**.1**-3*	ISS-FIXO 2009 a 2022
S. Gil Serralheria ME	5*0*	Taxa de Fiscalização 2012
Salime Rosa Martins	6**.6**.8**-1*	Auto SECTRAN 000036/2018
Samoa Empreendimentos EIRELI-ME	*1*.03*.042*.0*1	IPTU 2017 a 2020
Sandra da Cunha Oliveira	*1*.31*.029*.2*6	IPTU 2019 a 2021
Sebastião Gonçalves de Carvalho	*1*.17*.043*.0*1	IPTU 2019 a 2021
Selma Beatriz Pessoa da Silva	3**.5**.7**-9*	Auto SEMOP 013814/2022
Sérgio Belizario Coelho	2**.5**.0**-5*	Auto SECTRAN 001506/2019
Sérgio Belizario Coelho	2**.5**.0**-5*	Auto SECTRAN 002143/2019
Sergio Roberto dos Santos Morett	*1*.14*.016*.0*1	IPTU 2020
Severino Aurino da Costa	2**.2**.8**-6*	Auto SECTRAN 002038/2019
Severino Fernandes Da Silva	8**.1**.6**-5*	ISS-FIXO 1999 a 2005, 2007, 2009 a 2016, 2018 a 2022
Severino Fernandes Da Silva	8**.1**.6**-5*	ISS-FIXO 1999 a 2005, 2007, 2009 a 2022
Sheila Matos Torres	*1*.15*.036*.0*3	IPTU 2017 e 2018
Sheyla Consuelo Romão Dias Chaves	*1*.03*.012*.0*3	IPTU 2018 a 2020
Sidnei Francisco do Nascimento	*9*.17*.036*.0*1	IPTU 2016 a 2019
Silvana Alves dos Santos	*1*.12*.036*.0*1	IPTU 2019
Silvano Gomes Henriques	0**.9**.6**-5*	Auto SECTRAN 001940/2019
Silvia Andrea Carvalho Romão Pereira	0**.1**.2**-4*	IPTU/TAXAS 2019 A 2023
Silvio dos Santos Areas	*1*.11*.025*.0*1	IPTU 2017 e 2018
Sinal Empreendimentos e Incorporações LTDA	*1*.08*.004*.0*1	IPTU 2017 a 2019
Sinal Empreendimentos e Incorporações LTDA	*1*.08*.001*.0*1	IPTU 2017 a 2019
Sinal Empreendimentos e Incorporações LTDA	*1*.09*.008*.0*1	IPTU 2015 e 2016
Sinal Empreendimentos e Incorporações LTDA	*1*.03*.004*.0*1	IPTU 2017 a 2020
Sinal Empreendimentos e Incorporações LTDA	*1*.10*.010*.0*1	IPTU 2015 e 2016
Sinal Empreendimentos e Incorporações LTDA	*1*.10*.008*.0*1	IPTU 2015 e 2016

Sinal Empreendimentos e Incorporações LTDA	*1*.11*.020*.0*1	IPTU 2016
Sinal Empreendimentos e Incorporações LTDA-EPP	*1*.09*.008*.0*1	IPTU 2013 e 2014
Sinal Empreendimentos e Incorporações LTDA-EPP	*1*.03*.017*.0*1	IPTU 2013 e 2014
Sinal Empreendimentos e Incorporações LTDA-EPP	*1*.08*.001*.0*1	IPTU 2013 a 2016
Sinal Empreendimentos e Incorporações LTDA-EPP	*1*.03*.004*.0*1	IPTU 2015 e 2016
Sinesio Rosa De Miranda	1**.1**.8**-1*	ISS-FIXO 2005, 2007 a 2022
Sinesio Rosa de Miranda	1**.1**.8**-1*	ISS-FIXO 2005, 2007 a 2022
Sociedade Secreta Tribos Do Mar Bar, Lanchonete e Serviços Ltda	3*.6**.7**/0**-7*	Taxa de fiscalização 2020 e 2021
Solene Ferreira	*1*.04*.057*.0*1	IPTU 2017 e 2018
Sonia Maria Salles Bahiense	*1*.05*.020*.0*1	IPTU 2017 a 2020
Sonia Subhi Abdala Alves	*1*.15*.041*.0*1	IPTU 2017 a 2019
ST Business Consultoria LTDA	*1*.19*.026*.0*1	IPTU 2017 a 2020
ST Business Consultoria LTDA	*1*.19*.024*.0*1	IPTU 2017 a 2020
Sueli Maria Facini	*1*.09*.058*.0*5	IPTU 2016
Sumaya dos Santos Almeida Campos	*1*.08*.046*.0*1	IPTU 2010 a 2012, 2015 e Auto de Multa – SEMOP/5832/2009
Tania Jerusa de Almeida Veloso Arevalo	1*1*0	ISS-NFS/NFS-e 9/2019 e ISS-Fixo 2017 a 2020
Tatiane Melo Sales	*9*.05*.053*.0*1	IPTU 2013 e 2014
Tatiane Santos de Oliveira Carvalho	*9*.10*.011*.0*1	IPTU 2015 a 2018
Telma Adame da Silva Pinto	0**.6**.9**-8*	Auto SEMOP 014930/2023
TFM Industrial Eireli	1*.1**.2**/0***-9*	Taxa de fiscalização 2021
Thiago Andrade de Araújo	0**.4**.2**-3*	Auto SEMOP 012853/2023
Thiago Moreira da Silva	1**.9**.6**-2*	Auto SECTRAN 001542/2019
Thiago Moreira da Silva	1**.9**.6**-2*	Auto SECTRAN 001371/2019
Tobias Silva Miranda	*1*.07*.003*.0*1	IPTU 2016
Ubaldo Barreto Mata	0**.1**.2**-2*	Auto SECTRAN 001729/2019
Ulysses Pitanga dos Santos Silva	8**.7**.8**-7*	Auto SECTRAN 001145/2019
Ulysses Pitanga dos Santos Silva	8**.7**.8**-7*	Auto SECTRAN 002231/2019
Ulysses Pitanga dos Santos Silva	8**.7**.8**-7*	Auto SECTRAN 001628/2019
URBAN System Administração, Serviços EIRELI ME	*1*.01*.020*.0*1	IPTU 2009 a 2020
V Viana de Araújo Odontologia LTDA	3*.2**.5**/0***-3*	Nota de Débito 1080/2023
Valdecir Epifanio Cora	7**.5**.8**-8*	Auto SECTRAN 002063/2018
Valdecir Epifanio Cora	7**.5**.8**-8*	Auto SECTRAN 001361/2019
Valdeli Machado dos Santos	*1*.07*.033*.0*1	IPTU 2017 e 2018
Valdemir Souza do Nascimento	5**.3**.7**-3*	Auto SECTRAN 000284/2018
Valdemir Souza do Nascimento	5**.3**.7**-3*	Auto SECTRAN 001231/2019
Valdiceia da Costa Coelho	*1*.24*.008*.0*1	IPTU 2015 a 2018
Valmir dos Santos Marciano	1*8*5	ISS-Fixo 2014 e 2015
Vanice da Silva Tavares	*1*.01*.026*.0*1	IPTU 2015 e 2016
Veronica Barbosa Martins	*1*.11*.043*.0*1	IPTU 2015 a 2018
Vivian Figueiredo Machado	*1*.12*.001*.0*1	IPTU 2015 e 2016
W.A. Comercio e Atacado de Produtos Farmaceuticos LTDA	0*.2**.1**/0***-8*	Nota de DEBITO 1068/2023



Wagner Pessanha Satiro	*1*.10*.060*.0*3	IPTU 2021
Walmir do Nascimento da Silva	0**.6**.6**-2*	Auto SECTRAN 002283/2019
Wanderley de Souza Gomes	1*5*4	ISS-Fixo 2021
Wanderley Gomes da Silva Junior	0**.4**.4**-0*	Auto SECTRAN 000158/2018
Wanderley Gomes da Silva Junior	0**.4**.4**-0*	Auto SECTRAN 001647/2019
Wanderley Gomes da Silva Junior	0**.4**.4**-0*	Auto SECTRAN 000840/2019
Wanderley Gomes da Silva Junior	0**.4**.4**-0*	Auto SECTRAN 001747/2019
Washington Luis Santos da Conceição	2*0*5*	ISS-Fixo 2006, 2007, 2013 e 2014
Washington Luiz Lira Alves	*9*.17*.008*.0*1	IPTU 2013 e 2014
White Alves do Lago	*1*.21*.033*.0*1	IPTU 2015 e 2016
Willian Ribeiro da Silva	1**.6**.6**-5*	Auto SECTRAN 000333/2018
Wilson Madeira	*1*.15*.003*.0*1	IPTU 2014
Yam de Melo Fraça	0**.7**.6**-5*	Nota de Débito 963/2022
Ze Birita Rio Das Ostras Comercio Varejista de Bebidas e Merc	4*.8**.9**/0***-0*	Auto COMFIS 012752/2022
Zenaide Branco Bica	*1*.32*.044*.0*1	IPTU 2018
Zenaide Branco Bica	*1*.18*.043*.0*1	IPTU 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Em cumprimento ao que dispõe os artigos 35 e 52, inciso II, §2º, da IN SEMFAZ nº 01/2014, o Secretário Municipal de Fazenda através da Gerência de Cadastro Mobiliário vem, por meio desta NOTIFICAÇÃO apresentar a relação das inscrições suspensas, baixadas ou declaradas inaptas no período de 01 a 31 de Outubro de 2022.

Inscrição (ISS)	Nome
2411	OSTRAS SHOW PROMOCÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA
17770	AR FERRAZ FARMACIA LTDA
18067	S. F. MENDES DE SOUZA MATERIAL ELETRICO
26480	XV3 MARKETING E MIDIA DIGITAL LTDA
2838	F. A. NASCIMENTO
12033	R. C. FRANCO PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOS ME
21161	EMF CONSULTORIA E EMPREENHIMENTO LTDA
25368	AMO TELECOM E SOLUCOES LIMITADA
925	PADARIA E LANCHONETE JARDIM MARILEA LTDA ME
4124	HILTON DE SIQUEIRA PAES JUNIOR
15402	COOPRONA - COOPERATIVA DOS BANCÁRIOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS NATURAIS E SUPLEMENTOS
14534	ECCELLENZA CONSULTORIA E PERICIA LTDA - EPP
7058	CENTRO ODONTOLOGICO MASSOTO LTDA
28248	CORBIN CONSTRUCOES LTDA
23961	E. S. BARBOSA AUTO PECAS LTDA
8624	J.S. CANEDO CONSTRUCAO CIVIL - ME
185	JAMIL SILVA LANCHONETE - ME
242	DAMARAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
23416	TARSUS SERVICOS DE PETROLEO LTDA
23417	MANISA SERVICOS DE PETROLEO LTDA
4364	KMC FRANCA INFORMATICA LTDA ME
18742	TORRES SERVICOS E SOLUCOES LTDA
28710	RAQUEL ALVES DE LIMA 14746269718
10677	E N QUINTANILHA PRESTADORA DE SERVICOS



16772	SCS BRASIL ENGENHARIA - SOLUCOES EM ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
26358	ELO UNDERWATER ENGINEERING LTDA
28102	GG RANGEL COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS LTDA
9279	DROGARIA DA FAMILIA DE RIO DAS OSTRAS LTDA - ME
18277	OS CARECAS AUTO PECAS EIRELI
9780	C B LUCIO SERVICOS ADMINISTRATIVOS - ME
6645	ROZANE BARBOSA BUFFET
14900	JD SERVICOS ESPECIALIZADOS EM TELECOMUNICACOES EIRELI - ME
10796	J G DE SOUZA PAULO SERVICOS DE MALOTES - ME
585	SERVIÇOS GRAFICOS COMPUTADORIZADOS DE R OSTRAS
1049	EMPORIO BEEF&BEER LTDA
560	L.L.C. CAMILO PAPELARIA E BAZAR ME
286	CONSTROSOUZA COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL LTDA
688	BAZAR RANCHO BELO DISTRIBUIDORA DE RAÇÕES LTDA
14384	CENTRO EDUCACIONAL MARILEA LTDA - EPP
9140	N R MODA FASHION LTDA - ME
11308	L H D LOBO MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO ME
13084	MCR FERREIRA SANTONI EVENTOS - ME
11509	EXCLUSIVE SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA ME
11765	J L A TORO JUNIOR CONSTRUTORA - ME
14401	M L DE CAMPOS SOUZA OFICINA DE LANTERNAGEM, PINTURA E MECANICA EM GERAL - ME
11095	PETROVISAS RIO DAS OSTRAS SERVICOS DE DOCUMENTACAO EIRELI - ME
13516	W J ALVES AGROPECUARIA LTDA
5891	R R CENTRO EDUCACIONAL SONHO INFANTIL LTDA ME
5946	L. CLARINDO SANTOS COMERCIO DE COSMETICOS ME
12323	KNOW ESCOLA DE IDIOMAS LTDA - EPP
10143	CRIPTOR CONSTRUÇOES LTDA - ME
12301	CENTRO AUTOMOTIVO MAR DO NORTE LTDA - ME
338	J. L. DE CARVALHO DROGARIA E PERFUMARIA
8071	L M RIFAN
57	I. S. MOURA FERRAGENS ME
1038	A. FARIAS COM.REPRESENTACOES E PRESTACAO SERV.ME
70	P.C. DE ANDRADE RESTAURANTE ME (CESAR RESTAURANTE)
1042	M. L. P. DA CRUZ CONFECÇOES, ARMARINHO E BAZAR ME
309	A. C. DE SOUZA ME
757	J. M. DA CRUZ SERRALHERIA E BAZAR ME
262	E. NOGUEIRA DE SOUZA MERCEARIA
7243	M A DE SOUZA FERREIRA RESTAURANTE
163	MANO A MANO VIDEO CLUB E LOCADORA LTDA-ME
5190	M.C.A NOGUEIRA ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS ME
164	DESFROUTE CONFECÇÃO LTDA ME
623	MAROLA RIO DAS OSTRAS LTDA ME
21	S. R. DE SOUZA FILHO PUBLICIDADE
361	ANTUNES BAR E MERCEARIA ME
2872	E O DOS SANTOS BAR LANCHONETE E BAZAR ME
72	RESTAURANTE E LANCHONETE PRAIA AZUL(VIA BRASIL)
480	SACOLAO PARANAUNA LTDA ME

404	LEAN CASA E LAZER LTDA ME
513	L.C. DE CARVALHO COSTA ME
189	BAR E MERCEARIA REST. BEIRA MAR 70 LTDA ME
111	DANIELA A.C. BENJARANO POUSADA ME
537	SABOR MINEIRO LANCHONETE E LATICINIOS LTDA ME
563	CLAUDIRA M. OLIVEIRA DE GENEROS ALIMENTICIOS
24	KARTAN LANCHES LTDA
376	L. V. DA SILVA MOTOCICLE ME
2276	WATUS REFRIGERACAO EIRELI - ME
6608	PADARIA VITORIA PANIFICACAO LTDA - ME
4538	RANGEL E MARINHO QUALIFICACAO PROFISSIONAL E SERVICOS LTDA - ME
6791	J D SILVA COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTACAO - ME
1981	TINTAS DE CARVALHO LTDA ME
8692	APRISCO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - ME
7220	PN RAMIRO MODAS COMERCIO DE VESTUARIO - ME
5472	MANHAES & CIA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME
7280	BASTOS E MIRANDA SERVICOS LTDA - ME
388	J. N. F. LOURENCO MARMORARIA ME
491	FLORICULTURA E FUNERARIA BARRA DE SAO JOAO LTDA
5385	ALINE C DA SILVA IMOBILIARIA
5099	I. C. A. DE SOUZA ROUPAS INTIMAS ME
352	M. Z. SOUZA BAZAR E ARMARINHO ME
7326	L.A.COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA-ME
6033	W M BRANDAO ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA - ME
206	AGUA VIVA PRAIA MODA LTDA
614	KAMARUTA HOTELARIA E TURISMO LTDA ME
773	AURORA CRISTINA S. FERREIRA ME
316	L. A. EUVAS
351	CONSTRUTORA PAI E FILHO LTDA
10914	NEVES E SOUZA RESTAURANTE LTDA - ME
7626	F J DO AMARAL ME
6759	LIGIANE SANTANA 11002943760
5765	OEN ORGANIZADORA DE EVENTOS NACIONAIS LTDA - ME
11036	IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO TERRA DE MORIAH EM RIO DAS OSTRAS
5473	JOCA E TEIXEIRA CONSTRUTORA LTDA - ME
105	CERNADELA E ESTEVES LTDA ME
25302	D. QUITETE ROLEMBERG ONE BROKER IMOBILIARIA
10871	EMME DESIGNER LTDA
6437	POESYA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP





**EDITAL Nº 03/2023-SEMUSA**

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DO QUADRO DE PESSOAL PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE MÉDICOS E TÉCNICO DE APARELHO GESSADO, OBJETIVANDO ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS.

A Secretaria de Saúde, na forma de Processo Administrativo, torna público a abertura de processo seletivo público simplificado para contratação temporária para o quadro de pessoal, com base na Lei nº 544/2001, objetivando atender à necessidade do Município de Rio das Ostras, conforme disposições a seguir:

**1 – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:**

Os selecionados terão os contratos temporários pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 544/2001.

1.1- O Contratado será submetido periodicamente à avaliação de desempenho, podendo ter seu contrato rescindido, caso não esteja desempenhando, satisfatoriamente, suas funções.

**2 – DO LOCAL, PRAZO E METODOLOGIA PARA INSCRIÇÕES:**

2.1. O candidato deverá enviar um currículo resumido e CPF, assim como os documentos comprobatórios, de forma digital preferencialmente em arquivo PDF.

2.2. As datas de envio dos documentos comprobatórios através do e-mail seletivosemusaro@gmail.com, será entre à 00:00h do dia 22/04/2023 (sábado) às 23:59h do dia 26/04/2023 (quarta-feira).

2.3 – Antes de efetuar a inscrição é necessária a leitura e entendimento de todos os itens deste Edital. O candidato deverá tomar conhecimento e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo pleiteado.

2.4 – As informações prestadas através do e-mail supracitado são exclusivas e de inteira responsabilidade do candidato, ficando o Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Saúde responsável por analisá-las, bem como solicitar a derrogação do nome do candidato da portaria de contratação, eliminando-o do certame, se constatar que a inscrição foi feita de forma incorreta ou foram fornecidos dados inverídicos.

2.4.1 – As informações emitidas no ato da inscrição irão gerar a pontuação do candidato, portanto toda informação sinalizada poderá ser comprovada com documentação pertinente, quando o candidato for convocado para assinatura do contrato.

2.4.2 – Os candidatos com mais de uma inscrição, para cargos diferentes, deverão enviar a documentação em e-mails separados contendo o cargo pretendido do campo assunto.

**3- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

O Processo Seletivo Público Simplificado consistirá no somatório da pontuação referente ao diploma e experiência profissional todos vinculados ao cargo pretendido.

- a) Não serão aceitas declarações de comprovante de escolaridade e curso de formação em andamento ou sem conclusão;
- b) Em caso de comprovação de experiência profissional com período de tempo concomitante deverá ser somada apenas uma experiência;
- c) Os candidatos que apresentarem carteira de trabalho em aberto, contendo somente a data de admissão, será necessária a apresentação de declaração do empregador atualizada e em papel timbrado para a comprovação de tempo de experiência profissional na área de atuação;

**4- REQUISITOS E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:**

4-1 - Escolaridade: Curso Superior Completo em Medicina + Especialização (se for o caso) + Registro no CRM

Tempo de Formação no cargo pretendido	5 pontos por ano de formado
Tempo de Experiência no SUS no cargo pretendido	5 pontos por ano de experiência

Os candidatos receberão as pontuações conforme a comprovação do curso de formação e da experiência através dos documentos digitalizados e enviados no e-mail estabelecido. Não existe limite máximo de pontos, todos receberão a pontuação através de somatório simples e serão classificados conforme total de pontos.

No caso de empate da pontuação, será utilizado o critério de maior idade.

4-2 - Escolaridade: Ensino Médio completo + Curso Técnico em Imobilização Ortopédica

Tempo de Formação no cargo pretendido	5 pontos por ano de formado
Tempo de Experiência no SUS no cargo pretendido	5 pontos por ano de experiência

Os candidatos receberão as pontuações conforme a comprovação do curso de formação e da experiência através dos documentos digitalizados e enviados no e-mail estabelecido. Não existe limite máximo de pontos, todos receberão a pontuação através de somatório simples e serão classificados conforme total de pontos.

No caso de empate da pontuação, será utilizado o critério de maior idade.

**5- O RESULTADO PROVISÓRIO**

Será publicado no Jornal Oficial no site da Prefeitura de Rio das Ostras (<http://www.riodasostras.rj.gov.br/>) no dia 28/04/2023 (sexta-feira).

**6- RECURSO**

O candidato poderá apresentar recurso do resultado provisório a partir da 00:00h até às 23:59h dia 03/05/2023 (quarta-feira), através do e-mail seletivosemusaro@gmail.com, informando no assunto "RECURSO" e deverá ser redigido com indicação precisa e devidamente fundamentado daquilo em que o candidato se julgar prejudicado;

6.1 - Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo previsto.

6.2 – Não serão aceitos documentos enviados posteriormente ao ato de inscrição.

**7- DO RESULTADO FINAL**

O resultado final será publicado no Jornal Oficial no site da Prefeitura de Rio das Ostras (<http://www.riodasostras.rj.gov.br/>) no dia 05/05/2023 (sexta-feira). O início do contrato está previsto para o dia 08/05/2023 (segunda-feira).

**8 - PARA ASSINATURA DO CONTRATO TEMPORÁRIO**

Os seguintes documentos:

\* ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras - Agendamentos pelo telefone (22)2771-1441



- \* Foto 3x4 (Atual)
- \* PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)
- \* Carteira de Identidade
- \* CPF
- \* Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
- \* Título de Eleitor
- \* Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
- \* Consulta INSS - e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
- \* Certidão de Nascimento/Casamento
- \* Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes
- \* Carteira de Vacinação Atualizada (Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)
- \* Certificado de Reservista (Homem)
- \* Comprovante de Residência atualizado
- \* Comprovante de Escolaridade
- \* CTPS
- \* Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF
- \* Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú
- \* Comprovação de matrícula escolar, para dependente a partir de 7 (sete) anos de idade.

9- DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação dos prazos, normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo Público Simplificado, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer prejuízos advindos da inobservância dos requisitos exigidos;

9.2 - O candidato deverá acompanhar todas as informações divulgadas oficialmente no site da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, assim como todas as publicações veiculadas através do Jornal Oficial do Município, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento e a execução dos atos a ele inerentes;

9.3 - Comprovada a qualquer momento a inconsistência dos documentos apresentados, o candidato será considerado desclassificado

9.4 - Este Edital terá validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a critério da Administração Municipal;

9.5 - Após o término da vigência deste Processo Seletivo, todos os documentos entregues à Comissão serão incinerados;

9.6 - O contratado poderá ser submetido a avaliação de desempenho periodicamente;

9.7 - Após a publicação do resultado da classificação final, não haverá recontagem de pontos;

9.8 - Serão reservadas 5% das vagas para pessoas com deficiência.

9.8.1 - Para se inscrever na condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá informar no corpo do e-mail, bem como anexar cópia do laudo médico atestando sua deficiência com os demais documentos exigidos no ato da inscrição.

9.8.2 - A deficiência do candidato não poderá impedir que o mesmo exerça as atividades do cargo pleiteado.

9.9 - O regime de trabalho será Contrato Temporário com base no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal. E, poderá ser rescindido a qualquer tempo nos termos da Legislação Municipal.

10 - DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E PROVENTOS:

10.1- O contratado fará jus ao recebimento de:

- a) Vencimentos conforme indicado no "Quadro de Vagas";
- b) Auxílio Transporte;
- c) Auxílio Alimentação.

10.2 – Quadro de Vagas:

Cargos	Vagas	Carga Horária	Vencimentos	*Remuneração
				Máxima (aproximada)
Médico Anestesiologista II	01	24 horas	R\$ 5.118,82	**R\$ 14.611,44 ***R\$ 17.391,15
Médico Cirurgião Geral II	01	24 horas	R\$ 5.118,82	**R\$ 14.611,44 ***R\$ 17.391,15
Médico Ginecologista Obstetra II	06	24 horas	R\$ 5.118,82	**R\$ 14.611,44 ***R\$ 17.391,15
Médico Intensivista II	01	24 horas	R\$ 5.118,82	**R\$ 14.611,44 ***R\$ 17.391,15
Médico Neonatologista II	01	24 horas	R\$ 5.118,82	**R\$ 14.611,44 ***R\$ 17.391,15
Médico Neurocirurgião II	01	24 horas	R\$ 5.118,82	**R\$ 14.611,44 ***R\$ 17.391,15
Médico Pediatra II	05	24 horas	R\$ 5.118,82	**R\$ 14.611,44 ***R\$ 17.391,15
Médico Psiquiatra II	01	24 horas	R\$ 5.118,82	**R\$ 14.611,44 ***R\$ 17.391,15
Técnico de Aparelho Gessado	05	30 horas	R\$1.525,05	R\$ 2.114,21
Total De Vagas	22			

\*A remuneração máxima aproximada, refere-se ao vencimento básico + benefícios



\*\*com benefícios dos plantonistas que trabalham dias de segunda a sexta-feira.

\*\*\*com benefícios dos plantonistas que trabalham no final de semana

**DENILSON SANTA ROSA**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Matrícula 18236-2**

### **Relatório da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Rio das Ostras**

#### Atividades preparatórias

A Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Rio das Ostras foi formada por intermédio da Resolução 019/2023, de 3 de março de 2023, publicada na edição nº 1543 do Jornal Oficial.

A Comissão foi composta por: Fernanda Barreto Peres (SEMUSA), Greicilane de Jesus (ASSOMERO), Daniel B. Lima (ADOULAS), Vanderlei Campos (AMAEG) e contou com o suporte administrativo da servidora Michelle do Nascimento Viana.

O Regimento Interno da 14ª Conferência foi aprovado na 3ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada em 14 de março de 2023, e publicado na edição 1548 do Jornal Oficial.

A convocação foi também publicada na edição nº 1548 do Jornal Oficial.

O local escolhido foi a Escola Municipal Francisco de Assis Medeiros Rangel, com auditório climatizado, capacidade para 120 participantes e salas para abrigar os grupos de trabalho.

#### Desenvolvimento da Conferência

##### Abertura

A programação inicial fez parte do Regimento Interno.

Foram credenciados cento e quarenta e três (143) participantes.

A mesa de abertura foi composta pelos Senhores Bruno Vicente de Oliveira, representando o Prefeito, Denilson Santa Rosa – Secretário de Saúde, Vereador João Francisco – Líder do governo na Câmara, Vereador Rafael da Autoescola, Paulo Valadares – Conselheiro Estadual de Saúde e Representante da Comissão Organizadora da 9ª Conferência Estadual de Saúde e Vanderlei Campos – Presidente do CMS de Rio das Ostras.

##### Avaliação das Resoluções da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Rio das Ostras, realizada em abril de 2019

O Presidente do CMS – Sr. Vanderlei Campos expôs o documento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde focando as resoluções propostas em 2019. Este documento é apresentado no Anexo I deste Relatório.

##### Palestras

Às 10h30 teve início a primeira palestra, proferida pela Enfermeira Hayda Alves, professora da UFF, com o tema “Amanhã Vai Ser Outro Dia – Desafios e Possibilidades para Rio das Ostras”.

Às 11h35 teve início a segunda palestra, proferido pelo Padre Adriano César de Conceição Pinheiro, da Paróquia de São Vicente de Paulo – Araruama, com o tema “O Papel do Controle Social e dos Movimentos Sociais”, descrevendo um caso de sucesso.

Às 12h11, sobre o mesmo tema, palestrou o Vice-presidente do CMS – Rodrigo Sabará da Silva, expondo problemas enfrentados pelo Conselho.

##### Leitura do Regimento Interno

Após o retorno do almoço, o representante do CES-RJ e o Representante Regional da Baixada Litorânea recomendaram a leitura integral do Regimento Interno.

A assistência levantou alguns destaques, aprovados pela Plenária, e o Regimento Interno ficou como apresentado no Anexo II.

##### Propostas dos Grupos de Trabalho

O Grupo de Trabalho encarregado de levantar propostas do Eixo 1 “O Brasil que Temos, o Brasil que Queremos” comportou quatorze (14) pessoas atuaram como facilitadoras Bianca Carvalho de Freitas e Adriana Maria da Silva e como Relator o Sr. Mauro M. Canto.

As propostas, após a adoção de alguns destaques, foram aprovadas pela Plenária e constituem o Anexo III deste Relatório.

No Grupo de Trabalho encarregado de levantar propostas do Eixo 2 “O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas” atuaram como facilitadores Matheus Henrique da Costa e Andreia Araújo Viana.

As propostas, após a adoção de alguns destaques, foram aprovadas pela Plenária e constituem o Anexo IV deste Relatório.

O Grupo de Trabalho encarregado de levantar propostas do Eixo 3 “Garantir Direitos e Preservar o SUS, a Vida e a Democracia” comportou vinte nove (29) pessoas atuaram como facilitadoras Paloma Fernandes da Silva Guimarães e Lara Martins dos Santos e como Relatora Renata Reis.

As propostas, após a adoção de alguns destaques, foram aprovadas pela Plenária e constituem o Anexo V deste Relatório.

O Grupo de Trabalho encarregado de levantar propostas do Eixo 4 “Amanhã Vai Ser Outro Dia para Todas as Pessoas” contou com o apoio das facilitadoras Maria Christina Silva Vianna de Souza e Thais de Souza Oliveira.

As propostas, após a adoção de alguns destaques, foram aprovadas pela Plenária e constituem o Anexo VI deste Relatório.

A moção apresentada pelo Grupo de Trabalho do Eixo 1 e aprovada pela plenária é apresentada no Anexo VII.

##### Eleição dos Delegados

O Representante Regional José Roberto Augusto de Oliveira conduziu o processo de eleição dos delegados. Para atuarem como Delegados



do segmento “Usuários” se candidataram os Conselheiros Márcio Tadeu da Silva e Ângela Maria Carvalho de Souza como titulares e Conselheiro Vanderlei Campos como suplente.

Para atuarem como Delegados do segmento “Profissionais da Área da Saúde” se candidataram os Conselheiros Marceu França, como titular e Anderson Straubel, como suplente.

Sem concorrência, os candidatos foram eleitos pelos seus pares e aprovados pela plenária.

O Secretário Municipal de Saúde – Sr. Denilson Santa Rosa, presente na ocasião, indicou para atuarem como Delegadas representando o segmento “Governo e Prestadores de Serviços Privados Conveniados” as Conselheiras Fernanda Barreto Peres, como titular e Glória Maria Magalhães de Oliveira, como suplente.

Para atuar como Delegado Convidado apresentou-se o Sr. Matheus da Silva Oliveira.

As fichas de inscrição dos Delegados foram encaminhadas para o Representante Regional.

A relação dos delegados é mostrada no Anexo VIII deste Relatório.

#### Agradecimentos

A Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal Saúde de Rio das Ostras apresenta sinceros agradecimentos a todas as pessoas que colaboraram para a realização da Conferência: palestrantes, facilitadores, coordenadores, relatores, demais participantes e, em especial, para os servidores abaixo nominados:

Alessandro Roberto P. Ferreira  
Cátia Nazario  
Cláudia Calixto Seda  
Cristina Aparecida Diniz de Cesar  
Denilson Santa Rosa  
Edna Dias Leal  
Edson Leite da Silva  
Gabriel de Sales Gonçalves  
Isabel Cristina de J. Nascimento  
Jonivaldo Guilherme  
Lúcia Helena de Paula  
Magali Pinheiro das Neves  
Marissa Mota dos Santos  
Marta Sodré Bispo Esteves  
Michelle do Nascimento Viana  
Paulo Henrique José da Costa  
Rosane de Abreu Koppe  
Rozineia Pereira  
Sandro Pereira dos Santos  
Vera Maria dos Santos Alves

Destacamos também a acolhida da Srs. Joelma Kort Kamp Farias de Moura – diretora geral da escola que sediou a Conferência e do Sr. Leonardo Peçanha Martins – auxiliar de secretaria da mesma escola, que prestou suporte durante todo o evento.

Por fim, agradecemos a participação do Conselheiro Estadual Paulo Valadares, Representante da Comissão Organizadora da 9ª Conferência Estadual de Saúde e do Representante Regional José Roberto Augusto de Oliveira, que atuaram decisivamente no desenrolar da Conferência.

Pela Comissão Organizadora 14ª Conferência Municipal de Saúde:

Rio das Ostras, 1º de abril de 2023.

**Fernanda Barreto Peres**  
**Segmento “Governo e Prestadores de Serviços Privados Conveniados”**

**Greicilane de Jesus**  
**Segmento “Profissionais de saúde”**

**Vanderlei Campos**  
**Segmento “Usuários”**

**Michelle do Nascimento Viana**  
**SEMUSA**

**Rodrigo Sabará da Silva**  
**Vice Presidente do CMS**  
**(Presidente em exercício)**

#### ANEXO I

Avaliação das Resoluções da 13ª Conferência Municipal de Saúde

1º Eixo - Saúde como direito

1. Implantação da Política Nacional de Práticas Integrativas e complementares como direito à saúde da população de Rio das Ostras, com criação de ambulatório de Medicina Integrativa na atenção básica do município e criação de serviço móvel odontológico que atenda pessoas



em todos os bairros do Município de Rio Das Ostras para a promoção da saúde.

- Implantação das práticas integrativas e complementares: executada no município de Rio das Ostras, através do Projeto "PICs ao Alcance de todos", desenvolvido pelo Departamento de Programas de Saúde, com aprovação do Conselho Municipal de Saúde, conforme resolução nº 02, de 27 de outubro de 2020.

- Criação do serviço móvel odontológico: não executada

2. Elaboração imediata do Plano Municipal de Saneamento Básico previsto na Lei Federal 11.445/2007

Não é de responsabilidade direta da Secretaria de Saúde, pois foi criado por meio da Lei Municipal nº 2036/2017 o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras- SAAE-RO, que é uma entidade autárquica municipal com competências inerentes à proposta de elaboração do Plano Municipal de Saneamento.

3. Ampliação, aprimoramento e melhoria na execução e controle de qualidade dos programas de saúde já existentes, em especial, os destinados às mulheres, crianças, adolescentes, idosos, pessoas com vulnerabilidade e com deficiência, com garantia de direitos Execução total. Os Programas atuam transversalmente nas Unidades de Saúde das Famílias, assim como nas Unidades Básicas de Saúde. Em relação à Saúde da Criança e do Adolescente, foi criado o Núcleo de Atenção a Saúde da Criança e do Adolescente- NASCA

## 2º Eixo – Consolidação do SUS

1. Implantação e implementação dos conselhos gestores em todas as unidades de saúde bem como a realização de pré-conferências de saúde como forma de implementar a participação do controle social.

Não executada

2. Informatizar toda a rede de Saúde, implantando e implementando protocolos de fluxo de referência e contra referência para otimizar o fluxo de informações e oferecer cuidados de forma integrada, padronizando o protocolo de fluxo.

Não executada

3. Assegurar mecanismos participativos de consolidação e expansão da Saúde da Família para 100%, envolvendo estrutura de rede da atenção básica, processos de trabalho e práticas de educação permanente e formação em saúde, além da implementação das Práticas Integrativas e Complementares- PICs, do matriciamento da saúde mental e dependência química (CAPSAD) com foco nos equipamentos públicos do SUS.

Executada parcialmente, pois obtivemos avanços em relação à ampliação da Saúde da Família, foram implementadas as PICs, assim como estamos avançando em relação à educação permanente.

## 3º Eixo - Financiamento do SUS

1. Cumprimento da aplicação dos recursos em Saúde, de acordo com a Lei Complementar 141/2012.

Executada.

Fonte: Anexo 12 do RREO, Disponível no Portal da Transparência de Rio das Ostras.

2. Atualização da tabela SUS.

Não é competência. A atualização da tabela de procedimentos do SUS é de competência do Ministério da Saúde. A resolução foi encaminhada para as demais etapas da Conferência de Saúde (Estadual e Nacional).

3. Revisão da legislação de licitações e compras, a fim de que as compras públicas acompanhem a realidade de valores do mercado regional, tanto na pesquisa quanto para a prestação de contas.

Executada. A Nova Lei de Licitações (Lei n. 14133/2021) foi publicada pela União e o Município vem adotando procedimentos para adequação da legislação municipal às metodologias da Nova Lei, com regulamentações através de Decretos.

## ANEXO II

### REGIMENTO INTERNO DA 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DAS OSTRAS

#### CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

Art. 1º. São finalidades da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Rio das Ostras:

Mobilizar e estabelecer diálogos diretos com os munícipes acerca da saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS;

Avaliar as resoluções da 13ª Conferência Municipal de Saúde, realizada em abril de 2019;

Elaborar até três (3) propostas para cada eixo temático e moções a serem encaminhadas para a 9ª Conferência Estadual de Saúde.

#### CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA

Art. 2º. A Conferência Municipal de Saúde de Rio das Ostras ocorrerá no dia 25 de março de 2023, na Escola Municipal Francisco de Assis Medeiros Rangel e será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º. A Conferência comportará as seguintes etapas:

I - 8 às 13h30: Credenciamento;

II – 9 às 9h20: Abertura;



III – 9h20 às 10 h: Avaliação das resoluções da 13ª Conferência Municipal de Saúde (Vanderlei Campos - Presidente do Conselho Municipal de Saúde);

IV – 10 às 11h: Palestra “Amanhã vai ser outro dia – Desafios e possibilidades para a saúde em Rio das Ostras” (Palestrante: Enfermeira Hayda Alves - Mestre em Enfermagem pela Unicamp, Doutora em Saúde Pública pela ENSP/Fiocruz e Pós-doutora pela Morgan State University, EUA e IFCH/UNICAMP);

V – 11 às 12h: Palestra “O papel do controle social e dos movimentos sociais” (Palestrantes: Padre Adriano Cézár da Conceição Pinheiro - Pároco da Paróquia São Vicente de Paulo – Teólogo e Mestrando em Teologia Sistemático-temporal – PUC-RIO e Conselheiro Rodrigo Sabará da Silva – Vice-Presidente no CMS);

VI – 12 às 13h30: Intervalo para almoço;

VII – 13h30 às 16h30: Discussão nos grupos de trabalho;

VIII – 16h30 às 17h30: Aprovação das propostas e moções na plenária;

IX – 17h30 às 18h: Encerramento

Art. 4º. As etapas da Conferência serão conduzidas pela Comissão Organizadora.

Art. 5º. Qualquer cidadão, maior de 18 anos e residente em Rio das Ostras pode se credenciar como participante na Conferência e integrar os grupos de trabalho, com direito a voz e voto.

Art. 6º. A Presidência do Conselho disporá de 40 minutos para discorrer sobre as resoluções aprovadas na 13ª Conferência Municipal de Saúde, realizada em abril de 2019.

Art. 7º. As palestras terão duração de 60 minutos cada, já incluído um período de 10 minutos destinado a perguntas da assistência.

Parágrafo único. As perguntas devem ser objetivas e formuladas no prazo máximo de 1 minuto.

Art. 8º. Os participantes serão divididos em 4 grupos, cada um dedicado a um dos eixos temáticos estabelecidos para a 17ª Conferência Nacional de Saúde, a saber:

I - O Brasil que temos. O Brasil que queremos;

II - O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;

III - Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; e

IV - Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

Parágrafo único: A Comissão Organizadora fica facultada a divisão em grupos de acordo com o número de participantes, a fim de facilitar as discussões.

Art. 9º. Cada grupo de trabalho contará com o suporte de facilitadores indicados pela SEMUSA, com a função de subsidiar os participantes do grupo de trabalho com informações sobre o tema.

Art. 10. Os membros de cada grupo de trabalho escolherão um coordenador que terá as seguintes atribuições:

coordenar os trabalhos do grupo;

ordenar o tempo de intervenção de cada participante no grupo de trabalho, garantindo o direito de expressão de todos;

conduzir os processos de votação nos grupos de trabalho.

Art. 11. Os membros de cada grupo de trabalho escolherão um relator para registrar as ocorrências, redigir um relatório contendo 3 propostas e moções aprovadas pelo grupo e apresentá-las na plenária.

Art. 12. Na plenária, ao final da leitura de cada relatório, os pontos que forem objeto de destaque serão votados, após a defesa dos argumentos favoráveis e contrários, por no máximo dois participantes de cada parte.

§1º. As intervenções não poderão exceder o tempo de três minutos.

§2º. As propostas que não sofrerem destaques serão consideradas aprovadas.

§3º. A aprovação dos destaques será por maioria simples dos votantes.

§4º. Durante o período de votação serão vetados os levantamentos de questão de ordem.

Art. 13. Os Delegados para participarem da 9ª Conferência Estadual de Saúde serão eleitos pelo Conselho dentre os conselheiros presentes nesta Conferência e homologados pela Plenária.

### CAPÍTULO III

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O relatório final, elaborado pela Comissão Organizadora da Conferência, deverá ser enviado para a Comissão Organizadora da 9ª Conferência Estadual de Saúde até o dia 4 de abril de 2023 e publicado no Jornal Oficial de Rio das Ostras até o dia 25 de abril de 2023.

Art. 15. A Comissão Organizadora extinguir-se-á após a publicação do relatório final.

Art. 16. Os casos omissos no presente Regimento Interno serão decididos pela Comissão Organizadora “ad referendum” da Plenária.

### ANEXO III

Propostas dos Grupos de Trabalho

EIXO 1

O Brasil que temos. O Brasil que queremos

1. Restabelecimento do NASF (Núcleo de Apoio a Saúde da Família) com ênfase na Atenção Psicossocial do cidadão com recursos financeiros de apoio a projetos sem prejuízo do repasse pelo Governo. Levando em consideração também na qualificação para matriciamento das equipes ESF's.

2. Revisão técnica com correção de informações dos materiais intencionais de controle e acompanhamento, tais como cadernetas de saúde



da gestante.

3. Criação de Centros de Alta Complexidade para cidades a partir de 100 mil habitantes conforme dados epidemiológicos, com custeio estadual e federal.

#### **ANEXO IV**

Propostas dos Grupos de Trabalho

EIXO 2

O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas

1. Implantação e implementação dos conselhos gestores em todas as unidades de saúde, bem como a realização de pré-conferências de saúde como forma de ampliar a participação do controle social, sendo a implantação imediata dos conselhos gestores em todas as Unidades de Saúde, com reunião mensal e articulada aos encontros itinerantes do Conselho Municipal de Saúde nas Unidades.

2. Educação permanente para os servidores e conselheiros ao atendimento aos usuários em toda a sua singularidade, notadamente as pessoas com deficiência e as pessoas LGBTQIA+ em especial a população trans, em todos os serviços de saúde do município.

3. Que seja garantida a ampla participação popular, através de prévia e ampla divulgação das reuniões dos Conselhos Municipal e Estadual, nos canais oficiais e redes sociais, com condições adequadas para o funcionamento do conselho municipal de saúde; e a garantia de ser mantida a presidência do Conselho Municipal de Saúde aos representantes dos usuários.

#### **ANEXO V**

Propostas dos Grupos de Trabalho

EIXO 3

Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia

1. Fortalecer e ampliar a Atenção Básica por meio da Estratégia de Saúde da Família e NASF. Meta de ampliação de 100% (atual 38%). Equipe básica: enfermeiro, médico, ACS, dentista e técnicos de enfermagem e saúde bucal. Ampliar o NASF nas unidades semanalmente.

2. Reorganização da Rede de Atenção à Saúde (incluindo o atendimento de prioridades garantidos por leis federais, estaduais e municipais), estruturando o acesso e criando protocolos de encaminhamento e ampliação do quadro de profissionais especialistas, oportunizando o acesso a cirurgias eletivas e exames especializados. Promover mutirão de consultas e cirurgias para demanda reprimida.

3. Conselho Gestor: Implementar e efetivar um Conselho Gestor em todas as unidades de saúde (básica, média e alta complexidade) do município de Rio das Ostras.

#### **ANEXO VI**

Propostas dos Grupos de Trabalho

EIXO 4

Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas

1. Combater o racismo, o capacitismo, o machismo, a LGBTfobia e a objetificação do corpo e da vida das pessoas e grupos sociais, garantindo a intersectorialidade para o fortalecimento do combate às desigualdades.

2. Fortalecer e garantir apoio técnico para os municípios na implementação dos prontuários eletrônicos em 100% dos serviços de saúde.

3. Criação de um Código Brasileiro de Ocupações – CBO específico para os profissionais de saúde de vigilância sanitária a fim de valorizar todos os trabalhadores e trabalhadoras de saúde.

#### **ANEXO VII**

Moção de repúdio: revogar a PEC241 que congela os gastos públicos para o período de 20 anos nas áreas de Saúde e Educação.

#### **ANEXO VIII**

Relação dos Delegados para participarem da 9ª Conferência Estadual de Saúde

Segmento "Governo e Prestadores de serviços Privados Conveniados ou sem Fins Lucrativos"

Titular: Fernanda Barreto Peres

Suplente: Glória Maria de Oliveira Magalhães

Segmento "Entidades Representativas dos Profissionais de Saúde"

Titular: Marceu França

Suplente: Anderson Straubel

Segmento "Usuários"

Titular: Ângela Maria Carvalho de Souza

Titular: Márcio Tadeu da Silva

Suplente: Vanderlei Campos

Convidado: Matheus da Silva Oliveira



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 30518/2022 – SEMUSA

Inicialmente, cumpre ressaltar que a presente decisão está sendo proferida com base nos estritos termos do Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, bem como nos pronunciamentos dos ilustres Senhores Secretários Municipais envolvidos na questão posta à apreciação do Chefe do Executivo, considerando o caráter vinculante conferido pela Portaria Municipal nº 1069/2014. Em observação às normas contidas na Lei nº 8666/1993 e no Decreto Municipal nº 1743/2017, com respaldo na Portaria nº 1069/2014, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 033/2023, que tem por objeto a eventual contratação de empresa para a futura aquisição de kits de prevenção odontológicos (escova dental infantil/adulto, creme dental, fio dental e bolsa), para atender as necessidades do Projeto Sorridente nas escolas da Rede Municipal, a favor da empresa D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 11.372.104/0001-43, no valor de R\$ 194.727,41 (cento e noventa e quatro mil, setecentos e vinte e sete reais e quarenta e um centavos). Rio das Ostras, 18 de abril de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO  
NOTA DE EMPENHO Nº 0459/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 35566/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Up Distribuidora Ltda

CNPJ: 44.152.616/0001-53

Objeto: Aquisição de medicamentos essenciais para suprir as necessidades do DEAFI - Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos e garantir o ciclo da assistência farmacêutica aos usuários do SUS no âmbito do Município de Rio das Ostras

VALOR: R\$ 30.160,00

DOTAÇÃO: 10.303.0128.2.812 - 33.90.30.130000-1.600.0000

EMIÇÃO: 13/04/2023

NOTA DE EMPENHO Nº 0460/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 35566/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Medicinale Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda

CNPJ: 43.231.355/0001-02

Objeto: Aquisição de medicamentos essenciais para suprir as necessidades do DEAFI - Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos e garantir o ciclo da assistência farmacêutica aos usuários do SUS no âmbito do Município de Rio das Ostras

VALOR: R\$ 24.150,00

DOTAÇÃO: 10.303.0128.2.812 - 33.90.30.130000-1.600.0000

EMIÇÃO: 13/04/2023

NOTA DE EMPENHO Nº 0461/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 35566/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Medka Distribuidora Hospitalar Ltda

CNPJ: 36.958.637/0001-32

Objeto: Aquisição de medicamentos essenciais para suprir as necessidades do DEAFI - Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos e garantir o ciclo da assistência farmacêutica aos usuários do SUS no âmbito do Município de Rio das Ostras

VALOR: R\$ 23.590,00

DOTAÇÃO: 10.303.0128.2.812 - 33.90.30.130000-1.600.0000

EMIÇÃO: 13/04/2023

NOTA DE EMPENHO Nº 0462/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 35566/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Biomedical Comércio e Distribuidora de Produtos Correlatos Ltda

CNPJ: 02.078.622/0001-68

Objeto: Aquisição de medicamentos essenciais para suprir as necessidades do DEAFI - Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos e garantir o ciclo da assistência farmacêutica aos usuários do SUS no âmbito do Município de Rio das Ostras

VALOR: R\$ 115.883,60

DOTAÇÃO: 10.303.0128.2.812 - 33.90.30.130000-1.600.0000

EMIÇÃO: 13/04/2023



NOTA DE EMPENHO Nº 0463/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 35566/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Multi Mais Soluções Empreendimentos Comerciais E Serviços Ltda

CNPJ: 33.308.341/0001-88

Objeto: Aquisição de medicamentos essenciais para suprir as necessidades do DEAFI - Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos e garantir o ciclo da assistência farmacêutica aos usuários do SUS no âmbito do Município de Rio das Ostras

VALOR: R\$ 436.411,00

DOTAÇÃO: 10.303.0128.2.812 - 33.90.30.130000-1.600.0000

EMISSÃO: 13/04/2023

NOTA DE EMPENHO Nº 0464/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 35566/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Cris Bella Farmácia e Manipulação Eireli

CNPJ: 16.686.340/0001-58

Objeto: Aquisição de medicamentos essenciais para suprir as necessidades do DEAFI - Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos e garantir o ciclo da assistência farmacêutica aos usuários do SUS no âmbito do Município de Rio das Ostras

VALOR: R\$ 15.530,00

DOTAÇÃO: 10.303.0128.2.812 - 33.90.30.130000-1.600.0000

EMISSÃO: 13/04/2023

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 010/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12031/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 23142/2021

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 012/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 018/2022

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa L & S Serviços de Diagnósticos por Imagem Ltda-ME

CNPJ: 05.614.541/0002-04

OBJETO: Realização de exames complementares básicos, de média e alta complexidade, reforçando e disponibilizando atendimento da demanda existente dos usuários da Rede Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 280.531,00

DATA ASSINATURA: 05/04/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

NOTA DE EMPENHO: 0384/2023

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0045.2.395

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.990000-1.621.0000

EMITIDA EM: 28/03/2023

VALOR: R\$ 280.531,00

PARECER JURIDICO: PARECER PLC Nº 171/2021- LCAB-07/12/2021-EGSA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e posteriores alterações, e, subsidiariamente, nos termos da Lei Federal no 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, e posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 com alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei nº 11488/2007, art. 34, e, de forma suplementar pelos Decretos Municipais nº 1743/2017, 2092/2019 e 2455/2020.

CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 011/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24543/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Dimagem Diagnóstico Por Imagem Ltda.

CNPJ: 36.449.718/0001-07

OBJETO: Realização de exame de ressonância de crânio sob sedação, em favor da paciente/município F. V. S. V. R.

VALOR : R\$ 1.350,00

DATA ASSINATURA: 13/04/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

NOTA DE EMPENHO: 0350/2023

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0045.2.395

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.990000-1.621.0000

EMITIDA EM: 24/03/2023

VALOR: R\$ 1.350,00

PARECER JURIDICO: PARECER PLC Nº 100/2022- EAO-19/07/2022-LCAB-EGSA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8666/1993



## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

### OSTRASPREV

### Rio das Ostras Previdência

#### APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 9804/2023 da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de 30 de março de 2023, os proventos referente à APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com fundamentação legal do art. 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 – regra transição, com redação dada antes da EC nº 103/2019, c/c o art. 22, I, II, III e IV da Lei Municipal nº 957/2005, da servidora MARIA FRANCISCA BARRIGOSI TAMARA, ocupante do cargo de PROFESSOR I - CAS, matrícula nº 130-9, no valor conforme vai abaixo discriminado, sendo os proventos reajustados conforme o art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003, ou seja, os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividades (paridade).

Vencimento básico =	R\$ 3.825,79
Triênio – 55% do vencimento básico =	R\$ 2.104,18
Total =	R\$ 5.929,97

Rio das Ostras, 20 de abril de 2023.

**Marco Antônio Miranda Ferreira**  
Presidente

#### APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 9374/2023 da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de 27 de março de 2023, os proventos referente à APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com fundamentação legal do art. 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 – regra transição, com redação dada antes da EC nº 103/2019, c/c o art. 22, I, II, III e IV da Lei Municipal nº 957/2005, da servidora MARICELIA DA COSTA FERREIRA, ocupante do cargo de PROFESSOR I - CAS, matrícula nº 409-0, no valor conforme vai abaixo discriminado, sendo os proventos reajustados conforme o art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003, ou seja, os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividades (paridade).

Vencimento básico =	R\$ 4.017,04
Triênio – 55% do vencimento básico =	R\$ 2.209,37
Total =	R\$ 6.226,41

Rio das Ostras, 20 de abril de 2023.

**Marco Antônio Miranda Ferreira**  
Presidente

#### APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 9067/2023 da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com

validade a partir de 03 de abril de 2023, os proventos referente à APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, na forma do art. 3º, I, II e III da Emenda Constitucional nº 047/2005 – regra de transição, com redação dada antes da EC nº 103/19, c/c o art. 23, I, II e III da Lei Municipal nº 957/2005, da servidora SUELY FERRARI DE MELLO, ocupante do cargo de PROFESSOR I, matrícula nº 2399-0, no valor conforme abaixo discriminado, sendo os proventos reajustados conforme o art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003, ou seja, os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade).

Vencimento básico =	R\$ 3.470,08
Triênio – 40% do vencimento básico =	R\$ 1.388,03
Total =	R\$ 4.858,11

Rio das Ostras, 20 de abril de 2023.

**Marco Antônio Miranda Ferreira**  
Presidente

#### APOSTILAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022.13.660PA  
Termo de Apostilamento nº 01  
Contrato nº 02/2023  
SOLICITANTE: OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência  
PARTES: OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência e AUTO POSTO PRAIA ANCORÁ LTDA.  
OBJETO: Fornecimento de combustível.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

#### APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 14619/2023 da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de 07 de abril de 2023, os proventos referente à APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, com fundamentação legal no art. 40, §1º, II, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, anterior a EC 103/2019, c/c o art. 11 da Lei Municipal nº 957/2005, c/c o art. 1º da LCP nº 152/2015 e do servidor BENEDITO PEREIRA DE ANDRADE, ocupante do cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM, matrícula nº 3047-3, no valor de R\$ 2.273,47 (Dois mil, duzentos e setenta e três reais e quarenta e sete centavos), com aplicação do reajuste dos proventos na forma do §8º, do art. 40, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, ou seja, é assegurado o reajuste do benefício para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

Rio das Ostras, 20 de abril de 2023.

**Marco Antônio Miranda Ferreira**  
Presidente

#### ERRATA DE APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Referente aos proventos de  
ROSANGELA FRANCISCA XAVIER

(Publicada no Jornal Oficial do Município – Edição nº 1555 de 14 de abril de 2023, página 226)

ONDE SE LÊ:  
[...]



Vencimento básico =	R\$ 2.811,38
Triênio – 40% do vencimento básico =	R\$ 1.124,55
Total =	R\$ 3.395,93

[...]

LEIA-SE:  
[...]

Vencimento básico =	R\$ 2.811,38
Triênio – 40% do vencimento básico =	R\$ 1.124,55
Total =	R\$ 3.395,93

[...]

Rio das Ostras, 17 de abril de 2023.

**Marco Antônio Miranda Ferreira**  
Presidente

**Publicação**

**EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 001/2023**

CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS E POSTERIOR ELEIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DO OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA  
OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA, torna pública a abertura de inscrições de candidatos e posterior eleição de membros representantes dos segurados ativos e dos segurados inativos e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio das Ostras/RJ no Conselho Fiscal do OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, de que trata o Artigo 69 da Lei Municipal nº 957/2005, alterada pela Lei nº 1.486/2010, artigos 1º e 2º, incisos I, II, III e IV.

**1. DAS VAGAS**

Um membro efetivo e um suplente representantes dos servidores ativos para o Conselho Fiscal do OstrasPrev.

Um membro efetivo e um suplente representantes dos servidores inativos e pensionistas para o Conselho Fiscal do OstrasPrev.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

A inscrição do candidato implicará, no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e na legislação, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. As inscrições deverão ser efetuadas na sede do OstrasPrev, situada na Rua Rio Grande do Sul, 129 – Extensão do Bosque – Rio das Ostras – RJ, do dia 24/04/2023 ao dia 26/04/2023 das 8 às 17h, ou no sítio eletrônico oficial - <https://ostraspjev.rj.gov.br/>.

O candidato é responsável pelo preenchimento e informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, informações incorretas ou ilícitas.

O número de inscrições de candidatos concorrentes ao pleito será ilimitado.

É vedada a inscrição:

Por procuração;

De servidores no desempenho de mandato legislativo;

De servidores ocupantes exclusivamente de cargo em comissão.

**3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA**

3.1 Ser detentor de cargo de provimento efetivo do Município de Rio das Ostras (Administração Direta, Autárquica ou Fundacional e Câmara Municipal), estável no Serviço Público Municipal;

3.2 Ser absolutamente capaz e

3.3 Possuir formação em curso superior, concluído em nível de graduação, em qualquer área.

**4. DOS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO**

Ficha de Inscrição preenchida conforme modelo Anexo I;

Original e cópia da Carteira de Identidade ou similar e do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

Original e cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão de curso em nível superior de ensino.

**5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

Terminado o prazo para as inscrições dos candidatos ao Conselho Fiscal do OstrasPrev, será publicado edital no Jornal Oficial do Município, informando os nomes e números das candidaturas deferidas ou indeferidas.

**DA REALIZAÇÃO DO PLEITO**

A eleição para a escolha dos membros do Conselho Fiscal do OstrasPrev, será realizada no dia 02 de maio de 2023 das 08h30 às 17h na sede do OstrasPrev.

O voto é facultativo, secreto e personalíssimo.

Para a eleição dos representantes dos servidores ativos, o voto poderá ser exercido por todos os segurados obrigatórios e da ativa, vetado o voto do aposentado ou pensionista.

Para a eleição dos representantes dos servidores inativos e pensionistas, o voto poderá ser exercido por todos os servidores aposentados ou pensionistas, vetado o voto dos servidores da ativa. No caso dos pensionistas, será permitido apenas um voto por beneficiários de um mesmo servidor falecido, que deverá ser maior de idade e plenamente capaz, sendo computado o voto do primeiro beneficiário que o exercer e vetado o voto dos demais.

Cada eleitor deverá votar em um único candidato para o Conselho Fiscal do OstrasPrev, independente do acúmulo de cargos que detenha.

Serão anulados os votos cujas cédulas estiverem rasuradas ou contendo opção por mais de um candidato para o Conselho Fiscal do OstrasPrev.

As cédulas eleitorais apresentarão os nomes dos candidatos para o Conselho Fiscal do OstrasPrev, por ordem alfabética e seus respectivos números, obtidos por ordem de inscrição.

Os eleitores deverão se apresentar munidos de carteira de identidade ou outro documento de identificação tais como: Carteira Nacional de Habilitação, documento emitido por Ordens ou Conselhos de Classe, Certificado de Reservista, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Passaporte.

Encerrada a votação, proceder-se-á de imediato a apuração dos votos pelos membros da mesa receptora.

De todos os atos relativos à eleição se lavrará Ata Circunstanciada, devendo constar os nomes dos eleitores, número de matrícula e a colheita de suas assinaturas quando da votação.

**7. DO RESULTADO DA ELEIÇÃO E DA NOMEAÇÃO DOS ELEITOS**

Serão eleitos Membros do Conselho Fiscal do OstrasPrev como representante dos servidores ativos, o candidato que obtiver o maior número de votos válidos e como suplente o segundo colocado, dentre a votação dos servidores ativos.

Serão eleitos Membros do Conselho Fiscal do OstrasPrev como representante dos servidores inativos e pensionistas, o candidato que obtiver o maior número de votos válidos e como suplente o segundo colocado, dentre a votação dos servidores aposentados e pensionistas.

Havendo empate na votação será considerado eleito o candidato com maior tempo de efetivo exercício no serviço Público Municipal. Persistindo o empate, será eleito o candidato de maior idade.

Será publicado no Jornal Oficial do Município edital com o resultado final da eleição.

Os candidatos eleitos como titular e suplente às vagas serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo, para mandato de 04 (quatro) anos.

**8. DA REMUNERAÇÃO POR SESSÃO**

8.1 Os Conselheiros Fiscais em exercício serão remunerados em importância equivalente a R\$129,13 (cento e vinte e nove reais e treze centavos) por reunião que comparecerem, que deverão ocorrer necessariamente, fora do horário normal de expediente, fazendo os membros suplentes jus à remuneração somente quando substituírem os membros efetivos.

8.2 O valor previsto para a Remuneração Por Sessão será reajustado nas mesmas datas e índices dos reajustes concedidos aos servidores municipais.

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam nomeadas para atuar na execução do pleito a que se refere este edital as servidoras do OstrasPrev: Jofa Jéssica Marques



Pereira, Marcélia de Melo Muniz Pacheco, Manuela Martins.  
É vedado ao servidor, com inscrição homologada, atuar como mesário ou escrutinador no pleito eleitoral.  
O candidato receberá no ato de sua inscrição, cópia completa deste edital.  
Havendo a vacância de cargo, inexistindo suplente, deverá ser convocada eleição extraordinária para o preenchimento da vaga.  
Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do OstrasPrev.

Rio das Ostras, 19 de abril de 2023.

**Marco Antônio Miranda Ferreira**  
**Presidente do OstrasPrev**

**ANEXO I – EDITAL DE ELEIÇÃO 001/2023**

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME: \_\_\_\_\_

SITUAÇÃO: Ativo – Matrícula: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_  
Aposentado  
Pensionista

AÇÃO: \_\_\_\_\_  
LOCAL DE TRABALHO: \_\_\_\_\_  
HORÁRIO DE EXPEDIENTE: \_\_\_\_\_  
ESCOLARIDADE: \_\_\_\_\_  
FORMAÇÃO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE PARA CONTATO: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_

Requer, na forma do Edital de Eleição nº 001/2023, a inscrição para concorrer ao cargo de:

Membro do Conselho Fiscal – Representante dos servidores ativos

Membro do Conselho Fiscal – Representante dos servidores inativos e pensionistas

Rio das Ostras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Apresentou original e cópia dos documentos:

Carteira de Identidade ou similar e do Cadastro de Pessoa Física – CPF.  
Diploma ou Certificado de Conclusão de curso em nível superior de ensino.  
Recebido por:

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**SAAE**

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**

**PORTARIA Nº 025/2023**

CONCEDE FRACIONAMENTO DE FÉRIAS

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e consoante o Processo Administrativo nº 086/2023;

**R E S O L V E**

Art. 1º - CONCEDER, férias fracionadas, aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria;  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 19 de Abril de 2023.

**ALEXANDRE BELEZA ROMÃO**  
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 025/2023**

MATRÍCULA/NOME/CARGO OU FUNÇÃO/  
PERÍODO AQUISITIVO/ PERÍODO USUFRUTO  
133-3 | Michelle H. Bravo da Silveira | Contador  
| 2022/2023 | 29/05 a 07/06/2023

28/08 a 06/09/2023

02/10 a 11/10/2023

134-1 | Vinicius Gouveia de Souza | Agente  
Administrativo | 2021/2023 | 02/05 a 11/05/2023

04/07 a 13/07/2023

08/08 a 17/08/2023

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

De acordo com o Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 e pósteras alterações;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0192/2022  
OBJETO: Aquisição de Material de consumo do tipo pintura para atender à Coordenadoria de Operações e Projetos  
PARTES: SAAE-RO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto e B & B Alves Materiais de Pintura e Construção Ltda  
VALOR: R\$ 16.751,65  
PROGRAMA DE TRABALHO Nº 17.512.0119.2.228  
ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30 – 1.704.0104  
NOTA DE EMPENHO Nº 070  
EMITIDA EM 12/04/2023  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**ALEXANDRE BELEZA ROMÃO**  
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 070/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023  
PARTES: SAAE-RO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto e B & B Alves Materiais de Pintura e Construção Ltda - CNPJ: 25.097.086/0001-43  
OBJETO: Aquisição de material de consumo, do tipo pintura, para atender à Coordenadoria de Operações e Projetos  
VALOR: R\$ 16.751,65  
DOTAÇÃO: 17.512.0119.2.228  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – 1.704.0104

EMISSÃO: 12/04/2023  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993

**ALEXANDRE BELEZA ROMÃO**  
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

O SAAE-RO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto comunica aos interessados a HOMOLOGAÇÃO da licitação abaixo.

### DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2022  
Inicialmente, cumpre ressaltar, que a presente decisão está sendo proferida com base no parecer da Assessoria Jurídica (ASSEJUR), bem como, após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo, pela Assessoria de Controle Interno (ASSECI), em observação às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1.743/2017.

Sendo assim:  
HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 002/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desobstrução e limpeza dos sistemas de esgotamento sanitário operados pelo SAAE-RO- Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras/RJ, com a utilização de caminhão/equipamento de sucção e hidrojetamento de alta pressão, fornecimento de mão de obra (motorista e operador), combustível e quilometragem livre (caminhão limpa fossa), em favor da Empresa FGC Pavimentação e Construção Civil Ltda, CNPJ nº 02.892.559/0001-07, no valor de R\$ 186.182,10 (Cento e oitenta e seis mil, cento e oitenta e dois reais e dez centavos).

**ALEXANDRE BELEZA ROMÃO**  
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

**RIO DAS OSTRAS**  
*combate a hipertensão arterial*

ATIVIDADES PARA PREVENÇÃO E COMBATE  
**24 de abril - Programa Hiperdia**

PALESTRAS . ORIENTAÇÕES . DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL  
INFORMATIVO . ATIVIDADES FÍSICAS . AFERIÇÃO DE  
PRESSÃO ARTERIAL . APLICAÇÃO DO CARTÃO DE  
MAPEAMENTO DE PA E GLICEMIA

**A partir das 9h - Salão do Parque da Cidade - Nova Cidade**

saiba mais em:  
[riodasostras.rj.gov.br/hipertensao](http://riodasostras.rj.gov.br/hipertensao)

PREFEITURA  
**RIO DAS OSTRAS**

# ALÔ GALERA DA CULTURA! SAÍRAM OS PRIMEIROS EDITAIS!

**ARTES VISUAIS / ARTES VISUAIS URBANAS / AUDIOVISUAL**

**ARTESANATO / CULTURA DE MATRIZES AFRICANAS**

**CIRCO / CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS E AÇÕES SIMILARES**

**PRODUÇÃO CULTURAL / CULTURA URBANA / MÚSICA AUTORAL**

**PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL / DANÇA**

CONFIRA AQUI NO JORNAL OU NO SITE DA FUNDAÇÃO  
([WWW.FUNDACAORIODASOSTRASDECULTURA.RJ.GOV.BR](http://WWW.FUNDACAORIODASOSTRASDECULTURA.RJ.GOV.BR))



**FUNDAÇÃO**  
*Rio das Ostras de*  
**CULTURA**



**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**



**FROC**

**Fundação Rio das Ostras de Cultura**

**PORTARIA 028/2023**

DEVOLVE SERVIDOR.

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA**, no uso de suas atribuições e considerando a Portaria 0319/2023 – Cancelamento de Cessão, publicado na Edição 1554 do Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras; e considerando que o servidor se encontra de férias até o dia 20/04/2023;

**RESOLVE:**

**Art.1º** – DEVOLVER, a contar de 24 de abril de 2023, o servidor Ubiratan Nunes da Silva, Auxiliar Administrativo, Matrícula 3237-9, ao seu Órgão de origem.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Rio das Ostras de Cultura, 19 de abril de 2023.

**CRISTIANE MENEZES REGIS**

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

**PORTARIA N° 029/2023**

Designa, nos termos do art. 51 da Lei no 8666/93, a Comissão Permanente de Licitação da Fundação Rio das Ostras de Cultura para exercício pelo prazo de 12 (doze) meses.

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão Permanente de Licitação, com as funções de Presidente e Membros de Comissão, para atuação pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme determinação do art. 51 da Lei 8.666/93.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:**

Antônio Carlos Cordeiro Leal Júnior – Mat. 281

**MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:**

Pamella Luisa Lima Fontes – Mat. 244

Matheus Paiva Escóssia – Mat. 294

Luiz Remy Gillet – Mat. 007

**MEMBROS SUPLENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:**

Renata Cabral Pereira dos Santos – Mat. 252

Gerlane Barcelos Areas – Mat. 094

Rio das Ostras, 19 de abril de 2023.

**CRISTIANE MENEZES REGIS**

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

**PORTARIA N° 030/2023**

Designa, nos termos do art. 3º da Lei no 10.520/2002, Equipe de Apoio de Pregão da Fundação Rio das Ostras de Cultura.

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA**,

Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor Equipe de Pregão, com função de Equipe de Apoio, nos termos do Art. 3º, IV, da Lei no 10.520/2002.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EQUIPE DE APOIO**

Pamella Luisa Lima Fontes – Mat. 244

Matheus Paiva Escóssia – Mat. 294

Luiz Remy Gillet – Mat. 007

**MEMBROS SUPLENTE DA EQUIPE DE APOIO**

Renata Cabral Pereira dos Santos – Mat. 252

Gerlane Barcelos Areas – Mat. 094

Rio das Ostras, 19 de abril de 2023.

**CRISTIANE MENEZES REGIS**

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

**PORTARIA 031/2023**

ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR NA PROGRESSÃO HORIZONTAL

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA**, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art.1º** – Enquadrar na PROGRESSÃO HORIZONTAL, a Servidora listada no Anexo único desta Portaria, conforme Lei Complementar N° 033/2011, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos do quadro permanente da Fundação Rio das Ostras de Cultura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Rio das Ostras de Cultura, 19 de abril de 2023.

**CRISTIANE MENEZES REGIS**

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N° 031/2023**

**Servidor | Matrícula | Cargo | Faixa | Completados em | Efeitos patrimoniais**

Jessica de Oliveira L Pichone | 065-5 | Professora de Música | 7 | 04/2023 | 05/2023

**CHAMADA PÚBLICA N.º 006/2023**

**LERIPE CULTURAL**

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA**, no uso de suas atribuições e em conformidade ao disposto na Lei Municipal 2.051/2017 que institui o Programa Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura com a finalidade de mobilizar e aplicar recursos para o desenvolvimento cultural do Município, **TORNA PÚBLICO** os procedimentos para a **CHAMADA PÚBLICA 006/2023** - destinada à seleção e premiação de pessoas físicas interessadas em realizar propostas/ações/atividades culturais nas unidades da Fundação Rio das Ostras de Cultura e espaços públicos do Município, concedendo a estas pagamentos por meio operações não reembolsáveis para a realização de Projetos Culturais, em conformidade ao **Art.5º**, I, da **Lei 2.051**.

**1. DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto dessa chamada pública a seleção e premiação de interessados em realizar atividades culturais nas unidades da Fundação Rio das Ostras de Cultura e espaços públicos do Município.

1.2 O objetivo desta Chamada Pública é seleção e premiação de interessados em realizar proposta/ação/atividade cultural nas unidades da Fundação Rio das Ostras de Cultura e espaços públicos do Município, de modo a assegurar o direito à fruição cultural ao promover a ampliação do acesso a bens e serviços culturais no Município de Rio das Ostras.

1.3 São objetivos específicos desta seleção:

- Consolidar o direito à cultura e diminuir as desigualdades sócio-econômicas-culturais nas diversas regiões do município de Rio das Ostras;
- Fomentar os processos de criação, produção, difusão, pesquisa e fruição das expressões artísticas e culturais;
- Estimular o desenvolvimento de processos criativos e de pensamento que resultem em produtos artístico-culturais;
- Incentivar a sustentabilidade de trabalhadoras/es da cultura;
- Desenvolver o aperfeiçoamento da cadeia produtiva da cultura e um melhor aproveitamento das potencialidades e oportunidades no âmbito desta economia;

f) Ampliar, descentralizar e democratizar o acesso a recursos públicos e a cultura;  
g) Ampliar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIC/RO.

1.4 A proposta/ação/atividade que obtiver a maior pontuação será contemplada com o montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para a realização da proposta/projeto/ação inscrita.

## 2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição deverá ser realizada pelo próprio proponente, desde que este atenda aos requisitos desta Chamada Pública.

2.2 Poderão se inscrever pessoas físicas.

2.3 O período de inscrição será entre 00:00h de 21 de abril e 23:59h de 17 de maio de 2023, horário de Brasília.

2.4 Requisitos necessários para a inscrição:

2.4.1 Ficha de inscrição devidamente preenchida disponível no Portal da Fundação Rio das Ostras de Cultura no endereço <https://www.fundacaoriadasostrasdecultura.rj.gov.br>

2.4.2 Descrição da proposta/ação/atividade;

2.4.3 Portfólio contendo:

· A comprovação de atuação social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural no município de Rio das Ostras há, no mínimo, 01(um) ano, em conformidade com a Lei nº 2.051/2017;

· Informações da equipe;

2.5 Cada interessado poderá inscrever apenas uma proposta/ação/atividade.

## 3 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

3.1 Estarão habilitados os proponentes que:

3.1.1 Preencherem a ficha de inscrição, anexando todos os dados exigidos;

3.2 Apresentarem os Documentos exigidos para “Pessoa Física”, dentro do prazo de validade:

· PESSOA FÍSICA

A. Documento de Identidade;

B. Comprovante de Inscrição no CPF;

C. Prova de Regularidade Federal (CND Federal - <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir/>);

D. Prova de Regularidade Estadual (CND Estadual - <https://www4.fazenda.rj.gov.br/certidao-fiscal-web/emitirCertidao.jsf>);

E. Prova de Regularidade Municipal do proponente (CND Municipal - <https://spe.riodasostras.rj.gov.br/da/certidounificada.aspx>);

F. Prova de Regularidade Trabalhista (CND Trabalhista - <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

G. Cópia do comprovante de Conta-Corrente em nome do Proponente (pessoa física);

H. Comprovante de atividades culturais descritas nesta chamada (portfólio do proponente);

I. Cópia de documento oficial com foto do responsável artístico pelo projeto, em caso de este não ser o proponente;

Parágrafo Único: A documentação necessária deverá ser anexada no ato da inscrição em arquivos PDF perfeitamente legíveis. A não apresentação de qualquer um dos formulários ou de qualquer um dos documentos listados acima, em desacordo com o estabelecido na presente, implicará na inabilitação do proponente.

3.3 As propostas/ações/atividades inscritas serão avaliadas por uma COMISSÃO DE ANÁLISE DOCUMENTAL (habilitação – etapa 1), formada por 02 (dois) membros indicados pela Fundação Rio das Ostras de Cultura e 02 (dois) membros indicados pelo Conselho Municipal de Cultura/RO, que verificarão o pleno atendimento documental às condições deste Edital.

3.4 Estão impedidos de participar deste procedimento, interessados declarados inidôneos por qualquer esfera federativa ou indivíduos suspensos de licitar, ou impedidos de contratar com o Município de Rio das Ostras, enquanto durarem os efeitos da sanção.

3.5 É vedada a participação de propostas que:

3.5.1 Que tenham por finalidade a publicidade de estabelecimentos, produtos ou serviços;

3.5.2 Que façam apologia à prática sexual, motivos pornográficos, uso de drogas, alusão à política partidária, incitação à quebra da ordem pública, exposição de degradação humana e animal, incitação à violência e discriminação de qualquer forma.

3.6 Não serão admitidos como proponentes em qualquer proposta, a qualquer título, Servidores Públicos, ou que estejam com processos de prestação de contas pendentes com a Fundação Rio das Ostras de Cultura e/ou Fundo Municipal de Cultura de Rio das Ostras, independentemente da instauração de processo administrativo ou judicial ou que tenham propostas similares aprovadas com recursos do Programa Municipal de Fomento à Cultura de Rio das Ostras.

3.7 O proponente e/ou Responsável técnico deverá estar acompanhando presencialmente as atividades de realização da proposta/ação/projeto a partir da data de assinatura do Termo de

Responsabilidade de Realização de Projeto Cultural.

3.8 A relação dos habilitados será publicada no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras após Análise Técnica da Comissão de análise documental.

3.9 Poderá ser interposto **RECURSO** das decisões da Comissão de Análise Documental (fase 1 – habilitação) e à Comissão de Análise de Propostas (fase 2 – Classificação), de acordo com os prazos estabelecidos no **item 5**.

## 4 DO LOCAL, DATA E INFRAESTRUTURA BÁSICA

4.1 As propostas/ações/atividades premiada deverá ser realizada até 03 de dezembro de 2023, a contar da assinatura do Termo de Responsabilidade de Realização de Projeto Cultural.

4.2 O (s) dia (s) e horário(s) para a realização da proposta/ação/atividade será (ão) definido (s) junto à Fundação Rio das Ostras de Cultura

4.3 A Fundação Rio das Ostras de Cultura fará a divulgação em site e redes oficiais da instituição.

4.4 A proposta/ação/atividade vencedora deverá solicitar marcação de visita técnica junto à Superintendência de Políticas Públicas de Cultura da FROC, com antecedência de, no mínimo, 10 (dez) dias.

## 5 CRONOGRAMA

INSCRIÇÕES – 21/04 À 17/05/2023

RESULTADO PRELIMINAR FASE 1 (HABILITAÇÃO) – 19/05/2023

RECURSOS FASE 1 (HABILITAÇÃO) – 22/05/2023

RESULTADO FINAL FASE 1 (HABILITAÇÃO) 24/05/2023

RESULTADO PRELIMINAR FASE 2 (CLASSIFICAÇÃO) – 31/05/2023

RECURSOS FASE 2 (CLASSIFICAÇÃO) – 02/06/2023

RESULTADO FINAL FASE 2 (CLASSIFICAÇÃO) – 07/06/2023

## 6 CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação será determinada por uma COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS (classificação – etapa 2), composta por 03 (três) Pareceristas de reconhecida idoneidade e notório conhecimento na área cultural, devidamente cadastrados na Chamada Pública 003/2023 da Fundação Rio das Ostras de Cultura.

6.2 As Comissões de análises avaliarão as obras inscritas de acordo com a especificidade dos seguintes critérios:

**A/Excelência, originalidade e relevância da Proposta/Ação/Atividade**

Aspectos norteadores: Conteúdo relevante, clareza e coerência; Projeto com concepção artística inovadora; Capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área; Conveniência de sua execução, descrita de maneira clara e objetiva./Até 3,0 pontos

**B/Valorização da cultura local**

Aspectos norteadores: investimento nas manifestações e agentes culturais e artísticos locais; Possibilidade de contribuir para o desenvolvimento cultural local e regional, no seu universo de abrangência; Parcerias e alianças agregadas/Até 2,5 pontos

**C/Efeito multiplicador da Proposta/Ação/Atividade**

Aspectos norteadores: Proposta com capacidade de impactar a cena cultural; Proposta de interesse público; Importância da ação para os beneficiados – profissionais envolvidos e/ou público participante./Até 3,0 pontos

**D/Potencial de realização do proponente e da equipe envolvida na Proposta/Ação/Atividade**

Aspectos norteadores: Proponente apresentou informações e documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta; Equipe envolvida no projeto apresentou documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta./Até 1,5 pontos

**TOTAL/ 10,0PONTOS**

6.3 As propostas/ações/atividades a serem realizadas nas zonas rurais e periféricas do município, receberão um acréscimo de 0,2 pontos em sua média final.

**Parágrafo Primeiro:** compreende-se como zonas rurais do município as localidades de: Cantagalo e Rocha Leão.

**Parágrafo Segundo:** compreende-se como zonas periféricas do município as localidades de: Nova Cidade, Nova Esperança, Chácara Mariléa, Gelson Apicelo, Village Rio das Ostras, Âncora, Cláudio Ribeiro, Residencial Praia Âncora, Vila Verde, Palmital, Fazenda Palmeiras, Residencial Maria Turri, Nova Aliança, Recanto, Mar do Norte, Balneário das Garças, Cidade Praiana, Cidade Beira Mar e Praiamar.

6.4 A Comissão de análise apreciará as propostas/ações/atividades dentro dos critérios propostos no item 6.2 e determinará as notas de cada obra, que poderão variar de 0 a 3 pontos no critério A, de 0 a 2,5 pontos no critério B, de 0 a 3 no critério C e de 0 a 1,5 no critério C, somando um total de até 10 pontos.

6.5 A nota final de cada proposta/ação/atividade será a média das três avaliações dos pareceristas que formam a comissão de análise.

6.6 A proposta/ação/atividade que obtiver a maior avaliação da comissão de análise, será premiada com os valores estabelecidos no item 8 desta Chamada Pública.

6.7 Havendo empate de pontuação entre os classificados, a Fundação Rio das Ostras de Cultura promoverá o desempate com prioridade para a obra que obtiver maior pontuação no critério "A" de sua categoria. Caso persista o empate, será considerada maior pontuação no critério "B" e sucessivamente no critério "C".

6.8 Se mantendo o empate após aplicação das regras do item 5.3, o critério de desempate será por quantidade de profissionais municipais envolvidos na realização do projeto/ação/atividade.

6.9 A classificação final será publicada em Jornal Oficial do município de Rio das Ostras de acordo com o cronograma do item.

6.10 As propostas/ações/atividades premiadas deverão elaborar relatório de execução de atividade cultural em até 60 (sessenta dias) após a data de realização da mesma.

## 7 DAS CATEGORIAS

7.1 Esta chamada Pública terá as seguintes categorias:

I – Artes Visuais

II – Artes Visuais Urbanas

III – Audiovisual

IV – Artesanato

V – Cultura de Matrizes Africanas

VI – Circo

VII – Contação de histórias e ações similares

VIII – Produção Cultural

IX – Patrimônio Cultural material e imaterial

X – Cultura Urbana

7.2 Serão aceitas propostas/ação/atividade de apresentação de espetáculo, exibição e roda de conversa de filmes e documentários, realização de oficinas, workshops, cursos e outras atividades pertinentes e referente às categorias, que contribuam para o conhecimento, a produção, a difusão e a valorização das diferentes manifestações culturais.

Parágrafo Único – este edital é voltado para ações de pequeno porte.

## 8 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 Os Recursos Orçamentários disponibilizados para a execução deste chamamento público são no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para 01 (uma) proposta premiada em cada categoria, totalizando o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), provenientes:

PT: 13390783.354000

ND: 339031.00.00

FONTE: 104.1.704.0104

Parágrafo Único – Os valores indicados são totais. Serão descontados o valor 20% de Imposto de Renda, de acordo com o Art. 733 do Decreto nº 9580/2018 (regulamento do Imposto de Renda), para pessoas físicas.

## 9 PENALIDADES

9.1 Quem for considerado inadimplente estará sujeito às penalidades previstas no art. 35 do Decreto Municipal 2122/2019, que regulamenta a Lei Municipal 2051/2017, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.1.1 As sanções e as medidas prescritas neste artigo serão aplicadas proporcionalmente à gravidade das infrações cometidas, pela Presidência da Fundação Rio das Ostras de Cultura – FROC, com base em parecer da Superintendência de Políticas Públicas de Cultura ou do Comitê Gestor dos Recursos Financeiros do Fundo Municipal de Cultura de Rio das Ostras, respectivamente.

9.1.2 Caso seja verificada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação por parte do proponente, aplicar-se-ão, simultaneamente, todas as medidas previstas nos incisos do "caput" deste artigo, sem prejuízo de eventuais sanções nas esferas cível, penal e administrativa.

## 10 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Quaisquer esclarecimentos aos interessados e orientações técnicas serão prestados pela Superintendência de Políticas Públicas de Cultura da Fundação Rio das Ostras de Cultura – FROC, pelo telefone (22) 2764-7676, ou pessoalmente no endereço: Av Cristóvão Barcelos, 109, Centro, Rio das Ostras-RJ, de segunda a sexta-feira das 08 h às 17 h.

10.2 A inexistência, falsidade ou falta documental, ainda que constatada posteriormente à realização da inscrição, implicará, automaticamente, na inabilitação da proposta.

10.3 Caberá, ao proponente da proposta/ação/atividade selecionada a responsabilidade da obtenção prévia das liberações necessárias junto aos órgãos competentes, tais como: SATED, OMB, SBAT, ECAD, autorização (ões) do(s) autor(es), conforme especificidade da proposta,

liberação da Vara da Infância e da Juventude e em caso da participação de menores de 18 (dezoito) anos no espetáculo, autorização expressa do responsável legal pelo mesmo. As liberações deverão ser apresentadas na proposta contemplada ou no ato de assinatura do respectivo instrumento jurídico a ser firmado com a Fundação Rio das Ostras de Cultura.

10.4 A FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA – FROC poderá convocar os suplentes a executarem suas propostas, no caso de não haver propostas premiadas em quaisquer uma das categorias ou em caso de sobra de prêmio (s). Nesse caso, o prêmio de determinada categoria será remanejado para outra que tiver propostas em suplência, sem qualquer obrigatoriedade prévia, mantidas as demais condições e determinações definidas neste Edital.

10.5 O critério de definição da categoria a ser contemplada com o determinado no item 10.4 desta Chamada Pública será o maior número de proposta/ação/atividade inscrita.

10.6 O desembolso será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura Termo de Responsabilidade de Realização de Projeto Cultural.

10.7 As propostas/ações/atividades premiadas serão autorizadas a serem realizadas através de ato público da presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura.

10.8 Os casos omissos nesta Chamada Pública serão resolvidos e definidos pela Fundação Rio das Ostras de Cultura.

10.9 Fica eleito o foro da Comarca do MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Rio das Ostras, 20 de abril de 2023.

**CRISTIANE MENEZES REGIS**

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

### **CHAMADA PÚBLICA Nº007/2023** **4º FESTIVAL DE MÚSICA AUTORA DE RIO DAS OSTRAS** **O SOM DA CIDADE**

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA**, no uso de suas atribuições e em conformidade ao disposto na Lei 2.051/2017 que institui o Programa Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura com a finalidade de mobilizar e aplicar recursos para o desenvolvimento cultural do Município, TORNA PÚBLICO que, nos termos do Art. 6º do Decreto Municipal 2122/2019, realizará seleção e premiação de MÚSICAS AUTORAIS DE COMPOSITORES DE RIO DAS OSTRAS, concedendo a estas pagamentos por meio de operações não reembolsáveis, em conformidade ao Art.5º, da Lei 2051.

### **1.DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto da presente Chamada Pública o estabelecimento de normas para a seleção e premiação de MÚSICAS AUTORAIS DE COMPOSITORES DE RIO DAS OSTRAS, concedendo a estas pagamentos por meio de operações não reembolsáveis para os premiados, nos termos do Art.5º, da Lei 2051.

1.2 O 4º FESTIVAL DE MÚSICA AUTORA DE RIO DAS OSTRAS - O SOM DA CIDADE intenta proporcionar um novo espaço de fruição das criações musicais dos compositores de Rio das Ostras dedicados à música brasileira.

1.3 São objetivos específicos desta seleção:

- a) Consolidar o direito à cultura e diminuir as desigualdades sócio-econômicas-culturais nas diversas regiões do município de Rio das Ostras;
- b) Fomentar os processos de criação, produção, difusão, pesquisa e fruição das expressões artísticas e culturais;
- c) Estimular o desenvolvimento de processos criativos e de pensamento que resultem em produtos artístico-culturais;
- d) Incentivar a sustentabilidade de trabalhadoras/es da cultura;
- e) Desenvolver o aperfeiçoamento da cadeia produtiva da cultura de forma a garantir a mitigação das ameaças geradas pela pandemia da COVID-19 e um melhor aproveitamento das potencialidades e oportunidades no âmbito desta economia;
- f) Ampliar, descentralizar e democratizar o acesso a recursos públicos e a cultura;
- g) Ampliar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC/RO.

### **2.DAS INSCRIÇÕES**

2.1 O período de inscrições se dará a partir das 00h do dia 21/04/2022 até 23:59h do dia 10/05/2023, exclusivamente, em plataforma on-line, através do site <https://fundacaoriiodasostrasdecultura.rj.gov.br/>, com a apresentação de todas as informações listadas no item 6.

2.2 É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.

2.3 Será aceita apenas 1(uma) inscrição por proponente;

- 2.4 As inscrições são gratuitas;
- 2.5 As composições concorrentes deverão ser originais e inéditas, gravadas em playback com a voz do interprete, com arranjo próprio; Paráfo Único: entende-se por inédita a música que não foi gravada comercialmente e como original a que não contiver plágio, parodia, adaptação ou citação poética de outros autores;
- 2.6 Só serão aceitas músicas e letras brasileiras cantadas, de qualquer época ou estilo, ou seja, exclusivamente em língua portuguesa (letra e música brasileiras);
- 2.7 Em nenhuma hipótese serão aceitas músicas em versões estrangeiras, mesmo que traduzidas para a língua portuguesa, tampouco músicas compostas por estrangeiros mesmo que a letra seja composta por brasileiros;
- 2.8 Não poderão ser inscritas músicas de qualquer tendência sectária ou discriminatória;
- 2.9 Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital de Chamada Pública;
- 2.10 No ato da inscrição, o(s) autor(es) da(s) composição(ões) cede(m) sem ônus nenhum para FROC, automaticamente, a divulgação e utilização das músicas, livre do recolhimento de direitos autorais, de imagem e transmissão de voz pela Fundação Rio das Ostras de Cultura em qualquer meio, a qualquer tempo e sem limite, seja ele impresso ou eletrônico, para todas as finalidades que guardem relação com o 4º FESTIVAL DE MÚSICA AUTORAL DE RIO DAS OSTRAS - O SOM DA CIDADE.

### 3. DAS CATEGORIAS

3.1 O 4º FESTIVAL DE MÚSICA AUTORAL DE RIO DAS OSTRAS - O SOM DA CIDADE terá as seguintes categoriais:

- Funk / Hiphop / Rap
- Samba / MPB / Pagode
- Rock / Música Alternativa
- Forró / Sertanejo
- Blues / Reggae

3.2 Serão contemplados os colocados em 1º e 2º lugar de cada categoria e o (a) melhor intérprete e melhor comunicador (a) durante a final do Festival, de acordo com a seguinte colocação:

- 1º lugar - Funk / Hiphop / Rap
- 2º lugar - Funk / Hiphop / Rap;
- 1º lugar - Samba / MPB / Pagode;
- 2º lugar - Samba / MPB / Pagode;
- 1º lugar - Rock / Música Alternativa,;
- 2º lugar - Rock / Música Alternativa,;
- 1º lugar - Forró / Sertanejo;
- 2º lugar - Forró / Sertanejo;
- 1º lugar: Blues / Reggae;
- 2º lugar: Blues / Reggae;
- Melhor intérprete;
- Melhor comunicação com o público.

### 4. DOS PRAZOS

Inscrições – de 21/04/2023 a 10/05/2023  
Resultado da Etapa 1 (habilitação) – 19/05/2023  
Recursos Etapa 1(habilitação) – 23/05/2023  
Resultado dos Recursos etapa 1 (habilitação) –26/05/2023  
Resultado Final Etapa 1 (habilitação) – 26/05/2023  
Resultado Etapa 2 (classificação) – 09/06/2023  
Recurso Etapa 2 (classificação) – 12/06/2023  
Resultado dos Recursos etapa 2 (classificação) – 23/06/2023  
Resultado Final Etapa 2 (classificação) - 23/06/2023  
Apresentação ao vivo (final) – 08/07/2023

### 5. DA PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES

- 5.1 Poderão participar do 4º FESTIVAL DE MÚSICA AUTORAL DE RIO DAS OSTRAS - O SOM DA CIDADE concorrentes a partir de 16 anos de idade comprovados no ato da inscrição no Edital;
- 5.2 As músicas poderão ser interpretadas pelos próprios candidatos compositores ou por Intérprete indicado por ele, desde que esteja mencionado na ficha de inscrição;
- 5.3 Estarão aptas a participar desta Chamada Pública: Pessoas Físicas que residam ou tenham atuado social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural no MUNICÍPIO RIO DAS OSTRAS há, no mínimo, 01 (um) ano;
- 5.4 É vedada a atuação como proponente nesta Chamada:
- Servidores do município de Rio das Ostras, seus cônjuges e parentes até o 3º grau.
  - Membros da Comissão Julgadora de Documentação e da Comissão Julgadora de Projetos.
  - Pessoas físicas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o 3º grau com membros das Comissões do presente edital.

### 6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 6.1 O proponente deverá preencher a Ficha de inscrição contendo todos documentos e materiais solicitados através do endereço: <https://fundacaoriiodasostrasedecultura.rj.gov.br/>
- 6.2 São documentos básicos obrigatórios para a inscrição, a serem preenchidos e/ou anexados no momento da inscrição:
- Documento de Identidade;
  - Comprovante de Inscrição no CPF;
  - Termo de Autorização para Participação de Menor assinado, se for o Candidato e/ou Intérprete menor de idade (ANEXO I);
  - Prova de Regularidade Federal (CND Federal);
  - Prova de Regularidade Estadual (CND Estadual);
  - Prova de Regularidade Municipal do proponente (CND Municipal);
  - Prova de Regularidade Trabalhista (CNDT);
  - Cópia do comprovante de Conta-Corrente em nome do Proponente (pessoa física);
  - Comprovante de atividades culturais descritas nesta chamada (portfólio do proponente);
  - Arquivo em MP3 contendo a gravação da música inscrita, identificado com o nome da música (qualquer irregularidade ou mesmo má qualidade da gravação ou do arquivo poderá desclassificar a canção);
  - Cópia digitada da letra inscrita na presente Chamada Pública, em arquivo PDF.

Parágrafo Único: A documentação necessária deverá ser anexada no ato da inscrição em arquivos PDF perfeitamente legíveis. A não apresentação de qualquer um dos arquivos ou de qualquer um dos documentos listados acima, em desacordo com o estabelecido na presente, implicará na inabilitação do proponente.

6.3 Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e pela integralidade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais.

### 7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DAS MÚSICAS

7.1 A análise documental dos inscritos será realizada por uma **COMISSÃO JULGADORA DE DOCUMENTAÇÃO** – Etapa 1, caracterizando a fase de habilitação. Essa comissão será designada pela Presidente do FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA – FROC, que será composta por, no mínimo, 04 (quatro) membros – 02 (dois) indicados pela FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA – FROC e 02 (dois) indicados pelo Conselho Municipal de Cultura de Rio das Ostras – CMC/RO.

7.2 A COMISSÃO JULGADORA DE DOCUMENTAÇÃO habilitará as inscrições que estejam com documentação em acordo com os critérios estabelecidos na presente Chamada Pública.

7.3 Em conformidade com o Art. 19 do Decreto Municipal 2122/2019, a apreciação das músicas inscritas habilitadas ficará a cargo de 03 (três) Pareceristas que comporão a **COMISSÃO JULGADORA DE PROJETOS** – Etapa 2 (classificação). Esses pareceristas devidamente cadastrados na Chamada Pública 001/2023 da Fundação Rio das Ostras de Cultura, irão avaliar, de forma remota, os arquivos das músicas inscritas com base nos critérios estabelecidos no item 8.1 deste Edital.

7.4 As 4 (quatro) primeiras músicas classificadas com maior pontuação em cada uma das cinco categorias descritas no item 3.1 deste Edital serão classificadas para a fase final do 4º FESTIVAL DE MÚSICA AUTORAL DE RIO DAS OSTRAS - O SOM DA CIDADE, que ocorrerá de forma presencial na Concha Acústica da Praça São Pedro dia 08 de julho de 2023.

7.5 A COMISSÃO TÉCNICA que avaliará os classificados durante a fase final do Festival será composta por 03 (três) Pareceristas com reconhecida idoneidade e notório conhecimento na área da música.

7.6 Fica reservado a FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA – FROC, na hipótese de não haver proposta cultural concorrente com qualidade técnico-artística suficiente para ser selecionada na presente, de não conceder o aporte financeiro.

7.7 Em caso de empate, tanto na Etapa 2 como na fase final do Festival, as comissões responsáveis irão considerar os critérios definidos no item 8.2 deste edital para desempate.

7.8 Os resultados de cada uma das etapas da Chamada Pública 007/2023, serão publicados no JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS.

7.9 Poderá ser interposto RECURSO da decisão à COMISSÃO JULGADORA DE DOCUMENTAÇÃO e COMISSÃO JULGADORA DE PROJETOS, obedecendo aos prazos estabelecidos no item 4 deste edital.

7.10 Os Recursos deverão ser interpostos à cada comissão através do e-mail: [froc.spcc@gmail.com](mailto:froc.spcc@gmail.com), até às 23h59 dos dias dos prazos estabelecidos no item 4, não podendo ser incluídos novos documentos complementares a proposta anteriormente enviada.

7.11 Os pedidos de RECURSO serão avaliados pelas comissões devidas aos quais forem enviados e seu deferimento ou indeferimento será publicado no JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS.



7.12 O Resultado Final da Chamada Pública 007/2023, com indicação dos nomes dos candidatos (as) e títulos das músicas premiadas em cada categoria será divulgado no dia da Final do Festival e posteriormente publicado em JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

7.13 No caso de não haver música premiada em alguma das 5 (cinco) categorias, a Fundação Rio das Ostras de Cultura, poderá remanejar o prêmio entre as categorias e o critério de definição será direcionar o prêmio para a categoria com o maior número de músicas inscritas.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1 As notas das comissões na Etapa 2 e na fase final, serão estabelecidas analisando-se critérios técnicos e artísticos, conforme:

CRITÉRIOS/PONTUAÇÃO

- Letra (poesia)/De 0 a 20
- Harmonia/De 0 a 20
- Ritmo/De 0 a 20
- Melodia/De 0 a 20
- Arranjo/De 0 a 20

8.2 - Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:

- O proponente que tiver a maior pontuação no critério A (item 8.1);
- O proponente que tiver a maior pontuação no critério B (item 8.1);
- O proponente que tiver a maior pontuação no critério C (item 8.1);
- d) Permanecendo o empate, o critério de desempate será a idade do candidato, tendo como maior classificação o proponente mais idoso.

## 9. DA PREMIAÇÃO

9.1 Será de responsabilidade da Fundação Rio das Ostras de Cultura – FROC - promotora do Festival, o pagamento das premiações.

9.2 Os prêmios serão pagos através de depósito bancário em conta nominal do candidato, em valores equivalentes à classificação alcançada:

- 1º lugar - Funk / Hiphop / Rap: R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais);
- 2º lugar - Funk / Hiphop / Rap: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- 1º lugar - Samba / MPB / Pagode: R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais);
- 2º lugar - Samba / MPB / Pagode: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- 1º lugar – Rock / Música Alternativa: R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais);
- 2º lugar – Rock / Música Alternativa: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- 1º lugar - Forró / Sertanejo: R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais);
- 2º lugar - Forró / Sertanejo: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- 1º lugar: Blues / Reggae: R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais);
- 2º lugar: Blues / Reggae: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- Melhor intérprete: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- Melhor comunicação com o público: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Parágrafo Único – Os valores indicados são totais. Serão descontados do valor 20% de Imposto de Renda, de acordo com o Art. 733 do Decreto nº 9580/2018 (regulamento do Imposto de Renda para pessoas físicas).

9.3 - Os Prêmios serão pagos pela Fundação Rio das Ostras de Cultura, diretamente ao responsável pela inscrição da música vencedora. O pagamento poderá ser efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a premiação.

## 10. DA FINAL

10.1 Não haverá ajuda de custo em dinheiro para os participantes. As despesas pessoais provenientes de transporte, alimentação e outras são de responsabilidade exclusiva dos participantes.

10.2 Em caso de impossibilidade ou impedimento de atuação, o candidato deverá informar à Organização do Festival, com razoável antecedência, para que seja julgado o pedido. A decisão é de competência exclusiva da Organização.

10.3 Os intérpretes das músicas selecionadas autorizam, com o ato da inscrição, o registro por meio de sistemas de vídeo, áudio e fotografia, de sua participação no 4º FESTIVAL DE MÚSICA AUTORA DE RIO DAS OSTRAS - O SOM DA CIDADE, para fins de arquivo da FROC e para divulgação do mesmo, na presente e futuras edições do Festival, de forma gratuita, e livre de qualquer taxa ou pagamento.

10.4 As 20 (vinte) músicas classificadas para a final do 4º FESTIVAL DE MÚSICA AUTORA DE RIO DAS OSTRAS - O SOM DA CIDADE, irão compor a programação da Rádio WEB FROC na semana anterior da fase final do Festival.

10.5 O 4º FESTIVAL DE MÚSICA AUTORA DE RIO DAS OSTRAS - O SOM DA CIDADE por intermédio da Comissão Organizadora indicará, a seu critério, a ordem e horário da passagem de som e apresentações, para os 20 finalistas.

10.6 O (a) candidato (a) classificado (a) para a fase Final ao ser chamado para a apresentação terá prazo máximo de 04 (quatro) minutos para iniciar sua interpretação. Passados os 04 (quatro) minutos, terá uma tolerância máxima de 01 (um) minuto para dar início a sua apresentação sob a pena de ser desclassificado.

10.7 A organização do Festival 4º FESTIVAL DE MÚSICA AUTORA DE RIO DAS OSTRAS - O SOM DA CIDADE não disponibilizará bandas e ou músicos para acompanhar, interpretar as músicas classificadas.

10.8 Cada um dos 20 (vinte) classificados finalistas poderá executar sua música acompanhado por até 4 (quatro) instrumentistas.

10.9 Em caso de utilização de playback, o candidato deverá trazer o arquivo em pen drive, no formato MP3 e testar durante a passagem de som agendada pela organização do festival.

Parágrafo Único: A Organização do Festival não se responsabiliza por arquivos de playbacks corrompidos.

## 11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PT: 13390782.788000

ND: 339031.00.00

FONTE: 104.1.704.0104

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os participantes deverão estar à disposição para gravações ou filmagens de entrevistas durante a realização deste Festival.

12.2 A inscrição da canção no 4º FESTIVAL DE MÚSICA AUTORA DE RIO DAS OSTRAS - O SOM DA CIDADE implica a aceitação e concordância com todos os termos do presente regulamento, valendo como contrato de adesão para todos os envolvidos que tiverem participação neste Festival.

12.3 Toda e qualquer denúncia de irregularidade deverá ser formalmente oferecida à Fundação Rio das Ostras de Cultura, para apreciação e julgamento, mediante a pertinente identificação do denunciante. Caso venha a ser classificada alguma música que não seja inédita e/ou original e não sendo do conhecimento da Comissão Organizadora, o interessado deverá apresentar documentos e provas instruindo a denúncia formalmente.

12.4 Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, não cabendo recursos contra tais decisões.

12.5 As informações relacionadas ao presente edital, que porventura se fizerem necessárias, estarão disponíveis através do telefone (22) 2764-7115/27647676, ou e-mail - [froc.spcc@gmail.com](mailto:froc.spcc@gmail.com), no Jornal Oficial do Município, nos veículos de comunicação apoiadores, na internet, na imprensa local.

12.6 Fica eleito o foro da Comarca de Rio das Ostras para dirimir quaisquer conflitos deste regulamento, renunciando os inscritos desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio das Ostras, 20 de abril de 2023

**CRISTIANE MENEZES REGIS**

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

## ANEXO I

### AUTORIZAÇÃO PARA MENOR DE IDADE

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ declaro ser responsável legal pelo (a) menor \_\_\_\_\_, e venho através desta autorizar o(a) mesmo(a) a participar do 4º Festival de Música Autoral de Rio das Ostras, que será realizado no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Declaro através desta autorização, estar ciente de todos os procedimentos legais que assumo desde já em virtude da presente autorização, por esclarecimento prévio de todas as minhas dúvidas, de quaisquer responsabilidades cabíveis neste caso.

Data de validade da presente autorização: Durante a realização do 4º FESTIVAL DE MÚSICA AUTORA DE RIO DAS OSTRAS - O SOM DA CIDADE

Assinatura do (a) responsável legal pelo (a) menor \_\_\_\_\_

CPF do responsável: \_\_\_\_\_



**CHAMADA PÚBLICA N.º 008/2023**  
**DANÇA DA CIDADE**

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA**, no uso de suas atribuições e em conformidade ao disposto na Lei Municipal 2.051/2017 que institui o Programa Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura com a finalidade de mobilizar e aplicar recursos para o desenvolvimento cultural do Município, **TORNA PÚBLICO** os procedimentos para a **CHAMADA PÚBLICA 008/2023** - destinada à seleção e premiação de pessoas físicas interessadas em realizar propostas/ações/atividades culturais relacionadas à Dança no município de Rio das Ostras, concedendo a estas pagamentos por meio operações não reembolsáveis para a realização de Projetos Culturais, em conformidade ao **Art.5º, I, da Lei 2.051**.

**1. DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto dessa chamada pública a seleção e premiação de interessados em realizar propostas/ações/atividades culturais relacionadas à Dança no município de Rio das Ostras.

1.2 O objetivo desta Chamada Pública é seleção e premiação de interessados em realizar propostas/ações/atividades culturais relacionadas à Dança no município de Rio das Ostras, de modo a assegurar o direito à fruição cultural ao promover a ampliação do acesso a bens e serviços culturais no Município de Rio das Ostras.

1.3 São objetivos específicos desta seleção:

- Consolidar o direito à cultura e diminuir as desigualdades sócio-econômicas-culturais nas diversas regiões do município de Rio das Ostras;
- Fomentar os processos de criação, produção, difusão, pesquisa e fruição das expressões artísticas e culturais;
- Estimular o desenvolvimento de processos criativos e de pensamento que resultem em produtos artístico-culturais;
- Incentivar a sustentabilidade de trabalhadoras/es da cultura;
- Desenvolver o aperfeiçoamento da cadeia produtiva da cultura e um melhor aproveitamento das potencialidades e oportunidades no âmbito desta economia;
- Ampliar, descentralizar e democratizar o acesso a recursos públicos e a cultura;
- Ampliar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIC/RO.

1.5 A proposta/ação/atividade que obtiver a maior pontuação será contemplada com o montante de R\$ 7.250,00 (sete mil, duzentos e cinquenta reais) para a realização da proposta/projeto/ação inscrita.

**2 DAS INSCRIÇÕES**

2.1 A inscrição deverá ser realizada pelo próprio proponente, desde que este atenda aos requisitos desta Chamada Pública.

2.2 Poderão se inscrever pessoas físicas.

2.3 O período de inscrição será entre 00:00h de 10 de maio e 23:59h de 31 de maio de 2023, horário de Brasília.

2.4 Requisitos necessários para a inscrição:

2.4.1 Ficha de inscrição devidamente preenchida disponível no Portal da Fundação Rio das Ostras de Cultura no endereço <https://www.fundacaoriadosostrasdecultura.rj.gov.br>

2.4.2 Descrição da proposta/ação/atividade;

2.4.3 Portfólio contendo:

· A comprovação de atuação social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural no município de Rio das Ostras há, no mínimo, 01(um) ano, em conformidade com a Lei nº 2.051/2017;

· Informações da equipe;

2.5 Cada interessado poderá inscrever apenas uma proposta/ação/atividade.

**3 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

3.1 Estarão habilitados os proponentes que:

3.1.1 Preencherem a ficha de inscrição, anexando todos os dados exigidos;

3.2 Apresentarem os Documentos exigidos para “Pessoa Física”, dentro do prazo de validade:

· PESSOA FÍSICA

A. Documento de Identidade;

B. Comprovante de Inscrição no CPF;

C. Prova de Regularidade Federal (CND Federal - <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir/>);

D. Prova de Regularidade Estadual (CND Estadual - <https://www4.fazenda.rj.gov.br/certidao-fiscal-web/emitirCertidao.jsf>);

E. Prova de Regularidade Municipal do proponente (CND Municipal - <https://spe.riodosostras.rj.gov.br/da/certidaounificada.aspx>);

F. Prova de Regularidade Trabalhista (CND Trabalhista - <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

G. Cópia do comprovante de Conta-Corrente em nome do Proponente (pessoa física);

H. Comprovante de atividades culturais descritas nesta chamada (portfólio do proponente);

I. Cópia de documento oficial com foto do responsável artístico pelo projeto, em caso de este não ser o proponente;

Parágrafo Único: A documentação necessária deverá ser anexada no ato da inscrição em arquivos PDF perfeitamente legíveis. A não apresentação de qualquer um dos formulários ou de qualquer um dos documentos listados acima, em desacordo com o estabelecido na presente, implicará na inabilitação do proponente.

3.3 As propostas/ações/atividades inscritas serão avaliadas por uma **COMISSÃO DE ANÁLISE DOCUMENTAL** (habilitação – etapa 1), formada por 02 (dois) membros indicados pela Fundação Rio das Ostras de Cultura e 02 (dois) membros indicados pelo Conselho Municipal de Cultura/RO, que verificarão o pleno atendimento documental às condições deste Edital.

3.4 Estão impedidos de participar deste procedimento, interessados declarados inidôneos por qualquer esfera federativa ou indivíduos suspensos de licitar, ou impedidos de contratar com o Município de Rio das Ostras, enquanto durarem os efeitos da sanção.

3.5 É vedada a participação de propostas que:

3.5.1 Que tenham por finalidade a publicidade de estabelecimentos, produtos ou serviços;

3.5.2 Que façam apologia à prática sexual, motivos pornográficos, uso de drogas, alusão à política partidária, incitação à quebra da ordem pública, exposição de degradação humana e animal, incitação à violência e discriminação de qualquer forma.

3.6 Não serão admitidos como proponentes em qualquer proposta, a qualquer título, Servidores Públicos, ou que estejam com processos de prestação de contas pendentes com a Fundação Rio das Ostras de Cultura e/ou Fundo Municipal de Cultura de Rio das Ostras, independentemente da instauração de processo administrativo ou judicial ou que tenham propostas similares aprovadas com recursos do Programa Municipal de Fomento à Cultura de Rio das Ostras.

3.7 O proponente e/ou Responsável técnico deverá estar acompanhando presencialmente as atividades de realização da proposta/ação/projeto a partir da data de assinatura do Termo de Responsabilidade de Realização de Projeto Cultural.

3.8 A relação dos habilitados será publicada no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras após Análise Técnica da Comissão de análise documental.

3.9 Poderá ser interposto RECURSO das decisões da Comissão de Análise Documental (fase 1 – habilitação) e à Comissão de Análise de Propostas (fase 2 – Classificação), de acordo com os prazos estabelecidos no item 5.

**4 DO LOCAL, DATA E INFRAESTRUTURA BÁSICA**

4.1 As propostas/ações/atividades premiada deverá ser realizada até 03 de dezembro de 2023, a contar da assinatura do Termo de Responsabilidade de Realização de Projeto Cultural.

4.2 O (s) dia (s) e horário(s) para a realização da proposta/ação/atividade será (ão) definido (s) junto à Fundação Rio das Ostras de Cultura

4.3 A Fundação Rio das Ostras de Cultura fará a divulgação em site e redes oficiais da instituição.

4.4 A proposta vencedora deverá solicitar marcação de visita técnica junto à Superintendência de Políticas Públicas de Cultura da FROC, com antecedência de, no mínimo, 10 (dez) dias.

**5 CRONOGRAMA**

INSCRIÇÕES – 10/05 À 31/05/2023

RESULTADO PRELIMINAR FASE 1 (HABILITAÇÃO) – 02/06/2023

RECURSOS FASE 1 (HABILITAÇÃO) – 05/06/2023

RESULTADO FINAL FASE 1 (HABILITAÇÃO) 07/06/2023

RESULTADO PRELIMINAR FASE 2 (CLASSIFICAÇÃO) – 14/06/2023

RECURSOS FASE 2 (CLASSIFICAÇÃO) – 15/06/2023

RESULTADO FINAL FASE 2 (CLASSIFICAÇÃO) – 21/06/2023

**6 CLASSIFICAÇÃO**

6.1 A classificação será determinada por uma **COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS** (classificação – etapa 2), composta por 03 (três) Pareceristas de reconhecida idoneidade e notório conhecimento na área cultural, devidamente cadastrados na Chamada Pública 003/2023 da Fundação Rio das Ostras de Cultura.

6.2 As Comissões de análises avaliarão as obras inscritas de acordo com a especificidade dos seguintes critérios:

**A/Excelência, originalidade e relevância da Proposta/Ação/Atividade**

Aspectos norteadores: Conteúdo relevante, clareza e coerência; Projeto com concepção artística inovadora; Capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área; Conveniência de sua execução, descrita de maneira clara e objetiva; **Até 3,0 pontos**

### **B/Valorização da cultura local**

Aspectos norteadores: investimento nas manifestações e agentes culturais e artísticos locais; Possibilidade de contribuir para o desenvolvimento cultural local e regional, no seu universo de abrangência; Parcerias e alianças agregadas/**Até 2,5 pontos C/Efeito multiplicador da Proposta/Ação/Atividade**

Aspectos norteadores: Proposta com capacidade de impactar a cena cultural; Proposta de interesse público; Importância da ação para os beneficiados – profissionais envolvidos e /ou público participante; /**Até 3,0 pontos**

### **D/Potencial de realização do proponente e da equipe envolvida na Proposta/Ação/Atividade**

Aspectos norteadores: Proponente apresentou informações e documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta; Equipe envolvida no projeto apresentou documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta./**Até 1,5 pontos TOTAL/ 10,0 PONTOS**

6.3 As propostas/ações/atividades a serem realizadas nas zonas rurais e periféricas do município, receberão um acréscimo de 0,2 pontos em sua média final.

Parágrafo Primeiro: compreende-se como zonas rurais do município as localidades de: Cantagalo e Rocha Leão.

Parágrafo Segundo: compreende-se como zonas periféricas do município as localidades de: Nova Cidade, Nova Esperança, Chácara Mariléa, Gelson Apicelo, Village Rio das Ostras, Âncora, Cláudio Ribeiro, Residencial Praia Âncora, Vila Verde, Palmital, Fazenda Palmeiras, Residencial Maria Turri, Nova Aliança, Recanto, Mar do Norte, Balneário das Garças, Cidade Praiana, Cidade Beira Mar e Praiamar.

6.4 A Comissão de análise apreciará as propostas/ações/atividades dentro dos critérios propostos no item 6.2 e determinará as notas de cada obra, que poderão variar de 0 a 3 pontos no critério A, de 0 a 2,5 pontos no critério B, de 0 a 3 no critério C e de 0 a 1,5 no critério D, somando um total de até 10 pontos.

6.5 A nota final de cada proposta/ação/atividade será a média das três avaliações dos pareceristas que formam a comissão de análise.

6.6 A proposta/ação/atividade que obtiver a maior avaliação da comissão de análise, será premiada com os valores estabelecidos no item 8 desta Chamada Pública.

6.7 Havendo empate de pontuação entre os classificados, a Fundação Rio das Ostras de Cultura promoverá o desempate com prioridade para a obra que obtiver maior pontuação no critério "A" de sua categoria. Caso persista o empate, será considerada maior pontuação no critério "B" e sucessivamente no critério "C".

6.8 Se mantendo o empate após aplicação das regras do item 5.3, o critério de desempate será por quantidade de profissionais municípios envolvidos na realização do projeto/ação/atividade.

6.9 A classificação final será publicada em Jornal Oficial do município de Rio das Ostras de acordo com o cronograma do item.

6.10 As propostas/ações/atividades premiadas deverão elaborar relatório de execução de atividade cultural em até 60 (sessenta dias) após a data de realização da mesma.

### **7 DAS CATEGORIAS**

7.1 Esta chamada Pública terá as seguintes categorias:

- I – Ballet Clássico Livre
- II – Danças Tradicionais
- III – Dança Contemporânea
- IV – Dança Urbana

7.2 Serão aceitas propostas/ação/atividade de apresentação de espetáculo, exibição e roda de conversa de filmes e documentários, realização de oficinas, workshops, cursos e outras atividades pertinentes e referente às categorias, que contribuam para o conhecimento, a produção, a difusão e a valorização das diferentes manifestações culturais.

Parágrafo Único – este edital é voltado para ações de pequeno porte.

### **8 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1 Os Recursos Orçamentários disponibilizados para a execução deste chamamento público são no valor de R\$7.250,00 (sete mil, duzentos e cinquenta reais) para 01 (uma) proposta premiada em cada categoria, totalizando o valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), provenientes:

PT: 13390783.354000

ND:339031.00.00

FONTE: 104.1.704.0104

Parágrafo Único – Os valores indicados são totais. Serão descontados o valor 20% de Imposto de Renda, de acordo com o Art. 733 do Decreto nº 9580/2018 (regulamento do Imposto de Renda), para pessoas físicas.

### **9 PENALIDADES**

9.1 Quem for considerado inadimplente estará sujeito às penalidades previstas no art. 35 do Decreto Municipal 2122/2019, que regulamenta a Lei Municipal 2051/2017, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.1.1 As sanções e as medidas prescritas neste artigo serão aplicadas proporcionalmente à gravidade das infrações cometidas, pela Presidência da Fundação Rio das Ostras de Cultura – FROC, com base em parecer da Superintendência de Políticas Públicas de Cultura ou do Comitê Gestor dos Recursos Financeiros do Fundo Municipal de Cultura de Rio das Ostras, respectivamente.

9.1.2 Caso seja verificada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação por parte do proponente, aplicar-se-ão, simultaneamente, todas as medidas previstas nos incisos do "caput" deste artigo, sem prejuízo de eventuais sanções nas esferas civil, penal e administrativa.

### **10 DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 Quaisquer esclarecimentos aos interessados e orientações técnicas serão prestados pela Superintendência de Políticas Públicas de Cultura da Fundação Rio das Ostras de Cultura – FROC, pelo telefone (22) 2764-7676, ou pessoalmente no endereço: Av Cristóvão Barcelos, 109, Centro, Rio das Ostras-RJ, de segunda a sexta-feira das 08 h às 17 h.

10.2 A inexatidão, falsidade ou falta documental, ainda que constatada posteriormente à realização da inscrição, implicará, automaticamente, na inabilitação da proposta.

10.3 Caberá, ao proponente da proposta/ação/atividade selecionada a responsabilidade da obtenção prévia das liberações necessárias junto aos órgãos competentes, tais como: SATED, OMB, SBAT, ECAD, autorização (ões) do(s) autor(es), conforme especificidade da proposta, liberação da Vara da Infância e da Juventude e em caso da participação de menores de 18 (dezoito) anos no espetáculo, autorização expressa do responsável legal pelo mesmo. As liberações deverão ser apresentadas na proposta contemplada ou no ato de assinatura do respectivo instrumento jurídico a ser firmado com a Fundação Rio das Ostras de Cultura.

10.4 A FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA – FROC poderá convocar os suplentes a executarem suas propostas, no caso de não haver propostas premiadas em quaisquer uma das categorias ou em caso de sobre de prêmio (s). Nesse caso, o prêmio de determinada categoria será remanejado para outra que tiver propostas em suplência, sem qualquer obrigatoriedade prévia, mantidas as demais condições e determinações definidas neste Edital.

10.5 O critério de definição da categoria a ser contemplada com o determinado no item 10.4 desta Chamada Pública será o maior número de proposta/ação/atividade inscrita.

10.6 O desembolso será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura Termo de Responsabilidade de Realização de Projeto Cultural.

10.7 As propostas/ações/atividades premiadas serão autorizadas a serem realizadas através de ato público da presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura.

10.8 Os casos omissos nesta Chamada Pública serão resolvidos e definidos pela Fundação Rio das Ostras de Cultura.

10.9 Fica eleito o foro da Comarca do **MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS** para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Rio das Ostras, 20 de abril de 2023.

**CRISTIANE MENEZES REGIS**

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

### **AVISO DE LICITAÇÃO**

A Fundação Rio das Ostras de Cultura faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, quando for o caso, o Decreto Municipal nº 2455/2020, observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, que será realizado através da Comissão Permanente de Licitação e Pregão no dia 05/05/2023 às 09:30 horas - Pregão Eletrônico nº 002/2023 (Processo Administrativo nº 222/2022), objetivando a realização de Registro de Preços para eventual contratação de empresa(s) especializadas para prestar serviços de locação, montagem, desmontagem e operação de sistemas de som amplificado, iluminação, efeitos especiais, geradores, palcos, fechamentos, camarins, banheiros químicos, veículos e tendas, para atender as necessidades da Fundação Rio das Ostras de Cultura. LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.339.796,07 (seis milhões trezentos e trinta e nove reais e setecentos e noventa e seis reais e sete centavos)  
CÓDIGO UASG: 928284

O Edital poderá ser retirado no endereço [www.fundacaoriodasostrasdecultura.rj.gov.br](http://www.fundacaoriodasostrasdecultura.rj.gov.br), ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou ainda na sede da Fundação Rio das Ostras de Cultura. Informações pelo Tel.: (22) 2764-7676.

**CRISTIANE MENEZES REGIS**

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

**CONVITE PARA CADASTRAMENTO**

A Comissão Permanente de Licitação, **CONVIDA** as Empresas e Profissionais Autônomos para efetuarem cadastro junto a Fundação Rio das Ostras de Cultura, a fim de que possam fornecer materiais e/ou prestarem serviços a esta Entidade.

Relação de documentos necessários para o **CADASTRAMENTO**:

**PESSOAS JURÍDICAS:**

- 1) Instrumento de Constituição (Contrato Social, CCMEI, Estatuto, etc);
- 2) Cartão do CNPJ;
- 3) Inscrição Estadual e Municipal;
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual e Municipal);
- 5) Certidão de Dívida Ativa do Estado;

- 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 7) Prova de regularidade relativa a seguridade social, demonstrando situação no cumprimento dos encargos legais (INSS);
- 8) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 9) Alvará de localização;
- 10) Balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social;
- 11) Certidão de falência;
- 12) Certificado de registro no CREA da Empresa;
- 13) Certificado de registro no CREA do Responsável Técnico;
- 14) Declaração oficial da Comarca de sua sede, indicando quais os cartórios ou escritórios de registro que controlam a distribuição de falências e concordatas.

**PROFISSIONAL AUTÔNOMO:**

- 1) Documento de Identidade;
- 2) Cartão de Autonomia;
- 3) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
- 4) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- 5) Prova de regularidade relativa ao INSS (Registro).

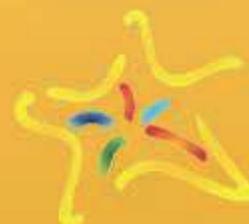
Os documentos listados acima poderão ser entregues, com cópias dos originais, na sede da Fundação Rio das Ostras de Cultura, localizada à Av. Cristóvão Barcelos, nº 109, Centro - Rio das Ostras/RJ. Outras informações: Telefone: (22) 2764-7676 – Ramal 29.

**ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO LEAL JÚNIOR**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

**PODE ESPERAR  
QUE VEM MAIS  
EDITAL POR AÍ..**

**...A CULTURA  
NÃO PARA!**



**FUNDAÇÃO**  
Rio das Ostras de  
**CULTURA**

# DANÇANDO NA PRAÇA



SÁBADO  
22 de  
abril

18H30

Praça José Pereira Câmara  
Centro - Rio das Ostras

REALIZAÇÃO:



APOIO:





## ATOS DO LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

#### PORTARIA N ° 046/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de FÉRIAS ao servidor Sr. CARLOS EDUARDO BATISTA, Guarda Municipal, matrícula 2021085, a partir do dia 02/05/2023 a 21/05/2023, referente ao período aquisitivo 07/01/2022 a 06/01/2023, conforme processo administrativo nº 435/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.  
Gabinete da Presidência, 17 de abril de 2023.

**Mauricio Braga Mesquita**  
Presidente

#### PORTARIA N ° 047/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a data de Licença Prêmio da Sra. ADRIANA RIBEIRO, matrícula nº 020, concedida pela portaria nº 198/2022.

Art. 2º - Período de Licença Prêmio da servidora efetiva elencado no art. 1º, passa a ser 15 (quinze) dias a partir de 16 a 30/10/2023 referente ao quinquênio 2013/2018, conforme Processo Administrativo nº 454/2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.  
Gabinete da Presidência, 17 de abril de 2023.

**Mauricio Braga Mesquita**  
Presidente

#### PORTARIA N ° 048/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de FÉRIAS a servidora efetiva, Sra. ADRIANA RIBEIRO, Auxiliar Legislativo, matrícula 020, lotada no Setor Administrativo, sendo 10 (dez) dias a partir de 22 a 31 de maio de 2023 e 10 (dez) dias a partir 31 de janeiro a 09 de fevereiro de 2024, referente ao período aquisitivo de 02/03/2022 a 01/03/2023, conforme processo administrativo nº 455/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.  
Gabinete da Presidência, 17 de abril de 2023.

**Mauricio Braga Mesquita**  
Presidente

#### PORTARIA N ° 049/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a data de férias do Sr. RAFAEL PEREIRA, Assessor de Políticas Públicas, mat.: 2021057, concedida pela portaria nº 031/2023.

Art. 2º - Período de férias do servidor elencado no art. 1º, passa a ser de 04/09/2023 a 23/09/2023, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 31/12/2022, conforme Processo Administrativo nº 483/2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.  
Gabinete da Presidência, 19 de abril de 2023.

**Mauricio Braga Mesquita**  
Presidente

#### REQUERIMENTO N°.014/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, com fundamento no inciso II, §3º, do Art. 130, do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, REQUER ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que encaminhe CÓPIA DE INTEIRO TEOR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.103/2019- SEMUSA, incluindo os respectivos apensos, bem como cópia do relatório completo do sistema sali/módulo-protocolo de toda a tramitação e dos despachos inseridos no respectivo sistema correspondente AOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO, instituída para verificar a execução dos serviços prestados pela pessoa jurídica RG PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA, objeto do Contrato SEMUSA nº. 062/2019, no valor de 1.987.999,92 (um milhão, novecentos e oitenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), por meio digital-arquivo pdf.

#### JUSTIFICATIVA

O Requerimento tem por objetivo ACOMPANHAR, CONFERIR E FISCALIZAR a execução dos serviços prestados pela pessoa jurídica RG PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA, objeto do Contrato SEMUSA nº. 062/2019, bem como as análises e pareceres da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, instaurada pela Portaria PGM nº. 0001/2021, publicada na Edição nº. 1374, de 08/10/2021, que levaram às decisões proferidas pela Administração Pública Municipal.

Este requerimento é fundamentado no exercício do controle e fiscalização realizado pelos membros do Poder Legislativo e fundamentado no Art. 130 do Regimento Interno da Casa de Leis, com o objetivo de apenas trazer esclarecimento e transparência aos procedimentos previstos em Lei, sendo evidente que a sua não observância ofende diretamente os princípios norteadores da Administração Pública.

Ademais, as informações solicitadas aqui são de evidente interesse público e são essenciais inclusive para o efetivo exercício da função fiscalizadora precípua dos integrantes do Poder Legislativo e da sociedade riostrense como um todo.



Certos do apoio dos demais parlamentares, submeto este requerimento à discussão e aprovação.

Rio das Ostras, RJ, 04 de abril de 2023.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Vereador

### **REQUERIMENTO Nº.016/2023**

O Vereador que o presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, REQUER, ao Chefe do Executivo que, dentro do prazo regimental, comprove o cumprimento efetivo da Lei Municipal nº 2.497/2021 que trata da gravação dos procedimentos licitatórios e sua transmissão em tempo real, demonstrando principalmente a data do início da gravação dos procedimentos licitatórios no âmbito municipal, de sua transmissão online, disponibilização de link para acesso bem como o local em que se encontram armazenadas as gravações atualmente a fim de que qualquer um do povo tenha condições de assisti-las.

Sala das Sessões, 10 de abril de 2023.

**Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento**  
Vereador

### **JUSTIFICATIVA**

O Requerimento tem por objetivo garantir que o Prefeito cumpre as leis municipais devidamente aprovadas pelo Poder Legislativo e, embora tenha sido encaminhado Ofício aos Secretários Municipais competentes e ao próprio Chefe do Poder Executivo, até hoje não houve respostas, o que motiva a elaboração desta proposição.

O princípio da publicidade é considerado por alguns como uma verdadeira condição de validade e eficácia dos atos administrativos, diante da importância de se garantir cada vez mais uma Administração Pública gerencial e participativa aos cidadãos.

O descumprimento de lei configura infração político-administrativa e ato doloso de improbidade administrativa praticado pelo Chefe do Poder Executivo, de forma que este precisa comprovar que cumpriu a lei municipal em questão, pois do contrário, sua conduta se enquadra ao previsto no art. 4º, VI, do Decreto-Lei 201/67 e no art. 11 da Lei 8.429/92 – sem contar a violação ao princípio da separação dos poderes insculpido no art. 2º da Carta Magna (para dizer o mínimo).

Cumpra dizer, ainda, que o Exmo. Sr. Prefeito do Município de Rio das Ostras ingressou com Representação de Inconstitucionalidade com o objetivo de que o Poder Judiciário, por meio do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, declarasse a inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 2.497/2021, a qual teve seus pedidos julgados improcedentes em decisão unânime proferida nos autos do Processo nº 0088713-14.2021.8.19.0000.

Ademais, as informações solicitadas aqui são de evidente interesse público e são essenciais inclusive para o efetivo exercício da função fiscalizadora precípua dos integrantes do Poder Legislativo e da sociedade riostrense como um todo.

Pelo exposto, requer a aprovação dos nobres edis.

**Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento**  
Vereador

### **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº. 018/2023**

Exmo.Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes,

e ouvido o soberano Plenário, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Congratulações e Aplausos à:

Corporação de Guarda-Vidas do Município de Rio das Ostras

### **JUSTIFICATIVA**

A presente Moção é um reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao nosso município pelos guardas-vidas: Felipe dos Santos Fernandes, Duanny de Jesus Condeixa, Theo Bonnacarrere, Lázaro Peixoto Santos, Rogério Marcelino da Silva de Souza, Adriano Minguta Machado dos Santos, Lucas do Amaral Damasceno, Gabriel Damasceno da Conceição, Robson da Silva Rubio, André Luiz Mendes de Pré, Vinicius da Silva Ponte, Alan Ferreira da Silva, Lohran Bragança e Silva, Renan Compan Queiroz, Vanderley Pereira dos Santos e Yasmin Barbosa Pereira. Tenho visto o belo trabalho que tem sido prestado a população riostrense.

Os ilustres profissionais não medem esforços na hora de salvar vidas, trabalham com extrema dedicação e amor a profissão, colocando muitas das vezes sua própria vida em risco para salvar a vida daqueles que precisam de socorro.

Com a presente moção legislativa, esse Edil tem a grata honra e satisfação de propor e entregar tal honraria.

Sala das Sessões, 28 de março de 2023.

**Leonardo de Paula Tavares**  
Vereador-Autor

### **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº 025/2023**

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ

A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano Plenário, que conste em ata desta augusta Casa de Leis, MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS ao Sr.:

Renato Ferro

### **JUSTIFICATIVA**

Em face do relevante trabalho realizado no Norte Fluminense através da realização de diversos trabalhos sociais, o Mestre Renato Ferro é um professor de Jiu-Jitsu e Educação Física, trabalhando nas cidades de Rio das Ostras e Macaé e engajado com diversas causas sociais, destacando-se na prática de Esportes.

Nessa linha, O Mestre Renato vem desenvolvendo um trabalho primoroso, que propaga os valores ministrados pelas artes marciais, e ainda o cuidado com a saúde física e psicológica, podendo-se citar como exemplos efetivos o controle emocional, disciplina, respeito, confiança, empatia, coragem, honestidade, e apoio mútuo. Nesta senda, sendo Pai de três filhos, procura através de suas ações sociais, elevar o papel da família, de maneira a realizar ações positivas de combate à vulnerabilidade social e conquista da cidadania.

Notoriamente, Mestre Renato foi um dos pioneiros a introduzir o ensino da arte suave na região dos Lagos, enfrentando dificuldades pessoais em prol da disseminação do esporte, acreditando no poder do mesmo para realizar sonhos, chegando ao feito de formar 134 faixas pretas em sua academia, preparando-se não apenas em uma modalidade esportiva, como também para vida, influência diretamente na formação de gerações.

Este Edil dedica essa singela homenagem a quem tanto contribui para nossa sociedade, servindo e devolvendo ao seu meio aquilo que recebe, gerando esperança, desenvolvimento social e acolhimento, valendo-me da qualidade de representante do povo para declarar o mais sincero agradecimento em nome do município de Rio das Ostras/RJ.

Sala das Sessões, 04 de abril de 2023.

**ROGÉRIO BELÉM DA SILVA**  
VEREADOR



### **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº.026/2023**

Autoria: Carlos Augusto Carvalho Blathazar – Vereador, Câmara Municipal.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do inciso XIX, do Art. 70, do Regimento Interno da Câmara Municipal, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis,

**MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS**  
ao Sr. LEONARDO DOS SANTOS GUEDES  
Presidente do Jaguar do Asfalto Moto Clube

Pela organização da 26ª edição do Encontro Internacional de Motociclistas de Rio das Ostras - Ostrascycle, que reuniu motociclistas de todo Brasil e também do exterior para curtir um dos principais eventos turísticos de nossa cidade com extensa programação musical que, além das praças de alimentação, promoveu a tradicional feira de produtos temáticos, o Museu de Motos Antigas e o Globo da Morte, e, especialmente, propiciou ação social através da arrecadação de alimentos, de espaço para o artesanato e para à Associação Protetora de Animais - ADOTE. É pela promoção de experiências e sensações que faz do Encontro Internacional de Motociclistas de Rio das Ostras estar entre os maiores eventos do gênero no Brasil.

Em meu nome, e em nome de toda a Casa Legislativa, parabênizo o JAGUAR DO ASFALTO MOTO CLUBE, na pessoa de seu Presidente estendido para todos os integrantes, fazendo questão de conferir a presente Moção de Congratulações e Aplausos pela organização do XXVI Ostrascycle - 2023 com o fomento do turismo e da economia, principalmente, pela ação articulada de promoção social para ajudar as famílias carentes, o artesanato e à proteção animal no nosso Município.

Rio das Ostras, RJ, 04 de abril de 2023.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Vereador

### **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº.027/2023**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do inciso XIX, do Art. 70, do Regimento Interno da Câmara Municipal, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis,

**MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS**  
ao Sr. ITALO RICA RDO DA ROCHA  
Vice-presidente do Jaguar do Asfalto Moto Clube

Pela organização da 26ª edição do Encontro Internacional de Motociclistas de Rio das Ostras - Ostrascycle, que reuniu motociclistas de todo Brasil e também do exterior para curtir um dos principais eventos turísticos de nossa cidade com extensa programação musical que, além das praças de alimentação, promoveu a tradicional feira de produtos temáticos, o Museu de Motos Antigas e o Globo da Morte, e, especialmente, propiciou ação social através da arrecadação de alimentos, de espaço para o artesanato e para à Associação Protetora de Animais - ADOTE.

É pela promoção de experiências e sensações que faz do Encontro Internacional de Motociclistas de Rio das Ostras estar entre os maiores eventos do gênero no Brasil.

Em meu nome, e em nome de toda a Casa Legislativa, parabênizo

o JAGUAR DO ASFALTO MOTO CLUBE,

na pessoa de seu Vice-presidente estendido para todos os integrantes, fazendo questão de conferir a presente Moção de Congratulações e Aplausos pela organização do XXVI Ostrascycle - 2023 com o fomento do turismo e da economia, principalmente, pela ação articulada de promoção social para ajudar as famílias carentes, o artesanato e à proteção animal no nosso Município.

Rio das Ostras, RJ, 04 de abril de 2023.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Vereador

### **INDICAÇÃO Nº201/2023**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do Art. 133, do Regimento Interno da Câmara Municipal, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que promova a REFORMA e RECUPERAÇÃO do GINÁSIO POLIESPORTIVO BENEDITO ZAROOUR, Rua Bom Jardim, s/nº, Bairro Jardim Mariléia, tendo em vista a sua evidente deterioração decorrente da ausência dos serviços de manutenção dos principais elementos estruturais de construção.

### **JUSTIFICATIVA**

Um dos tradicionais pontos da prática do futsal e outras modalidades de esporte no nosso Município, é o ginásio poliesportivo BENEDITO ZAROOUR conhecido como "Ginásio do Mariléia".

A nossa cidade respira esporte, sendo de pleno conhecimento que o ginásio sedia muitos torneios e competições, merecendo toda a atenção e cuidado pelo Poder Público, principalmente, pela sua exclusiva obrigação com a população de proporcionar ambientes seguros, promover o esporte e, especialmente, ser o guardião dos próprios públicos.

A presente indicação é fruto de inúmeras reivindicações da população local reclamam constantemente com o seu estado de abandono pelo Poder Público, principalmente da condição dos banheiros, do piso da quadra e de falhas na cobertura, ou seja, o GINÁSIO POLIESPORTIVO BENEDITO ZAROOUR se encontra verdadeiramente abandonado pelo Poder Público municipal, o que não se pode admitir.

Conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação da presente indicação e espero a sensibilidade do Prefeito a fim de que atenda a presente proposição.

Rio das Ostras, RJ, 15 de fevereiro de 2023.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Vereador

### **INDICAÇÃO Nº238/2023**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do Art. 133, do Regimento Interno da Câmara Municipal, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE NO BAIRRO MARIA TURRI, em regime de tempo integral, VISANDO RESGUARDAR O DIREITO DA CRIANÇA DE PERMANECER EM UM ESPAÇO SEGURO DE DESENVOLVIMENTO, SEM PREJUÍZO DO DIREITO À ESCOLARIZAÇÃO E DA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES LÚDICAS ADEQUADAS A CADA NECESSIDADE



ETÁRIA, de acordo com as diretrizes do Plano Nacional Primeira Infância -PNPI, do Marco Legal da Primeira Infância - Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016.

#### JUSTIFICATIVA

Uma creche ou pré-escola é o ambiente mais propício para que se aprendam habilidades sociais. Por isso, é de suma importância a criação de um espaço seguro e favorável para que as crianças desenvolvam relacionamentos saudáveis, criando suas próprias experiências.

Estudos já atestam que creches qualificadas auxiliam e fazem grande diferença no desenvolvimento de crianças, já que trazem aspectos muito positivos para a vida da criança no presente e no futuro.

A medida que esta indicação pretende incentivar também possui histórico e assento na pauta das mulheres, registrado inclusive no Plano Nacional de Políticas para Mulheres (2013-2015), que em sua ação 2.5.9 dispõe:

“Ampliar a construção e o financiamento de creches e pré-escolas públicas, nos meios urbano e rural, priorizando a educação de qualidade em tempo integral, incluindo os períodos diurno e no turno e o transporte escolar gratuito.” Por fim, o próprio Plano Municipal de Educação, que tramita nesta Casa Legislativa, em sua Meta 6 (seis), item 6.8.”

Levando em conta a necessidade local do Bairro Maria Turri, uma vez que a construção de uma creche se faz necessária para atender crianças nos primeiros anos de vida, sendo também uma forma de dar suporte às famílias que precisam trabalhar.

Além disso, trata de um direito da criança de ter acesso à escola mais próxima de sua residência, que se inicia com a educação infantil, que deve ser ofertado desde a creche à pré-escola colaborando também com as mães que podem ter a oportunidade de estudar durante o período em que o filho se encontra assistido, portanto, é de suma importância a presente indicação para esse município.

Pelo exposto, conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação da presente indicação e espero contar com a sensibilidade do Prefeito a fim de instalar CRECHE NO BAIRRO MARIA TURRI, atendendo as reivindicações dos moradores do Bairro Maria Turri.

Rio das Ostras, RJ, 02 de março de 2023.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Vereador

#### INDICAÇÃO Nº239/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do Art. 133, do Regimento Interno da Câmara Municipal, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a INSTALAÇÃO DE POSTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL NO BAIRRO MARIA TURRI, FUNCIONANDO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, todos dias da semana, com viatura atendendo à solicitação dos moradores, nos mesmos moldes do programa “bases comunitária nos bairros” que funcionou com muito sucesso até o ano de 2012.

#### JUSTIFICATIVA

Considerando as reclamações dos moradores do BAIRRO MARIA TURRI relacionado a incidência de assaltos, invasão de domicílios, tentativas de estupro e outros atos de violência;

Considerando as reclamações dos moradores do BAIRRO MARIA TURRI da falta da presença do poder público na promoção de ações visando o bem-estar, a ordem pública e a segurança dos referidos moradores;

Considerando que compete ao governo municipal desenvolver ações e projetos que tenham o objetivo de prevenir o crime e reduzir o sentimento de insegurança dos seus cidadãos, mas, intensificar as parcerias com Estado e União para ações conjuntas;

Considerando que a praça pública tem como função socializar, integrar e proporcionar lazer a comunidade local e aos turistas, razão pela qual também impõe a segurança pública;

Conto com o apoio de todos vereadores desta Casa Legislativa para que possamos fazer frente ao Exmo. Sr. Prefeito, de modo que esta indicação seja aprovada como devidamente implementada pelo Poder Executivo, pois o direito a segurança é prerrogativa constitucional indisponível, garantido mediante a implementação de políticas públicas, impondo a obrigação de criar condições objetivas que possibilitem o efetivo acesso a tal serviço e, assim, atender as solicitações dos moradores do Bairro Maria Turri.

Rio das Ostras, RJ, 02 de março de 2023.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Vereador

#### INDICAÇÃO Nº252/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a CONCESSÃO DE ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE ESTUDANTIL INTERMUNICIPAL, assegurando o direito dos estudantes, residentes e domiciliados no município de Rio das Ostras, ao transporte intermunicipal gratuito para frequentarem cursos de nível técnico, superior e preparatórios para vestibular, localizados em outros municípios da região, especialmente, na cidade de Macaé.

#### JUSTIFICATIVAS

É de conhecimento que, no mínimo, existem 500(quinzentos) estudantes, residentes em Rio das Ostras, que estão matriculados em cursos técnicos na modalidade presencial da Fundação de Apoio à Escola Técnica (FAETEC), no campus de Macaé e, infelizmente, vem enfrentando inúmeras dificuldades de deslocamento por força da precariedade do transporte intermunicipal, mas, principalmente, pela situação de vulnerabilidade socioeconômica que inviabiliza arcar com as despesas diárias das passagens.

Atualmente, a Lei nº 12.816, de 2013, dispõe sobre o apoio da União às redes públicas de educação básica na aquisição de veículos para o transporte escolar e permite que os entes federados usem o registro de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em ações e projetos educacionais, mas, também, permite a utilização desses veículos de transporte escolar adquiridos por estudantes da educação superior, conforme regulamentação a ser expedida pelo Município.

Destaco que contribuir para a permanência e desempenho dos estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais, sejam os técnicos sejam os de graduação, é uma política pública que deve ser priorizada para o desenvolvimento do nosso Município.

Pelo exposto, conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação da presente indicação e espero do Exmo. Sr. Prefeito que atenda a presente propositura, vez que é competência privativa do Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento do Município, competência esta que engloba a

garantia aos estudantes universitários de transporte intermunicipal, conforme a recente decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo TJRJ Nº 0039215-51.2018.8.19.0000.

Sala das Sessões, 08 de março de 2023.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Vereador-Autor

### **INDICAÇÃO Nº297/2023**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do Art. 133, do Regimento Interno da Câmara Municipal, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a criação e implementação do Memorial Municipal em Homenagem às Vítimas da Covid-19, em preservação da memória e registro histórico do enfrentamento à pandemia, mas, também, como um local de luto e de homenagem aos familiares e amigos, indicando o ANTEPROJETO DE LEI abaixo.

"Anteprojeto de LEI Nº \_\_\_\_\_ /2022:

Art. 1º Institui o Memorial Municipal em Homenagem às Vítimas da Covid-19 da cidade de Rio das Ostras.

Art. 2º A criação e implementação do Memorial Municipal em Homenagem às Vítimas da Covid-19 deverá ser orientada a partir das seguintes diretrizes:

- I. homenagem às pessoas que foram à óbito por consequências da Covid-19;
- II. preservação da memória das vítimas da pandemia de Covid-19 no país;
- III. registro histórico do enfrentamento à pandemia;
- IV. criação de um local de luto e de homenagem à aos familiares e amigos de vítimas da Covid-19;
- V. homenagem aos profissionais de saúde que desempenharam suas funções na linha de frente no enfrentamento à pandemia da Covid-19.

Art. 3º Caberá o Chefe do Poder Executivo a criação de uma Comissão das Vítimas da Covid-19 para normatizar, receber, triar, cadastrar os dados encaminhados por amigos e familiares que solicitarem a inclusão de seus entes queridos no acervo do Memorial.

§1º. Para oficializar o registro das vítimas da covid-19 e integrá-las na exposição permanente do memorial, os familiares deverão encaminhar à Comissão das Vítimas da Covid-19 as seguintes informações:

- I. nome completo;
- II. datas de nascimento e de óbito;
- III. local de nascimento e óbito;
- IV. fotografia; e
- V. breve biografia

§2º Poderá constar, sem prejuízo do disposto neste artigo, outras informações que se fizerem relevantes para a identificação pessoal e a preservação da memória das vítimas.

§3º Fica o poder público autorizado a celebrar parcerias para a gestão do Memorial junto à organização sem fins lucrativos com experiência no campo de preservação da memória, justiça e verdade.

Art. 4º As informações de que tratam os incisos I, II e III do §1º do Art. 3º deverão ser gravadas fisicamente, em local visível e acessível, no Memorial.

Parágrafo único. A administração do Memorial promoverá periodicamente a inclusão de novas gravações de informações de indivíduos que atendam ao disposto no Art. 3º.

Art. 5º O projeto do Memorial deverá ser definido a partir de concurso público, mediado por organização sem fins lucrativos e de singular e notória especialização em projetos urbanísticos e arquitetônicos.

§1º. A escolha dos locais passíveis de proposições de que trata o caput deste artigo é de responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

§2º. São pré-requisitos para a escolha da localidade:

- I. Facilidade de acesso, com boa integração aos modais do transporte público;
- II. Visibilidade e relevância histórica para a memória da cidade de Rio das Ostras; e
- III. Importância para o período de combate à pandemia da Covid-19.

Art. 6º Deverá ser criado Memorial Nacional Virtual, por meio de página oficial do Poder Executivo Municipal na internet contendo as informações de que trata o §1º do Art. 3º.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a implantação do física e virtual do Memorial em homenagem às vítimas da Covid-19.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

§1º A Prefeitura de Rio das Ostras poderá receber doações financeiras e de serviços de origem privada voltados à consecução do disposto nesta lei.

§2º A Prefeitura de Rio das Ostras poderá compartilhar responsabilidades de instalação, gestão e custeio do Memorial com órgãos da administração pública Federal e Estadual.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICATIVA**

O objetivo da proposta é registrar o enfrentamento à pandemia na cidade, mas, especialmente, preservar a história das pessoas que perderam sua vida e oferecer aos amigos e familiares um espaço de luto e reverência. Foram vidas ceifadas bruscamente. Nada será capaz de compensar essa tragédia que se abateu sobre a humanidade.

Aos que ficam, cabe a continuação da vida, o reconhecimento e a homenagem às trajetórias de vidas interrompidas, e, assim, o memorial será um espaço de acolhida, reencontro, reflexão e cerimônias para abrigar o luto tardio, silenciado e sufocado.

Diante do exposto, considerando a importância deste Memorial para homenagear os munícipes, vítimas do coronavírus, e, também, aqueles profissionais da saúde que faleceram em decorrência do enfrentamento diário e incessante contra a pandemia.

Conto com o apoio e aprovação desta proposição pelos membros desta Casa Legislativa, bem como acredito que o Chefe do Poder Executivo, a quem cabe o exame da conveniência e oportunidade da prática de atos de administração ordinária, como, no caso, terá a sensibilidade para atender a presente indicação para a criação do Memorial.

Rio das Ostras, RJ, 14 de março de 2023.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Vereador-Autor

### **INDICAÇÃO Nº304/2023**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do Art. 133, do Regimento Interno da Câmara Municipal, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que a REFORMA e REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ZÓZIMO BASTOS, situada no Loteamento Nova, tendo em vista a sua evidente deterioração decorrente da ausência dos serviços de manutenção ensejando grave risco de acidentes a nossa população.



#### JUSTIFICATIVA

Considerando que a praça pública tem como função socializar, integrar e proporcionar lazer a comunidade local e aos turistas;

Considerando que é responsabilidade do município a instalação, conservação e manutenção dos bens públicos e no interesse da coletividade;

Considerando que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público, conforme diretrizes fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

Considerando que há inúmeras reclamações, inclusive com vídeos em redes sociais, de moradores denunciando o abandono que encontra a PRAÇA Zózimo Bastos, situada no Loteamento Nova Esperança, ensejando risco a segurança e graves acidentes a população;

Conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação da presente indicação e espero a sensibilidade do Prefeito a fim de que atenda a presente propositura.

Rio das Ostras, RJ, 20 de março de 2023.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Vereador

#### INDICAÇÃO Nº305/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a INSTALAÇÃO DE ONDULAÇÃO TRANSVERSAL (quebra-molas) nos cruzamentos de toda a extensão da ALAMEDA DO ABRICÓ COM A RUA MIRAMAR, NO BAIRRO JARDIM MIRAMAR, COMO FORMA IMPERATIVA DE REDUZIR A VELOCIDADE DOS VEÍCULOS E MINIMIZAR A POSSIBILIDADE DE ACIDENTES, EM VIRTUDE DO FLUXO DE PEDESTRES, CICLISTAS E VEÍCULOS.

#### JUSTIFICATIVAS

Considerando o fluxo de veículos e o risco de acidentes na Rua Miramar, no Bairro Jardim Miramar, cujo fator determinante é o excesso de velocidade, conforme relatado pelos moradores da região;

Considerando que a falha humana sempre irá existir, apesar de ser evitável, no entanto, os controladores de velocidade tem como principal objetivo fazer com que estas "falhas" não deixem mortos e nem feridos graves, Ou seja, sinistros (acidentes) podem até ocorrer, mas a baixa velocidade é fator preponderante para não matar e nem deixar gravemente ferida uma pessoa no trânsito;

Considerando que a Resolução CONTRAN nº. 600/2016, dispõe que a ondulação transversal pode ser utilizada onde se necessita reduzir a velocidade do veículo de forma imperativa;

Considerando que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

Pelo exposto, conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação da presente indicação e espero a sensibilidade do Exmo. Sr. Prefeito a fim de que atenda a presente propositura para determinar a INSTALAÇÃO DE ONDULAÇÃO TRANSVERSAL (quebra-molas) nos cruzamentos da ALAMEDA DO ABRICÓ COM A RUA MIRAMAR, NO BAIRRO JARDIM MIRAMAR.

Rio das Ostras, RJ, 21 de março de 2023.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Vereador-Autor

#### INDICAÇÃO Nº 314/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que seja realizado recapeamento asfáltico, sinalizações de trânsito horizontal e vertical em toda extensão da RO 001, Rod.Eng.Luiz Gonzaga Tannus, conhecida como rodovia do contorno.

#### JUSTIFICATIVA

A busca por rotas alternativas tem levado ao uso intensivo da Rodovia 001 e o mal estado de conservação do asfalto e ausência de sinalizações, tem elevado o risco de acidentes e levando alguns motoristas optarem a passarem pelo centro da cidade por questão de segurança.

Esta indicação é muito importante e necessária para dar segurança e agilidade ao trânsito de nossa cidade

Sala das Sessões, 27 de março de 2023.

**Robson Carlos de Oliveira Gomes**  
Vereador-autor

#### INDICAÇÃO Nº. 315/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a construção de uma ponte, ligando à Rua Nitéroí, no Bairro Mariléia à Rua Sant'ana no Bairro Nova Cidade.

#### JUSTIFICATIVA

A Construção de uma ponte ligando a Rua Niterói em Mariléia à Rua Sant'ana no Bairro Nova Cidade é muito importante pois seria uma via de acesso rápido de todos os moradores do lado do Mariléia ao Hospital Municipal e ao Pronto Socorro, possibilitando salvar vidas e diminuir trânsito na rodovia Amaral Peixoto que já é muito complicado. Maiores informações em Plenário.

Sala das Sessões, 27 de março de 2023.

**Robson Carlos de Oliveira Gomes**  
Vereador-autor

#### INDICAÇÃO Nº. 317/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que seja realizado uma reforma completa e modernização de todas as dependências da Vila Olímpica CHICO LEITE localizado na Rua Irmã Faustina no Village Rio das Ostras

#### JUSTIFICATIVA

A reforma das dependências e a modernização dos equipamentos da Vila Olímpica Chico Leite, possibilitará a prática de esporte



Olimpico em nosso município, com nossos atletas treinando em locais e com equipamentos adequados, poderão melhorar suas performances e representarem o nosso município em competições com possibilidades de premiações

Recurso destinados ao esporte não é gasto, é investimento. Maiores informações em plenário.

Sala das Sessões, 30 de março de 2023.

**Robson Carlos de Oliveira Gomes**  
Vereador-autor

### **INDICAÇÃO Nº 318/2023**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sinalização e melhoria em toda extensão da Estrada municipal localizada no Bairro Residencial Praia Âncora.

Nivelamento com motoniveladora  
Colocação de material tipo pó de pedra e  
Sinalização indicando sentido do PSA e do monte de Orações,

#### **JUSTIFICATIVA**

A estrada municipal localizada no Bairro Residencial praia Âncora é uma via urbana importante, com uma população residente grande e atende ao PROGRAMA DE SAUDE ANIMAL, setor da Prefeitura responsável por atendimento clínico, castração e resgate de animais em vias Públicas que fica localizado no final referida estrada. Este setor recebe uma quantidade muito grande de pessoas diariamente que vão em busca de atendimento para seus animais. Ocorre que além da distância do centro da cidade, a estrada está sempre mal conservada dificultando o ir e vir e ainda não tem sinalização fazendo com que as pessoas tenham dificuldades, não tem transporte Público e as empresas de aplicativos costumam rejeitar os chamados por conta da estrada cheia de buracos.

Importante apontar a existência de um local de orações conhecido como "Monte de Orações" onde é muito frequentado por evangélicos que também usam esta via urbana. Por estas razões, esta indicação se faz justa e importante.

Sala das Sessões, 30 de março de 2023.

**Robson Carlos de Oliveira Gomes**  
VEREADOR-AUTOR

### **INDICAÇÃO Nº 321/2023**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que seja realizado um levantamento estatístico dos catadores de resíduos recicláveis no município e fomentar a criação de uma cooperativa de catadores.

#### **JUSTIFICATIVA**

É notório o aumento de pessoas catando resíduos nas ruas de nossa cidade, talvez pela falta de oportunidade de emprego ou por ser uma atividade econômica.

Importante ressaltar que esta atividade é muito importante, tanto a economia do Município como gerador de renda, reciclagem recebendo uma destinação ambientalmente correta.

Ocorre que, nem sempre os resíduos recolhidos são estocados em locais adequados causando contaminação de solo e lençol freático, sem falar na proliferação de mosquitos de doenças e ainda as pessoas que realizam esta atividade encontram-se em permanente risco pois trabalham se uso de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e sem amparo previdenciário.

A implantação de uma cooperativa de catadores resolveria todas as questões sociais, ambiental e trabalhista. Maiores informações em plenário

Sala das Sessões, 31 março de 2023.

**Robson Carlos de Oliveira Gomes**  
Vereador-autor

### **INDICAÇÃO Nº 323/2023**

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, para que seja incluído o Inciso VI, no Artigo 116 da Lei Complementar 066/2019 – Estatuto do Servidor, concedendo o direito do Servidor Público Municipal de ausentar-se do serviço, sem qualquer prejuízo, por 08(oito) dias consecutivos, em razão do falecimento de avós e/ou avós.

#### **JUSTIFICATIVA**

Na última década houve um aumento do número de netos e bisnetos criados por avós e bisavós, passando de um milhão e cem mil, para um milhão e setecentos mil, o que significa 55,1% a mais do que foi apurado em 1991. De acordo com o IBGE (2004), 54,5% dos avós que são chefes de família, vivem com os seus filhos e os sustentam, havendo 466 mil avós e bisavós que cuidam diretamente das crianças, dividindo, na maioria das vezes, não apenas a criação dos netos, mas também seus lares e a renda financeira.

Diante do tal expressivo número de vovós e vovós, que criam, educam seus netos e que muita das vezes fazem o papel de pai e mãe, solicito que seja feita uma alteração na lei acima citada, especificamente no Artigo 116, que dá ao servidor 08 dias de licença, para que se afaste de suas funções, em razão da morte de pais, filhos e cônjuges, incluindo na mesma o falecimento de seus avós, para que assim tenham tempo para se recuperar um pouco do luto, organizar documentos, processos e todo trâmite fúnebre, após a morte desse ente tão querido e importante em nossas vidas.

Rio das Ostras-RJ, 31 de março de 2023.

**SIDNEI MATTOS FILHO**  
Vereador-autor

### **INDICAÇÃO Nº.324 /2023**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal que efetue o pagamento de, no mínimo, mais uma parcela do Auxílio Emergencial Municipal pago às famílias vulneráveis afetadas pelas fortes chuvas no final do ano de 2022 criado através da Lei Municipal 2.814/2022.

#### **Justificativa**

O objetivo da presente indicação é garantir o pagamento de pelo menos uma segunda parcela do Auxílio Emergencial Municipal às famílias afetadas pelas fortes chuvas no final do ano de 2022 uma



vez que o montante pago a título de auxílio não foi suficiente para suprir os prejuízos pela população já tão vulnerável.

Isso porque muitas das famílias perderam todos os seus bens e continuam até hoje sem condições de adquirir novos bens essenciais ao dia a dia para a manutenção de uma subsistência digna, se devendo observar a dignidade da pessoa humana.

Diante da enorme quantidade de receita do Poder Executivo Municipal não há qualquer empecilho para o pagamento de mais valores a título de auxílio a fim de que tais famílias possam ao menos ter o suporte da Administração Pública de forma coerente e digna num momento de dificuldade.

Sala das Sessões, 03 de abril de 2023.

**Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento**  
Vereador

### **INDICAÇÃO Nº.325 /2023**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal que, através de convênio ou instrumento jurídico similar com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, faça um estudo para implantação do Instituto Médico Legal (IML) no Município de Rio das Ostras.

#### **Justificativa**

Atualmente não existem os serviços específicos de perícia do Instituto Médico Legal (IML) no que têm como objetivo fazer necropsias (antigamente chamada de autópsia) nos casos em que houve óbito causado por acidentes, como os de trânsito ou de trabalho e nos casos de perícias por causa de agressões, assim como demais atribuições do Instituto no Município de Rio das Ostras.

É preciso reverter esse quadro uma vez que a população riostrense soma mais de cento e cinquenta mil pessoas e, em momentos de fragilidade e necessidade, têm de se deslocar aos municípios limítrofes porque não possui em seu território o Instituto Médico Legal (IML).

De fato, perante a falta desses serviços, o Município de Rio das Ostras anda na contramão, causando, em muitas ocasiões, transtornos desnecessários para os cidadãos que necessitam se locomover para a cidade de Macaé, quando precisam dos serviços do Instituto Médico Legal (IML), em um momento já difícil pela perda de um ente querido, por exemplo.

Ademais, sendo responsável pelas perícias de vítimas de abusos sexuais (exame sexológico forense) o Instituto Médico Legal (IML) deve possuir um ambiente adequado, especializado e humanizado, com equipamentos e espaço físico destinado às vítimas, principalmente as mulheres que, já estando em estado de vulnerabilidade, muitas vezes após terem sido agredidas por sucessivas vezes, precisam se locomover até Macaé, num momento traumático, longe de parentes ou amigos que poderiam auxiliar.

Para que a implementação do Instituto Médico Legal (IML) no Município de Rio das Ostras se torne realidade, é necessário adequação a certos ordenamentos do Sistema Único de Saúde (SUS) que definem as condições mínimas de viabilidade, funcionamento e atuação, até porque muitas vezes a distância e demora na realização de exames desencoraja vítimas em situações de vulnerabilidade, justamente pela

omissão do Poder Público Municipal em resolver a situação para

propiciar a prestação de tais serviços aos seus cidadãos.

Por fim, cabe ressaltar que a proposição decorre de reivindicação popular para que assim se proceda, sendo dever da Administração Pública atuar no sentido de atender as solicitações da população a fim de que haja uma verdadeira democracia através da participação popular ativa na tomada de decisões do Poder Público que não pode permanecer omissa como está.

Sala das Sessões, 03 de abril de 2023.

**Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento**  
Vereador

### **INDICAÇÃO Nº.326/2023**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal que que firme parceria/convênios ou instrumentos jurídicos similares com creches particulares do município e subsidie integralmente a matrícula e mensalidades para que estas acolham como alunos, as crianças que não conseguiram matricular-se nas creches municipais por falta de vaga.

#### **Justificativa**

A quantidade de vagas existentes nas creches municipais é inferior a demanda do município, esta parceria irá equilibrar e diminuir a fila de espera. Gerando mais oportunidades para os pais que não conseguem empregar-se formalmente, por não terem com quem deixar seus filhos em idade de creche.

Como se trata de obrigação constitucionalmente atribuída ao ente público municipal haverá ainda a diminuição de demandas judiciais e extrajudiciais envolvendo a matéria, ou seja, com uma só ação se atenderá o direito à educação e se trará economia aos cofres públicos.

Sala das Sessões, 03 de abril de 2023.

**Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento**  
Vereador

### **INDICAÇÃO Nº.327/2023**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal que se adeque à "Política de Inovação Educação Conectada" criada pela Lei Federal nº 14.180 de 1º de julho de 2021.

#### **Justificativa**

A Lei Federal nº 14.180 de 1º de julho de 2021, que instituiu a Política de Inovação Educação Conectada, deve ser observada no Município de Rio das Ostras a fim de que a educação municipal tenha ainda mais força e qualidade de ensino.

Com essa política haverá apoio técnico às escolas e redes de educação básica para a elaboração de diagnósticos e planos locais para a inclusão da inovação e da tecnologia na prática pedagógica das escolas bem como contratação de serviços de internet e infraestrutura para tanto no âmbito da rede pública municipal de ensino, além de vários outros benefícios como a capacidade dos professores para a utilização de tecnologias digitais em salas de aula e disponibilização de materiais pedagógicos digitais gratuitos aos alunos.



Sala das Sessões, 03 de abril de 2023.

**Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento**  
Vereador

### **INDICAÇÃO Nº.328/2023**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal que que crie, internamente ou através de convênios com entidades particulares, um “Programa Municipal de Alfabetização Digital da Terceira Idade”, como já existe em diversos municípios, e se destina ao atendimento dos munícipes com idade acima de sessenta anos interessados em aprender a manusear computadores, principalmente quanto a programas como Windows, Word, Excel, dentre outros.

#### **Justificativa**

A criação do mencionado Programa - que é inclusive Lei em outros municípios como, por exemplo, no município do Rio de Janeiro (ver a Lei Municipal nº 7.209/2021) – garante o pleno acesso à população idosa à aulas e conhecimento no campo da informática, aumentando exponencialmente sua qualidade de vida porque, em muitos dos casos, precisam recorrer a parentes ou terceiros para solucionar alguma questão ligada à informática por ausência de conhecimento específico.

Com o programa municipal, se garantirá aos idosos de Rio das Ostras o acesso a aulas e conteúdo capaz de tornar o idoso autossuficiente do ponto de vista digital, o que é essencial para sua autoestima e, no Mundo atual, para a realização de várias tarefas do dia a dia com maior facilidade.

Sala das Sessões, 03 de abril de 2023.

**Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento**  
Vereador

### **INDICAÇÃO Nº.329/2023**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito que elabore Plano Municipal com o objetivo de estabelecer diretrizes para a Política Municipal de Promoção da Saúde do Idoso e Envelhecimento Saudável, preferencialmente através de atividade multidisciplinar envolvendo a Secretaria de Assistência Social, a Secretaria de Saúde e a Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, dentre outras vinculadas ao Poder Executivo.

#### **Justificativa**

A presente indicação tem como objetivos ou ações, dentre outras possíveis e necessárias, a promoção do envelhecimento priorizando a saúde e a qualidade de vida, especialmente com a adoção de posturas pelo Poder Executivo através do incentivo a atividades que propiciem o desenvolvimento de aptidões e que contribuam para a longevidade funcional.

É evidente que uma atuação multidisciplinar com servidores com amplo conhecimento técnico e específico de cada área o Executivo conseguirá garantir o envelhecimento saudável com a adoção de medidas, preferencialmente preventivas, que promovam o bem-estar físico e psicológico da população idosa, a facilitação para o convívio do idoso com familiares e amigos, a promoção de humanização do atendimento médico-hospitalar e ambulatorial do

idoso, estímulo à prática de esportes e atividades físicas em geral, projetos educacionais voltados para os idosos, inclusive na área da informática e tecnologia, dentre outras medidas passíveis de adoção.

Além disso, seria adequada também a elaboração de meios destinados a alertar a população sobre os maus tratos ao idoso, ou seja, a adoção de variadas medidas e proposições com o objetivo final de se garantir ao idoso um desenvolvimento com qualidade de vida, podendo até ocorrer a eventual implementação de Centros para Promoção do Envelhecimento Saudável, como já acontece em outros municípios de todo o país.

Pelo exposto, requer a aprovação dos nobres edis para esta indicação.

Sala das Sessões, 03 de abril de 2023.

**Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento**  
Vereador

### **INDICAÇÃO Nº.330/2023**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal que proceda à criação e instituição do Programa “Cuidador Cidadão” destinado a promover a figura do Cuidador Voluntário de pessoa com deficiência, idosa e/ou com mobilidade reduzida assim como estimular essa atividade, conforme anteprojeto abaixo.

#### **Justificativa**

Trata-se de indicação que tem por objeto garantir a implementação do Programa Cuidador Cidadão através de atuação do Chefe do Poder Executivo, eis que somente este, no presente caso, possui iniciativa para a proposição em questão.

De fato, o Programa permitirá que inúmeros voluntários auxiliem parcela mais necessitada da sociedade civil riostrense, sendo de evidente interesse social, mostrando o altruísmo que impera em toda Rio das Ostras, ainda mais num momento conturbado em que todos devem se auxiliar o máximo possível.

O Anteprojeto de Lei já se encontra elaborado, bastando que o Chefe do Executivo encaminhe ao Poder Legislativo para sua aprovação, evidente que dentro do exercício de sua conveniência e oportunidade, admitindo-se, também por óbvio, que sejam feitas modificações ao Anteprojeto enviado para auxiliar e colaborar com a Administração Pública em geral.

Pelo exposto, requer a aprovação dos nobres edis para esta indicação.

Sala das Sessões, 03 de abril de 2023.

**Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento**  
Vereador

#### **ANTEPROJETO DE LEI Nº /2021**

**EMENTA:** “Institui o Programa Cuidador Cidadão, destinado a promover a figura do Cuidador Voluntário de pessoa com deficiência, idosos ou com mobilidade reduzida e estimular essa atividade.”

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais APROVOU e o EU PROMULGO, o seguinte:

LEI:



Art. 1º. – Fica instituído no âmbito do Município de Rio das Ostras, o Programa “Cuidador Cidadão” destinado a promover a figura do Cuidador Voluntário de pessoa com deficiência, idosos ou com mobilidade reduzida e estimular essa atividade.

Parágrafo Único. Considera-se Cuidador Voluntário para fins estabelecidos nesta Lei, todo aquele que exerce a função de cuidar, numa relação de proximidade física e afetiva, de pessoas com deficiência, idosos ou mobilidade reduzida que precisem de cuidados para a prática de hábitos da vida diária, exercícios físicos, uso de medicamentos, higiene pessoal, distrações e passeios, entre outros voltados para a obtenção de uma vida normal e saudável, voluntariamente e sem pretensão de qualquer contrapartida, inclusive de natureza remuneratória

Art. 2º. – O programa instituído no artigo 1º desta Lei, será desenvolvido pelo Executivo Municipal, que poderá, dentre outras, desenvolver as seguintes ações:

I - esclarecer a sociedade sobre o relevante papel social do Cuidador de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, especialmente dos que atuam voluntariamente;

II - cadastrar todas as pessoas dispostas a colaborar voluntariamente com pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

III - cadastrar pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida que necessitem, mas não disponha de cuidadores, estabelecendo, a partir daí, lista de atendimento priorizando-se as situações mais graves e urgentes.

Parágrafo Único. Na execução do programa ora instituído, na alocação de Cuidadores Voluntários, será considerado para fins dessa alocação, com igual importância que a necessidade de atendimento prioritário, o eventual relacionamento prévio, familiar ou afetivo entre o Cuidador Voluntário e a pessoa a ser atendida, a proximidade territorial, e possíveis interesses comuns que possam auxiliar no bom relacionamento recíproco.

Art. 3º. – A atividade de Cuidador Voluntário será desenvolvida a título gratuito não implicando em qualquer forma de relacionamento profissional ou empregatício entre o Cuidador Voluntário e o Poder Público e a pessoa idosa, com deficiência e/ou mobilidade reduzida beneficiada.

Art. 4º. – O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

### **INDICAÇÃO Nº 377/2023**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, de Rio das Ostras, que seja feita a construção de quebra-molas na Rua Inajara, mais especificamente em frente ao Centro de Saúde de Nova Cidade.

#### **JUSTIFICATIVA**

A presente proposição fundamenta-se na necessidade da implantação de um redutor de velocidade (quebra-molas), uma vez que os motoristas têm aplicado altas velocidades em seus veículos ao passar pela localidade. Nota-se que no aludido trecho há grande fluxo de estudantes, sendo necessário evitar a ocorrência de novos atropelamentos/acidentes como já ocorrera recentemente.

Sala das Sessões, 03 de abril de 2023

**JOÃO FRANCISCO DE SOUZA ARAUJO**  
Vereador-autor

### **INDICAÇÃO Nº 378/2023**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras,

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, de Rio das Ostras, que seja feita a construção de quebra-molas no final da Rua José Davi com esquina da Rua Piauí, no bairro Cidade Beira Mar.

#### **JUSTIFICATIVA**

A presente proposição fundamenta-se na necessidade da implantação de um redutor de velocidade (quebra-molas), uma vez que os motoristas têm aplicado altas velocidades em seus veículos ao passar pela localidade. Nota-se que no aludido trecho há grande fluxo de veículos, sendo necessário evitar a ocorrência de novos acidentes/colisões como já ocorrera recentemente.

Sala das Sessões, 03 de abril de 2023

**JOÃO FRANCISCO DE SOUZA ARAUJO**  
Vereador-autor

### **INDICAÇÃO Nº 379/2023**

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, que seja feita a instalação de um bicicletário na Avenida Cláudio Ribeiro, no calçadão da orla, próximo a Feirinha de Artesanato, em Rio das Ostras.

#### **JUSTIFICATIVA**

Essa importante via da nossa cidade tem um grande fluxo de pedestres e ciclistas, e a instalação de um bicicletário seria de grande utilidade para a população que utiliza bicicletas como meio de transporte.

Com a instalação do bicicletário, os ciclistas terão um seguro local para estacionar suas bicicletas enquanto realizam suas atividades na avenida, como ir às compras, frequentar estabelecimentos comerciais ou praticar atividades físicas na orla. Além disso, evita que bicicletas sejam presas em locais inadequados como postes e bancos. Essa ação também incentiva o uso da bicicleta como meio de transporte, contribuindo para a melhoria da mobilidade urbana.

Rio das Ostras-RJ, 03 de abril de 2023.

**SIDNEI MATTOS FILHO**  
Vereador-autor

### **INDICAÇÃO Nº. 384/2023**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, estudos visando a criação de um banco de sangue municipal (hemocentro) no município de Rio das Ostras.

#### **JUSTIFICATIVA**

Atualmente, são coletadas no Brasil, cerca de 3,6 milhões de bolsas/ano, o que corresponde ao índice de 1,8% da população doando sangue, se faz necessário a necessidade de se criar o hábito de doar sangue. Embora o percentual esteja dentro dos parâmetros

da Organização Mundial de Saúde (OMS), o Ministério da Saúde trabalha para aumentar este índice, de modo que, o mesmo, reduziu a idade mínima de 18 para 16 anos (com autorização do responsável) e aumentou de 67 para 69 anos a idade máxima para doação de sangue no País. Considerando que não basta ir ao ponto de coleta e doar, é necessário alguns preparativos como: Levar documento oficial de identidade com foto (identidade, carteira de trabalho, certificado de reservista, carteira do conselho profissional ou carteira nacional de habilitação); estar bem de saúde; ter entre 16 (dos 16 até 18 anos incompletos, apenas com consentimento formal dos responsáveis) e 69 anos, 11 meses e 29 dias; pesar mais de 50 Kg; Não estar em jejum e evitar apenas alimentos gordurosos nas três horas que antecedem a doação. Existe um limite para as doações por ano, sendo então que os homens podem doar até 4x por ano (intervalo de 60 dias) e mulheres podem até 3 doações por ano (intervalo de 90 dias). Diante do exposto **I N D I C O** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que realize estudos visando a criação de um banco de sangue (Hemocentro) dentro dos moldes da minuta do Projeto de Lei anexo. Maiores Informações em Plenário.

Sala de Sessões 03 de abril de 2023

**Vanderlan Moraes da Hora**  
Vereador

#### ANTEPROJETO DE LEI

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UM BANCO DE SANGUE (HEMOCENTRO) NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º- Fica instituído no Município de Rio das Ostras a criação de um banco de sangue (Hemocentro).

Parágrafo único. O objetivo geral do Banco Municipal de Sangue é aumentar o número de doadores de sangue no município e consequentemente os estoques de sangue dos hemocentros e hospitais.

Art. 2º- Constituem os objetivos do Banco Municipal de Sangue:

- I – intensificar a coleta de sangue no Município;
- II – incentivar a doação de sangue;
- III – facilitar a doação de sangue;
- IV – promover campanhas educativas sobre a importância da doação de sangue;
- V – realizar exames obrigatórios para doadores;
- VI – esclarecer dúvidas sobre a doação de sangue;
- VII – organizar campanhas e mutirões de doação de sangue;
- VIII – colaborar em ações que visem aumentar os estoques dos bancos de sangue.

Art. 3º- Poderão ser firmados convênios e parcerias com hospitais, organizações não governamentais e instituições públicas e privadas para a consecução dos objetivos previstos na lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões 03 de abril de 2023

**Vanderlan Moraes da Hora**  
Vereador

#### INDICAÇÃO Nº.386/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que seja realizado uma audiência pública sobre vigilância armada nas escolas de Rio das Ostras.

#### JUSTIFICATIVA

Ao todo, 39 pessoas foram assassinadas em atentados em instituições de ensino Brasileiras desde 2011, sendo 7 no último ano. A segurança nas escolas é tema pouco debatido no âmbito das políticas voltadas para a gestão escolar. O tópico vem à tona, com maior força, em momentos de tragédias, como os massacres ocorridos na Escola Municipal Tasso da Silveira, em Realengo, na Zona Oeste do Rio de Janeiro, em 2011, em Suzano, em 2019, na Escola Estadual Raul Brasil, na Grande São Paulo. Ao longo do último ano, a frequência de ataques a escolas cresceu no Brasil, com 5 ataques fatais registrados desde setembro de 2022 até abril de 2023. Considerando os casos dos últimos 12 anos, pelo menos 37 pessoas morreram em atentados em instituições brasileiras, sejam elas estaduais, municipais ou particulares, segundo levantamento realizado. Foram 11 atentados realizados desde 2011 em unidades de ensino em todo o país, sendo o massacre de Realengo-RJ o mais fatal, com 12 mortes. O ataque mais recente foi realizado dia 5 de abril, em uma creche em Santa Catarina, e pelo menos 4 crianças morreram durante o crime. Os estabelecimentos escolares são espaços de circulação de muitas pessoas. A comunidade que frequenta esses ambientes se estende dos profissionais da educação que ali atuam aos membros das famílias, passando por alunos, ex-alunos e outros atores vinculados à gestão da educação. Todos são bem-vindos já que uma escola aberta é também pedagogicamente mais educadora para toda a comunidade que orbita ao seu redor. Não obstante, a escola deve também ser lugar totalmente seguro para todos que ali se encontram. São necessários controle, informação e profissionalismo para que haja segurança adequada nesses ambientes. Durante o período de funcionamento regular da escola não devem circular estranhos ou pessoas não autorizadas. Há que se ter atenção com qualquer um que não esteja ali com o propósito de atuar ou colaborar para o processo educativo. Tampouco se pode descuidar da segurança da infraestrutura física, haja vista os custos envolvidos para sua renovação ou para efetuar reparos. Considerando esses aspectos, parece evidente que é oportuno e desejável que as escolas de educação básica contem com um vigilante patrimonial. O vigilante patrimonial é o profissional treinado e capacitado para prestar serviços de segurança, sendo responsável por garantir proteção física às pessoas e ao patrimônio da organização para o qual trabalha. Contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposta. Maiores informações em Plenário.

Sala de Sessões 11 de abril de 2023

**Vanderlan Moraes da Hora**  
Vereador

**Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento**  
Vereador



CENTRO MUNICIPAL DE  
QUALIFICAÇÃO  
PROFISSIONAL

Zona Especial  
de Negócios

UNIVERSIDADE  
ABERTA DO  
BRASIL

CENTRO MUNICIPAL DE  
QUALIFICAÇÃO  
PROFISSIONAL

CRIANDO OPORTUNIDADES



EDUCAÇÃO SUPERIOR  
ACESSÍVEL A TODOS



Qualificação  
Profissional

# ATENÇÃO PROFESSORES E GESTORES EM EDUCAÇÃO

## Inscrições Abertas

**ATÉ**  
13/05

**Pós-Graduação em Planejamento,  
Implementação e Gestão da Educação  
a Distância - PIGEAD**

O curso terá a duração de 18 meses, totalizando 420 horas, e o valor da inscrição é de R\$190,00 em taxa única. O período para pedido de isenção da taxa é até 1º de maio.

Mais informações no  
edital da UFF pelo link



inscrições  
[www.lante.uff.br](http://www.lante.uff.br)

